



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 08 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2024, CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050582695

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 372/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, por 365 dias, a contar de 04.07.2024. **5-PROCESSO:** 0026.185511/2018-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050597645

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 485/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.603.075/0001-37 **4-OBJETO:** Reforma da Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP/Machadinho do Oeste - RO. **5-VALOR:** R\$ 299.880,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662249224901 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905107. **7-PROCESSO:** 0019.061336/2022-63 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços/009/2023/CPLO/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050595682

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 669/2024/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO. **3-CONTRATADA:** EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-51, **4-OBJETO:** Alteração de CNPJ, **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adita-se a alteração de CNPJ da **matriz** nº 04.420.916/0001-51 para **filial** nº 04.420.916/0012-04 referente ao Processo Administrativo nº 0009.012580/2023-01.; **6-CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este termo aditivo não foram alteradas ou modificadas, **8-PROCESSO:** 0009.012580/2023-01, **9- DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050633187

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Comitê Gestor de Lotações - CGL instituído pela Portaria Conjunta nº 95, de 15 de dezembro de 2023 (0044492814), sob a Presidência do Procurador-Geral do Estado, **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, e com o comparecimento do Procurador-Geral Adjunto do Estado **BRUNNO CORREA BORGES**, Corregedor-Geral **HAROLDO BATISTI**, Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO** e do Membro do Conselho Superior da PGE mais votado, **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**. Ausente o Secretário-Geral da PGE em razão do gozo de férias.

O Presidente iniciou os trabalhos passando a palavra ao Secretário-Geral, que informou as demandas advindas de vários setores da PGE. Além disso, foram mostrados os números relacionados à distribuição processual no âmbito da PGE e das autarquias.

Passado esse momento, todos os integrantes do Comitê fizeram uso da palavra e chegaram às seguintes deliberações, de modo **unânime**, quanto à relotação de membros desta Procuradoria Geral do Estado:

Membro	Nova Lotação	Efeitos
MAXWEL MOTA DE ANDRADE	PGE-IPERON	01/08/2024
HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR	PGE-PAF	12/07/2024
CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT	PGE-NEF	01/08/2024
MÔNICA APARECIDA EUSTACHIO	PGE-PF	08/07/2024
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSOLI	PGE-PAF	01/08/2024
PAULO ADRIANO DA SILVA	PGE-PAF	28/05/2024

A presente ata será usada como resposta aos pedidos de relotação apresentados aos membros do Comitê de Lotação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Diego Cesar Mackerte**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

BRUNNO CORREA BORGES

Procurador-Geral Adjunto do Estado

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente da Associação dos Procuradores do Estado

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Membro do Conselho Superior da PGE mais votado

Protocolo 0050228513

Portaria nº 292 de 26 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir **01 de agosto de 2024**, a Portaria nº 524 de 02 de agosto de 2023 (0040501822), a qual havia designado o servidor **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX966, para exercer a função de Procurador-Diretor da **Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN)**.

Art. 2º RELOTAR, com efeitos a partir **01 de agosto de 2024**, o servidor de que trata o artigo anterior, na **Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN)**.

Art. 3º DESIGNAR, com efeitos a partir **01 de agosto de 2024**, o servidor de que trata o artigo 1º desta portaria, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da **Procuradoria-Geral junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (PGE-IDEP)**, nos casos de afastamento do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050147353

Portaria nº 293 de 26 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir **11 de julho de 2024**, a Portaria nº 496 de 13 de junho de 2022 (0029584543), que havia designado o Procurador do Estado **LAURO LÚCIO LACERDA**, matrícula n.º XXXXX547, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Agricultura (PGE-SEAGRI)**.

Art. 3º RELOTAR e DESIGNAR, com efeitos a partir **01 de agosto de 2024**, o servidor de que trata o artigo anterior, para exercer a função de Procurador-Diretor da **Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN)**.

Art. 4º DESIGNAR o servidor de que trata o artigo 1º desta portaria para atuar como SUBSTITUTO no cargo de Procurador Diretor da Procuradoria-Geral junto ao **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN)**, no período de 11/07/2024 a 31/07/2024, sem prejuízos de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050162594

Portaria nº 296 de 26 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir **12 de julho de 2024**, a Portaria nº 346 de 19 de maio de 2023 (0038412812) e a Portaria nº 113 de 06 de março de 2023 (0036303254), as quais haviam designado o servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX489, respectivamente, para exercer a função de Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto à **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (PGE-SUGESP)** e, em caráter cumulativo,

atuar na **Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (PGE-IPERON)**.

Art. 2º RELOTAR e DESIGNAR, com efeitos a partir **01 de agosto de 2024**, o servidor de que trata o artigo 1º desta portaria, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria do Patrimônio Imobiliário (PGE-PPI)**.

Art. 3º LOTAR, com efeitos a partir **12 de julho de 2024**, o servidor de que trata o artigo 1º desta portaria, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, sem prejuízo da designação do artigo 2º desta portaria.

Art. 4º DESIGNAR o servidor de que trata o artigo 1º desta portaria para atuar, no período de 12/07/2024 a 31/07/2024, na **Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (PGE-IPERON)**, sem prejuízo das designações de que tratam os artigos anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050184160

Portaria nº 297 de 26 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir **01 de agosto de 2024**, a Procuradora do Estado **CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT**, matrícula nº XXXXX545, no **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NEF)**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050184890

Portaria nº 298 de 26 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir **08 de julho de 2024**, a Procuradora do Estado **MÔNICA APARECIDA EUSTACHIO**, matrícula XXXXXX922, na **Procuradoria Fiscal (PGE-PF)** desta Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de sua designação para atuar como **Diretora da Procuradoria-Geral junto à Controladoria-Geral do Estado - (PGE-CGE)** de que trata a Portaria nº 577 de 29 de agosto de 2023 (0041299194).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050185135

Portaria nº 299 de 26 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir **12 de julho de 2024**, a Portaria nº 91 de 14 de março de 2024 (0046823431), a qual havia designado o servidor **MATEUS BARRETO CORREIA**, matrícula n. XXXXXX556, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Procurador-Diretor da **Procuradoria do Estado junto Junta Comercial do Estado de Rondônia (PGE-JUCER)**.

Art. 2º DESIGNAR, com efeitos a partir **12 de julho de 2024**, o servidor de que trata o artigo 1º desta portaria, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (PGE-SUGESP)**, sem prejuízo de sua designação para atuar junto à **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050185960

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 162/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO até a **data de 5 de março de 2025**. **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.074881/2022-39. **9- ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050599659

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 593/2024/PGE-DERADM. 2-CONTRATANTE: DER/RO. 3-CONTRATADA: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.596.384/0001-08, 4-OBJETO: Modificação Unilateral, 5- CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO DE CONTRATO Nº 593/2024/PGE-DERADM visando a modificação da CLÁUSULA SÉTIMA - que trata dos Preços e dos Créditos Orçamentários, a fim de incluir a **fonte de recurso 2.501.0.00001**, tendo em vista que no momento o orçamento para esta despesa está disponível na fonte citada, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE000854, que darão cobertura à aquisições de agregados para execução de serviços com concreto asfáltico; **6-CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, **8-PROCESSO:** 0009.012424/2023-31, **9- DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050632370

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 783/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP-LTDA, **4-OBJETO:** empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias . **6-DESPESA:** R\$3.890,00, na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.899.0.00001/2.899.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001, Programa de atividade:

26.122.1015.2087, Elemento de Despesa: **33.90.39**, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE000646(id.0049289343). **7-PROCESSO: 0009.006034/2024-11; 8-DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.**
Protocolo 0050603299

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 535/2024/PGE-DERADM. **2-CONTRATANTE:** DER/RO. **3-CONTRATADA:** S2J CONCEITO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.123.304/0001-72, **4-OBJETO:** pedido de Supressão, **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acordada a SUPRESSÃO do Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 535/2024/PGE-DERADM, conforme acordo entre as partes firmado nos (ids. 0050252714 e 0050270646); **6- CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;**8-PROCESSO:0009.004228/2024-74, 9- DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.**
Protocolo 0050563071

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 403/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 08/07/2024 até 08/07/2025.**5-PROCESSO:** 0037.146742/2021-04. **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.
Protocolo 0050613082

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 205/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS COMUNIDADE TERAPEUTICA - ABRACE, CNPJ/MF Nº 20.411.778/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de um Veículo Automotor. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.300,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001092/2024-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.
Protocolo 0050613119

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0829/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.238.239/0001-01 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, a contar de 21.07.2024. **5-PROCESSO:** 0029.002038/2023-01. **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.
Protocolo 0050616642

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 661/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.196.517/0001-36. **4-OBJETO:** Aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação (Kettlebell Emborrachado - 4KG, Kettlebell Emborrachado - 6KG, Kettlebell Emborrachado - 10KG, Kettlebell Emborrachado - 14KG, Kettlebell Emborrachado - 16KG, Kettlebell Emborrachado - 20KG, Halter Sextavado Emborrachado 2KG, Halter Sextavado Emborrachado 5KG, Halter Sextavado Emborrachado 10KG, Halter Sextavado Emborrachado 20KG, Torre Suporte para Haltéres, Corda Tríceps, Barra Puxador, Puxador Triângulo, Puxador Pulley 70cm, Puxador Pulley 50cm, Barra Olímpica 20kg, Barra Olímpica 15kg, Anilha Olímpica Musculação 1kg, Anilha Olímpica Musculação 2kg, Anilha Olímpica Musculação 5kg, Anilha Olímpica Musculação 10kg, Anilha Olímpica Musculação 15kg, Anilha Olímpica Musculação 20kg, Presilhas para Barra Olímpica, Suporte de parede para Barras, Barra para Musculação 1,20m, Barra para Musculação 1,80m, Barra W, Presilhas para Barra Ferro, Anilha 1kg, Anilha 2kg, Anilha 5kg, Anilha 10kg, Anilha 15kg, Anilha 20kg, Anilha 25kg, Suporte Vertical e Mosquetões), visando a implementação de academias de musculação nas unidades de segurança pública. **5-VALOR:** R\$ 295.860,19 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618110154000400005 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 33903098, 44905210. **7-PROCESSO:** 0037.003315/2024-77 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Pregão Eletrônico/774/2022, ARP/174/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050617374

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 731/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.921.963/0001-16 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de ampliação da unidade administrativa, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todo o prédio onde funciona a "Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, localizada no município de Porto Velho - RO". **5-VALOR:** R\$ 842.576,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236621581618161801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905103. **7-PROCESSO:** 0029.049299/2023-87 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços/021/2023/CPLO/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050617703

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 755/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme Damião - HICD. **5-VALOR:** R\$ 1.784.434,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 2600000001 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0036.113434/2021-02 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/294/2022/SIGMA/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050618301

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/341/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por 90 dias a contar do dia 27/07/2024. **5-PROCESSO:** 0032.001569/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050618437

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 260/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS - ASPROAC, CNPJ/MF Nº 07.867.643/0001-86. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira adubadeira 4 linhas, 01 colhedora de forragens, 01 carreta agrícola metálica hidráulica e 01 distribuidor de calcário e adubo, para a realização dos serviços de colheita, processamento e armazenamento de alimentos para animais, bem como transporte de produtos agrícolas, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 230.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001508/2024-22 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050619329

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1195/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.587.568/0001-74 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 497.999,40, representando, aproximadamente, 24,8% do valor inicial atualizado do contrato. **5-PROCESSO:** 0037.007765/2023-58. **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050647949

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0558/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** AMÉRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.772.178/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 10.07.2024. **5-PROCESSO:** 0042.069207/2022-26. **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050648851

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 347/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASMURNE, CNPJ/MF Nº 03.698.860/0001-39. **4-OBJETO:** Fica incluído como anexo ao termo de fomento o novo Plano de Trabalho (id. 0049925762). **5-PROCESSO:** 0025.004647/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050658328

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/1247/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.740.397/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo da execução e de vigência do contrato por mais 90 dias, a partir de 09/07/2024. **5-PROCESSO:** 0042.003377/2023-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050650278

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0286/CBMRO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** CONNECTION IMPORTADORA, EXPORTADORA & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.990.794/0001-64 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de 4,51%, de modo que o valor da contratação, que era de R\$ 19.768,78, passa a ser, após o reajuste, de R\$ 20.660,35, com efeitos financeiros a partir de FEVEREIRO/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087208730 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 33903006. **6-PROCESSO:** 0004.000339/2023-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050651747

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 283/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 04.562.708/0001-97. **4-OBJETO:** Realização da 19ª EXPOESTE - FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE, a ser realizada de 15 a 21 de julho de 2024, para a contratação de: Locação de itens estruturais (tendas, climatizadores, equipamentos de escritório, telão, peças de gradil tipo alambrado, estruturas metálicas móveis de curral), locação de equipamentos de sonorização e contratação de empresa para fornecer marmitas/refeições. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.285,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias **9-PROCESSO:** 0025.002189/2024-72 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050650517

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 541/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** RAEL DE AMORIM BEZERRA, CNPJ/MF Nº: 115.203.962-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 09.07.2024. Fica autorizada a alteração da Cláusula Contratual 10.1.2, que passa a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0029.141152/2018-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050653571

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 656/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.255.981/0001-83. **4-OBJETO:** Aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação (Piso emborrachado de Alto impacto antiderrapante), visando a implementação de academias de musculação nas unidades de segurança pública. **5-VALOR:** R\$ 361.161,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618110154000400005 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 33903098. **7-PROCESSO:** 0037.003317/2024-66 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/774/2022, ARP/174/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

Protocolo 0050652600

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0817/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 54.305.743/0011-70 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 313.402,00, representando 25% sobre o valor do item 06 do contrato. **5-PROCESSO:** 0037.005385/2023-89. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050654179

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 230/2024/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SEDUC 3-VINCULADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SOM DA CRAVIOLA, CNPJ/MF Nº 12.934.203/0001-34 4-OBJETO: Aquisição de material permanente. 5-VALOR: 366.299,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. 7-VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data da de liberação dos recursos. 8-PROCESSO: 0029.030684/2024-31 9-DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Protocolo 0050671144

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 161 de 04 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º, incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2024-2027, publicado no Diário Oficial nº 2º, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Termo de Designação de Fiscal de Contrato nº 001/2024/PGE-CGE (0049778100), conforme processo SEI 0007.000819/2024-92;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2024/PGE-CGE (0049778100), no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE-RO é contratante, tendo como contratada a Empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**.

Gestor do Contrato

Luciano Ortiz de SouzaMatrícula *****005

Fiscal do Contrato

Randelei Mateus CostaMatrícula *****073

Adriano Ferreira MachadoMatrícula *****249

Art. 2º - Os servidores designados nesta portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050466603

Portaria nº 167 de 08 de julho de 2024

Institui a Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão funcional - CPPF no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 e seguintes e o Art. 293 da LC 68/92;

CONSIDERANDO as disposições da LC 758/2014, alterada pela LC 1.143/2022;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 60, de 31 de março de 2021, publicada no DIOF n.º 74, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos autos n.º 0007.000973/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional-CAPPF, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir indicados, para compor aCAPPF:

Servidor(a)	Matrícula/SIAPE	Função
RAPHAEL KOITI IHIDA	*****966	Presidente
JEFERSON LEAL MAIA	*****972	Suplente
JADER TERCEIRO DOS SANTOS	*****100	Membro
JOSIGLEY GOMES DE SOUTO	*****473	Membro
MARIA INGRID SILVA SOARES	*****639	Membro

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 143, de 21 de junho de 2024, publicada no DIOF n.º 113, de 21 de junho de 2024;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050573313

Portaria nº 166 de 08 de julho de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Coordenadoria de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000724/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **Lucas Harry Prestes Lemos**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****656, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do

Estado - CGE, durante as férias do titular do cargo, Leonardo Costa Lima, matrícula n.º *****472, pelo período de **08.07.2024 a 17.07.2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050566667

Portaria nº 168 de 09 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.001060/2024-65 e da Declaração da Fundação HEMERON (0050536688), de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **Alexandre Gomes Felício**, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº *****327, lotado na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, do dia **15 a 22 de julho de 2024**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 30.09.2022; 28.12.2022; 08.05.2023 e 14.07.2023, totalizando 04 (quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0050620817

PORTARIA CONJUNTA Nº 97, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui competências e prazos à Controladoria Geral do Estado - CGE e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a fim de aprimorar os controles relacionados à gestão e arrecadação da Dívida Ativa.

O Controlador Geral do Estado de Rondônia e o Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e Lei Complementar Nº 620, de 20 de junho de 2011.

Considerando a **Lei Complementar nº. 758, de 02 de janeiro de 2014**, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual;

Considerando o **Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual;

Considerando o **art. 4º, inciso IV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, o qual destaca que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno a CGE desempenhará, dentre outras funções, a "normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo";

Considerando o **art. 5º do Decreto n. 24.876, de 17 de março de 2020**, o qual estabelece que o ato normativo que criar comissão, comitê, grupo de trabalho ou outra forma de colegiado, com mais de 1 (um) órgão, será realizado por meio de Decreto Governamental;

Considerando a **Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023**, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 2, de 04 de janeiro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o

período de 2024-2027, possuindo dentre suas premissas a missão de aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção;

Considerando a **Resolução Conjunta nº 01/2022/PGE-GAB, de 30 dezembro de 2022**, na qual dispõe sobre procedimentos operacionais visando a evidenciação contábil da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no **artigo 3º, inciso VII** e no **artigo 28, incisos I a IX**, da Lei Complementar n. 620, de 21 de junho de 2011, e alterações, nos quais atribui à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a gestão sobre a dívida ativa;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Competências e prazos à Controladoria Geral do Estado - CGE e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a fim de aprimorar os controles relacionados à gestão e arrecadação da Dívida Ativa.

Art. 2º À Controladoria Geral do Estado - CGE, compete:

- I - estabelecer as técnicas que entender necessárias à adequada realização dos serviços;
- II - entregar os resultados na forma e no prazo estipulado no Plano de Atividades, comunicando a ocorrência de qualquer situação que possa impactar o planejamento estabelecido;
- III - elaborar relatório conclusivo sobre os trabalhos realizados;
- IV - analisar a necessidade de encaminhar o processo objeto da atividade para avaliação; e
- V - monitorar as recomendações na extensão previamente acordada com a PGE.

Parágrafo único. As atividades da Controladoria Geral do Estado - CGE, não possuem caráter de inspeção ou avaliação, neste trabalho.

Art. 3º À Procuradoria Geral do Estado - PGE, compete:

- I - disponibilizar tempestivamente o acesso às informações, aos ativos e ao pessoal necessários à execução dos trabalhos;
- II - responsabilizar-se por decisões e/ou ações tomadas como resultado do trabalho executado;
- III - elaborar Plano de Controle em resposta aos riscos avaliados, demonstrando as medidas para mitigação dos mesmos.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos, prorrogáveis por igual período, para a execução das atividades:

- I - até 30 (trinta) dias para apresentação do Plano de Atividades, elaborado de maneira conjunta, com a definição dos produtos e cronograma de execução dos trabalhos; e
- II - até 180 (cento e oitenta) dias para a entrega do Plano de Controle e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º O Plano de Atividades e o Plano de Controle se constituem em documento formal que demonstram as ações a serem realizadas, sendo passíveis de alteração por comum acordo pelos dirigentes máximos da CGE e da PGE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0046776468

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com Ofício nº (0050080090), oriundo da Defensoria Publicado do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de

Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Defensoria Publicado do Estado de Rondônia

Processo nº: 0007.000986/2024-33

Interessado: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 41.106.192/0001-00

Penalidade: Impedimento de licitar ou contratar com o Estado de Rondônia e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses,a contar da publicação deste.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado/RO

Protocolo 0050503924

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.005267/2024-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO**, gerente, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, as cidades de Apuí/AM, Lábrea/AM e Humaitá/AM, no período de 08 a 12 de julho de 2024, o qual promoveu o intercambio entre Agricultores e Técnicos do Projeto Reca, na cultura do café agroflorestal e orgânico, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050600137

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.006198/2024-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 04 de julho de 2024, publicado no diário oficial nº.122 de 4 de julho de 2024, o qual autorizou a viagem do Diretor Geral **ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, lotado na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 09 de julho de 2024, com a finalidade da participação no 8º Fórum CNT de Debates - Mobilidade Urbana Sustentável e da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Transportes e Mobilidade - CONSETRAM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050606455

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000484/2024-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, a cidade de Fortaleza/CE, no período de 8 a 12 de julho de 2024, os quais realizaram visita técnica à Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), com o objetivo de conhecer e compreender as ações de educação permanente desenvolvidas por essa instituição de ensino de prestígio nacional, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA** - ASSESORA
- **MOISES LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA** - COORDENADOR DE CURSO
- **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE** - COORDENADORA DE CURSO
- **SANDRA BORGES MORAES** - PEDAGOGA
- **SONIA MARIA CASTRO MONTEIRO** - PEDAGOGA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050622936

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001040/2024-03.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete do Governador, COMPLEMENTAÇÃO do período de 29 a 30 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050547169

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001133/2024-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador, COMPLEMENTAÇÃO do período de 17 a 29 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **MARCELLO SOKAL** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050548308

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001039/2024-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, COMPLEMENTAÇÃO do período de 17 a 29 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050548555

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001214/2024-20.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº.111 de 19 de junho de 2024, o qual convalidou a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotado na Governadoria - GOV, no período de 15 a 16 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **ALCÉLIA YUKO DE MORAES** - ASSESSORA
- **NILSON DOS SANTOS SILVA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050551039

Portaria nº 204 de 19 de junho de 2024

Institui a Comissão Gestora de Implementação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (SUGESP), no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar Nº.706, de 10 de abril de 2013, Decreto Nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas disposições quanto as competências desta SUGESP;

CONSIDERANDO que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo, conforme Portaria MMA nº 326/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação CONAMAnº 12/2011 o qual indica aos órgãos e entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) a adoção de normas e padrões de sustentabilidade;

CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo-se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;

CONSIDERANDO que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) e do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO que a SUGESP aderiu a A3P por meio de Termo de Adesão junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme extrato de adesão publicado no Diário Oficial da União, nº 125, datado em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), e nos demais órgãos apoiados por esta Superintendência nos termos do inciso V do art. 113 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e suas atualizações, a Comissão Gestora de Implementação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) com as seguintes competências:

I - Propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);

II - Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);

III - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);

IV - Apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito de todas as unidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);

V - Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão Gestora de Implementação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP):

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Deivisson Gonçalves de Souza	*****070	Presidente
Paulo Henrique Nazário Kassburg	*****871	Vice-Presidente
Paulo Robson Batista de Sousa	*****765	Membro
Alexandro Miranda Pincer	*****884	Membro
Hannah das Neves Moura Rodrigues	*****346	Membro
Neide Souza Melo	*****844	Membro
Ricardo de Souza Lima	*****107	Membro
Raquel de Oliveira Rodrigues	*****239	Membro
Aline da Silva Aguiar	*****069	Membro
Rosane Paz de Mendonça Fon	*****343	Membro
Everson Campos Cardoso	*****251	Membro
Humberto Vilar Arouca	*****180	Membro

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Assessoria Técnica da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0049929351

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 86 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERNADO a Portaria id. 0039527736;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o vínculo do estagiário desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no ANEXO I.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
ANGELO FERREIRA GUIMARAES	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	TCE Nº.: 8735946	06/07/2024 a 05/07/2025

Protocolo 0050540929

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 340 de 09 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 289 (0049951848), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 323 (0040130316), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2024, e, posteriormente, foi atualizado pela Portaria 400 (0041717245), Portaria 426 (0042099330), Portaria 447 (0042535261), Portaria 481 (0043317484), Portaria 99 (0046276205), Portaria 105 (0046420255), Portaria 175 (0047533321), Portaria 256 (0049115427/0049763300) e Portaria 321 (0050292748).

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de itens no PCA vigente, conforme exposto no processo 0035.003368/2024-16 através do Memorando 47 (0050602002).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização do quantitativo dos itens relacionados no Memorando 47 (0050602002).

Art. 2º Atualizar o Anexo Único do Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2024, conforme Anexo abaixo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Nº	Tipo do item	Descrição detalhada	Quant.	Unid. de medida	Programa	Ação	Elemento	Prioridade	Data p/ aquisição	Depende de outro item?
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	550	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
3	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6100	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	50	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%	ALCOOL LÍQUIDO 70% - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-ivs de 23/10/1996, tenha aprovação do Inmetro.	92	Frascos	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
6	APAGADOR	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível. Dimensões: 15 cmx5cm(CxL), podendo variar em até 1cm.	6	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Abril	Não
7	APOIO	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlp): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlp): 19,00 x 22,00 x 22,00	30	Unidade	2041	2079 2422	339030	Alta	Janeiro	Não

		3,4 x 4,7,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.								
8	BACKDROP	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpi, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	5	m²	2041	2079 2432 2464	339030	Média	Julho	Não
9	BANNER	Banner	4	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	BANNER	Banner e tripé com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2,00 x 1,00 com acabamento em bastão e cordão. com as logomarcas coloridas do Seminário, Ministério da Economia e Governo do Estado/SEPOG	2	Unidade	2041	2432	339039	Média	Julho	Não
11	BATERIA	BATERIA 9V tipo quadrado	30	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico	1000	Unidade	2041	2079 2432 2464	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
13	BORRIFADOR	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	30	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
14	CADEIRAS	Cadeira de escritório com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, apoio lombar independente com regulagem de altura, assento estofado com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). Apoio de braço regulável em altura com dimensões que atendam as normas da ABNT Sistema de ajuste da altura do assento e inclinação do encosto. Rodinhas com 55 mm de diâmetro com base injetada em resina termoplástica de alta resistência deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR 17. Capacidade para 136 kg	45	Unidade	2041	2079 2432 2464	449052	Baixa	Janeiro	Não
15	CAFÉ	CAFÉ, tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café -ABIC; Embalagem: à vácuo-em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em	2200	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não

		conformidade com a legislação em vigor.								
16	CANETA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde c/c/12und, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	17	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Setembro	Não
17	CANETA	Canetaesferográfica personalizada, conforme arte	1000	Unidade	2041	2432	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	CARIMBOS	confeção de carimbos	30	Unidade	1015	2087	339039	Alta	fevereiro	Não
19	CARRINHO	Carrinho de transporte 210 litros	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
20	CARTAZ	Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores	400	Unidade	2041	2079	339030	Média	Conforme demanda	Não
21	CERTIFICADO	Certificado Wild Card HTTPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
22	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
23	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento do certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
		Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil								

24	CERTIFICADO DIGITAL	e deve ser capaz de identificar Pessoa Física, Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
25	CERTIFICADO DIGITAL	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
26	CESTO	CESTO PARA LIXO, em plástico, capacidade mínima de 9,6 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
27	COFFEE BREAK	Contratação de Serviço de Coffee Break completo servido no local do evento indicado pela contratante.	2000	Pessoas	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
28	COLA	COLA adesiva instantânea, viscosidade alta 1400-1800CPS, Etil Cianacrilato, para superfícies irregulares e porosas, com 20g	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Abril	Não
29	COLA	COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, Não podendo manchar onde aplicada. A cola Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
		Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cores variadas, decote em V. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Modelo fotografia, com 4 bolsos frontais com lapela.								

30	COLETE	Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos 2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo do Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG com dimensão de 75x53mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira do Brasil e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante.	50	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	CONGRESSO	Participação em Congressos Diversos das áreas de interesse do CDDP	20	Pessoas	2041	2079 2422 2464	339039	Alta	Conforme demanda	Não
32	CONSULTORIA	Palestrante/Consultor	20	Diária	2041	2079	339039	Alta	Conforme demanda	Não
33	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	2500	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
34	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	250	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
35	CORRETIVO	Corretivo	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
36	CRACHÁ	Crachá em papel para eventos com espaço para escrever o nome dos participantes	1000	Unidade	2041	2422	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
37	CURSO	8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	3	Servidor	2041	2096	339039	Média	Agosto	Não
38	CURSO	Acompanhamento das Receitas Orçamentárias para apuração em casos de excesso de arrecadação e Cronograma de Desembolso	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Sim
39	CURSO	Análise de Renúncias e as implicações no Orçamento Público	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
40	CURSO	APG - Programa de Gestão Avançada da Amana-Key	5	Servidor	2041	2096	339039	Média	Agosto	Não
41	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Maio	Sim
42	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não

43	CURSO	Auditoria de Licitações e Contratos	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	março	Não
44	CURSO	Avaliação de Políticas Públicas	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	abril	Não
45	CURSO	Boas Práticas na Execução Orçamentária e Financeira - estratégias para controle e melhorias da execução orçamentária	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Junho	Sim
46	CURSO	Capacitação de Cálculos Orçamentários	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
47	CURSO	Compras Públicas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	fevereiro	Não
48	CURSO	Congresso de Licitações e Contratos	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	fevereiro	Não
49	CURSO	Contabilidade e Finanças	8	Servidor	2041	2096	339039	Média	julho	Não
50	CURSO	Curso completo de excel avançado	32	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Maio	Sim
51	CURSO	Curso de Análise de Dados	4	Servidor	2041	2464	339039	Alta	Janeiro	Não
52	CURSO	Curso de Análise Estatística	5	Servidor	2041	2464	339039	Alta	Janeiro	Não
53	CURSO	Curso Elaboração de Regimento Interno e Organograma para instituições públicas	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Não
54	CURSO	Curso em Linguagem R	5	Pessoas	2041	2464	339039	Alta	janeiro	Não
55	CURSO	Curso prático de Reforma Administrativa	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Não
56	CURSO	Curso sobre Análise de Riscos e Cenários	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Novembro	Não
57	CURSO	Curso sobre Avaliação dos Resultados e Impactos de Políticas Públicas	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Agosto	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais
58	CURSO	Curso sobre BSC	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
59	CURSO	Curso sobre Decisões baseadas em evidências	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Junho	Não
60	CURSO	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Abril	Não
61	CURSO	Curso sobre Execução Orçamentária e Financeira - Atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Março	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
62	CURSO	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
63	CURSO	Curso sobre Inovação e Gestão do Conhecimento	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Abril	Não
64	CURSO	Curso sobre metodologias ágeis em projetos (OKR, design thinking e SCRUM)	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Março	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização
65	CURSO	Curso sobre Modelagem de Indicadores	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Outubro	Não

66	CURSO	Curso sobre orçamento público ênfase foco em políticas públicas	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Julho	Curso sobre elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
67	CURSO	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
68	CURSO	Curso sobre políticas públicas: formulação, implementação e avaliação	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Abril	Não
69	CURSO	Curso Técnica Legislativa	20	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
70	CURSO	Direito Tributário a luz do novo e antigo CTN	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
71	CURSO	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária no âmbito Estadual	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
72	CURSO	Elaboração da Lei Orçamentária Anual no âmbito Estadual	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
73	CURSO	Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Sim
74	CURSO	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Risco segundo a INLC 14.133/21	28	Servidor	2041	2096	339039	Média	maio	Sim
75	CURSO	Elaboração do Plano Plurianual no âmbito Estadual	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Sim
76	CURSO	A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
77	CURSO	Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
78	CURSO	Emendas Parlamentares e a Nova PI 1965/2022	21	Servidor	2041	2096	339039	Média	Setembro	Não
79	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultado primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	1	Unidade	2041	2096	339039	Média	Julho	Não
80	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultados primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
81	CURSO	Execução Orçamentária e Financeira – Atualizado Pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Setembro	Não
82	CURSO	Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	8	Servidor	2041	2096	339039	Média	julho	Não
83	CURSO	Formação Excel VBA	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Sim
84	CURSO	Formação Power BI	25	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Sim
85	CURSO	Gestão de Contratos e Fiscalização	20	Servidor	2041	2096	339039	Alta	maio	Sim
86	CURSO	Gestão de Projetos	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	maio	Não
87	CURSO	Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos controle internos administrativos	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	janeiro	Não
88	CURSO	Gestão Tributária	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Sim
89	CURSO	Governança Pública	3	Servidor	2041	2096	339039	Média	julho	Não
90	CURSO	Identificação e Apuração de	8	Servidor	2041	2096	339039	Média	Julho	Não

NO	CURSO	Fraudes e Impropropriedades	Q	SERVIDOR	2041	2096	339039	Alta	junho	Não
91	CURSO	Impactos do Excesso de Alterações Orçamentárias	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Novembro	Não
92	CURSO	Modelagem de Estrutura Organizacional, com abordagem das seguintes temáticas: 1. Da estrutura à arquitetura organizacional: conceitos e determinantes; 2. Metodologia de Modelagem Organizacional; 3. Modelando o núcleo operacional; 4. Modelando as áreas de suporte (técnico, administrativo e corporativo); 5. Modelando a cúpula; 6. Modelando a linha intermediária; 7. Compondo o desenho final da estrutura organizacional; e 8. Implementação da estrutura (Motivação, PL, Impacto orçamentário e Gestão da mudança).	10	Pessoas	2041	2079	339039	Alta	janeiro	Não
93	CURSO	Parceria Público Privada - PPP	25	Pessoas	2041	2079	339039	Alta	janeiro	Não
94	CURSO	Pós Graduação na NLIC 14.133/21	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	junho	Sim
95	CURSO	Power Query do zero ao avançado (2022) - Crie análises de dados e automações de tarefas do Excel sem precisar de macros ou VBA	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Julho	Não
96	CURSO	Qualificação para Data Protection Officer – DPO	3	Servidor	2041	2096	339039	Alta	fevereiro	Não
97	CURSO	Redação e Técnicas Legislativas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
98	CURSO	Redação Oficial	35	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
99	CURSO	SQL e Banco de Dados, Data Science	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Sim
100	CURSO	Técnicas de Consultoria	3	Servidor	2041	2096	339039	Baixa	setembro	Não
101	CURSO	Tomada de Contas (Especial)	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	maio	Sim
102	CURSO	Curso de Pós Graduação na área de Licitações e Contratações Públicas	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
103	CURSO	Renovação do Contrato Alura	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Dezembro	Não
104	CURSO	Participação em Congressos de TIC	8	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
105	CURSO	Participação em Congresso Agile Trends 2024	4	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Março	Não
106	CURSO	Participação em Congresso DEVSECOPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Março	Não
107	CURSO	Participação em Congresso Nacional de Licitações e Contratos	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Maio	Não
108	CURSO	Participação em Congresso LatinoWELL	2	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Novembro	Não
109	CURSOS	Curso de Análise de Dados com Python	4	servidor	2041	2096	339039	Média	Conforme demanda	Não
110	CURSOS	Curso de Análise Estatística com Python	5	servidor	2041	2096	339039	Média	Conforme demanda	Não
111	DESINFETANTE LÍQUIDO	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não

112	DETERGENTE LÍQUIDO	500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
113	DIVISÓRIA	Divisória Piso ao Teto Cega Total Painel divisório tipo cega total confeccionado em MDF e/ou MDP com placas até o teto, estrutura em alumínio na cor prata. Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	39	m²	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
114	ESPONJA	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
115	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA, material li aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
116	FAIXA	Faixa com dimensões de 2,00 m x 0,80 cm: em lona vinílica, com acabamento com perfil(is) de madeira e cordão de nylon. Arte a ser disponibilizada pela contratante.	10	Unidade	2041	2079 2422 2464	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
117	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Álcool isopropílico 99,8% 1l	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
118	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Escada de alumínio 7 degraus	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
119	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fragmentadora de papel	8	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Maio	Não
120	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fita dupla face grande (rolo)	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
121	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Furadeira/parafusadeira	8	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
122	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Kit porca-gaiola para rack	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
123	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	4	Unidade	1015	2087	449052	Médio	Maio	Não
124	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	PORTA BANNER com garra 2,20m tripé suporte alumínio sistema: haste telescópica e base articulada com garra material: alumínio natural e canoções nylon de alta	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não

		resistência; dimensões: totalmente aberto atinge 2,2m de altura, totalmente fechado possui 0,98m								
125	FILTRO	FILTRO DE LINHA com 04 Tomadas 2P+T 10A/250V- 1,3m com USB Bivolt Destinado a proteger os aparelhos eletrônicos contra curtos e sobrecargas.	3	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
126	FILTRO	Filtro de Linha com Disjuntor 20A.8 Tomadas Bivolt	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
127	FIREWALL	Firewall em cluster	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
128	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA transparente 45X100	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
129	FITA ADESIVA CRISTAL	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	60	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
130	FLANELA	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
131	FLIPCHART	Flipchart com quadro branco	2	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
132	FOLDER	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr, 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa	1000	Unidade	2041	2079 2422 2464	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
133	FOTOGRAFIA	Cartão de memória para máquina fotográfica 256-Gb gravação 4k	10	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
134	FOTOGRAFIA	Celular para filmagem de evento	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
135	FOTOGRAFIA	Flash para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
136	FOTOGRAFIA	Gimbal profissional para Celular	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
137	FOTOGRAFIA	Maleta para Transporte "case"	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
138	FOTOGRAFIA	Máquina fotográfica, referência Canon EOS RS ou equivalente	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
139	FOTOGRAFIA	Tripe para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
140	FRIGOBAR	Frigobar	6	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Não
141	GARRAFA	Garrafa térmica a pressão	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Maio	Não
142	GARRAFA	GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	5	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
		GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PROIN - Material Plástico resistente, com capacidade 2,0L								

143	GARRAFA	Garrafa transparente para aproximadamente 550ml, tampa rosqueável, com tamanho aproximado de (CaL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm, personalizada para o PROIN.	250	Unidade	1015	2087	339030	Média	Janeiro	Sim (PROIN)
144	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 3.000 unidades	20	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
145	IDENTIFICAÇÃO	Identificação funcional dos servidores	500	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
146	IMPRESSÃO	Impressora colorida	1	Unidade	2041	2464	449052	Média	Janeiro	Não
147	IMPRESSÃO	Impressora Monocromática com cartucho	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Não
148	IMPRESSÃO	Toner	9	Unidade	1015 2041	2064 2464	339030 339039	Média	Janeiro	Não
149	IMPRESSÃO DE APOSTILA	Serviço de impressões; Referente a média de 200 apostilas	4000	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
150	INSETICIDA	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
151	INTERNET	Link de dados (internet)	12	Mês	1015	2064	339040	Alta	Janeiro	Não
152	LÂMPADA	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitemp, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	200	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
153	LIMPADOR	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tensio ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	25	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
154	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço com capacidade para 300 pessoas com fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	4	Diária	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
155	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço	30	Diária	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
156	LOCAÇÃO DE SALA	Locação de salas com capacidade para 50 pessoas	5	Diária	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
157	LONA DE CARRO	LONA DE CARRO (CAMIONETE) 6X3M	3	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
158	MANTA	Manta para isolamento térmico e acústico com espessuras de 50mm. 100% poliéster, autoextinguível, não alérgica. Com serviço de instalação e todos os acessórios necessários para a instalação nos locais indicados no projeto.	75	m²	2041	2096	339030	Alta	Janeiro	Sim
159	MÁSCARA DESCARTÁVEIS	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla-descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	50	Caixa	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
		Mesa de Reunião 2600x1200mm Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com patilha aluminada montada na base								

160	MESA	Prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com orifício passa fio contendo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Tendo como referência a cor Canalho Atenas - Bemock.	1	Unidade	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
161	PACOTE OFFICE 365	Pacote Office 365 ou Microsoft Office em sua ultima versão	200	Licenças	1015	2064	339040	Alta	Abril	Não
162	PAINEL	Painel de LED para eventos (locação)	1	Unidade	2041	2422	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
163	PANFLETO	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	20000	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
164	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
165	PAPEL	PAPEL A4, 75g/m², branco, para impressão.	10	Resma	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
166	PAPEL	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 3 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	20	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
167	PAPEL	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionada em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	1000	Resma	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
168	PAPEL	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Março	Não
169	PASSADOR DE SLIDE	Passador de slide com laser	5	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
170	PASTA	Pasta em papel triplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso	1000	Unidade	2041	2079 2422 2464	339030	Média	Conforme demanda	Não
171	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abracadela de nylon média	10	Pacote	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
172	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abracadela velcro (Rolo 25cm)	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
173	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para DVI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
174	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para HDMI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
175	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Alicate de crimpar rj-11/rj45	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim

176	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo de rede utp cat6	10	Caixa	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
177	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo PP flexível PP 3x6 1kv preto com 100 metros	10	Rolo	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
178	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera 360 IP	10	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
179	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera IP	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
180	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera para streaming	6	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
181	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Carrinho de ferramenta	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
182	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Computador tipo desenvolvimento com monitor	24	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
183	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Conector rj45 macho cat6	300	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
184	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Datashow	6	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
185	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Estúdio portátil para Streaming de vídeo	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
186	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 10 metros	50	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
187	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 3 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
188	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 5 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
189	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Fechadura eletrônica digital	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
190	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Filmadora 4k	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
191	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Gravador de voz	5	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Não
192	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Iluminador com 180 leds	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
193	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Impressora multifuncional policromática de médio porte	1	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
194	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Jogo de chaves cabo reto tipo tork	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
195	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Aumentar a disponibilidade da Rede aos usuários da Intranet, com substituição de equipamento (switch, roteador wifi e fibra)	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
196	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Contratação de Empresa Especializada em manutenção Nobreak Data Center com substituição de baterias.	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
197	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendriver 8 Gbs.	500	Unidade	1015	2064	449030	Baixo	Junho	Não
198	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Limpa contato elétrico 300ml	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não

199	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Localizador de cabos	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
200	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Malleta de ferramenta manutenção em geral	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
201	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Mesa de som	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
202	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Microfone Lapela sem fio(1 base receptora+ body pack+ Microfone de Lapela) e conjunto de baterias recarregáveis.	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
203	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	MicroScanner de Rede	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
204	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Monitor 27 polegada	24	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
205	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Multímetro digital	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
206	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Notebook	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
207	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pano de micro fibra pra limpeza	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
208	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Parafusadeira/furadeira	5	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
209	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 1,5m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
210	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 2,00m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
211	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 20cm	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
212	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendrive 32gb	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
213	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pincel 1,1/2" cerdas naturais para limpar placa e componentes eletrônicos	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
214	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Placa de vídeo	4	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
215	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Porta gaiola com parafuso kit com 100	2	Pacote	1015	2064	339030	Média	Abril	Não
216	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Punch down	6	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Janeiro Abril	Não
217	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Roteadores wireless profissional	4	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
218	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Scanner	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
219	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador de ar portátil para computador	7	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
220	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador/aspirador	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
221	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Ssd sata III 512gb	50	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
222	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Suporte de Mesa para monitor	20	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim

223	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Switch ToR	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
224	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tablet	30	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Sim
225	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tela Verde Chroma Key, painel dobrável e luminária	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
226	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Televisor	15	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
227	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Testador de cabo RJ45 (cat5 e cat6) testa a lan, multifuncional, rastreador de cabo, poe e rfc	8	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
228	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tomada 2P+T, no padrão brasileiro	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
229	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tripe para câmera	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
230	PILHAS	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
231	PILHAS	PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
232	PLOTAGEM	Plotagem gráfica em papel de dimensões 64x88 cm	50	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
233	PORTA	Porta de Correr 150cm Altura de 2,76m Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura:1,50m ; Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
234	PORTA	Porta Simples 90cm - Altura de 1,70cm Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura: 0,90m ; Altura: 1,70m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
235	QUADRO	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Sim
236	RÉGUA	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35 mm de largura	40	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
237	RIBBONS	RIBBONS: Até 110mm de largura; até 74m de comprimento Tipo de RESINA.	2	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
238	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
		SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outros								

239	SABÃO EM PÓ	substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
240	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA.	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
241	SACOLA	Sacola tipo Ecobag – tiracolo em algodão, cor a escolher, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0 – arte será fornecida pela Contratante	150	Unidade	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
242	SEGURO	Seguro Veicular	6	Unidade	1015	2087	339147	Alta	Abril	Não
243	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Física)	5	Unidade	2041	2079 2432 2464	339036	Média	Conforme demanda	Não
244	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Jurídica)	5	Unidade	2041	2079 2432 2464	339036	Média	Conforme demanda	Não
245	SERVIÇOS	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço PORTO VELHO	480	Unidade por pessoa	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
246	SERVIÇOS	Telão de LED - Fornecimento e instalação de um (1) telão LED de 3x7 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultâneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estalado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e remoção.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não

		Microfones e configuração serão de responsabilidade da empresa contratada.								
247	SERVIÇOS	Serviço de Sistema de Gravação em Tempo Real - Sistema de Gravação em Tempo Real: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (3) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final em MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
248	SERVIÇOS	Microfone de tribuna - Fornecimento e configuração de cinco (5) microfones de tribuna. Utilização de uma (1) mesa de áudio com 16 canais para gerenciamento e mixagem de áudio. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
249	SERVIÇOS	Par de LED - Fornecimento e instalação de dez (10) unidades de par de LED. Posicionamento estratégico para garantir iluminação adequada em todas as áreas de interesse. Ajustes em tempo real para adequação às necessidades do evento.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
250	SERVIÇOS E TAXAS	Agenciamento de Passagens Aéreas	12	Mês	1015	2087	339033	Baixa	Janeiro	Não
251	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento da Anuidade CONSAD	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
252	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento da Anuidade CONSEPLAN	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
253	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Abastecimento dos Veículos Oficiais	12	Mês	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
254	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de manutenções dos veículos oficiais (peças e serviços)	12	Mês	1015	2087	339039 339030	Média	Janeiro	Não
255	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Postagem (Correios)	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
256	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Telefonia Móvel	12	Mês	1015	2087	339040	Baixa	Janeiro	Não
257	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas Bancárias	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
258	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de Licenciamento de Veículos (Detran - IPVA e Bombeiros)	10	Unidade	1015	2087	339147	Baixa	Janeiro	Não
259	SERVIDOR	Servidor hiperconvergente nutanix	8	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não

260	SOFTWARE	Antivírus	300	Licenças	1015	2464	339039	Alta	Janeiro	Não
261	SOFTWARE	Software controle de impressão	1	Licenças	1015	2064	339039	Baixa	Junho	Não
262	SOFTWARE	Software de análise de vulnerabilidade com treinamento	1	Licenças	1015	2064	339039	Alta	Janeiro	Não
263	SOFTWARE	Suíte Adobe	7	Licenças	2041	2064	339039	Baixa	Janeiro	Não
264	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Celular	3	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
265	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Computador	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
266	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Publicação de Aplicativo para Android e IOS	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixo	Janeiro	Não
267	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
268	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato 2A0, B0, C0, A0, B1, C1, A1, B2, C2, A2, B3, C e eventualmente semelhantes.	780	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Fevereiro	Não
269	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Usuário empresarial de plataforma online colaborativo com objetivo auxiliar na construção de ideias através de mapas mentais, diagramas e quadros com notas, tudo isso em tempo real.	9	Unidade	2041	2079	339039	Alta	Janeiro	Não
270	SUPORTE	SUPORTEI organizador de Copo Descartável de 50-80ml(cafê) e 180-200ml (água), com vasilhame plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	5	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
271	TENDA	Tenda Piramidal 10M X 10m (locação)	5	Unidade	2041	2422	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
272	TENDA	Tenda Piramidal 3m X 3m (locação)	10	Unidade	2041	2422	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
273	TOKEN	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não

274	TORNEIRA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CIL 40x80 por 90 M X A	18	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
275	TREINAMENTO	Contratação de empresa especializada em treinamentos em segurança da informação	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Abril	Não
276	TREINAMENTO	Treinamento - altura contratação para equipe composta de servidores da sepeg	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
277	TREINAMENTO	Treinamento - formação arquiteto de dados (4 cursos incluídos)	3	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
278	TREINAMENTO	Treinamento - gerenciamento de dados distribuídos em .net	5	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
279	TREINAMENTO	Treinamento - pentest web	6	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
280	VEÍCULO	Veículo tipo Caminhonete	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Junho	Não

Protocolo 0050603390

Portaria nº 343 de 10 de julho de 2024

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria 210 (0048328962)**, publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2024**;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Silvia Cacilda de Assis, Gerente Administrativa, CPF nº xxx.265.592-xx, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0050644090

Portaria nº 341 de 09 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 3. da Lei 2.703, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a solicitação constantes nos seguintes Ofícios: Id. 0029554704; 0049043278; 0049041791; 0049042949; 0048089907; e 0049041192, conforme registrado no Processos SEI nº 0035.249198/2019-49; 0035.025717/2020-19; 0035.249089/2019-21; 0035.233252/2020-78; 0035.045196/2017-11; 0035.017563/2017-96 e 0035.003253/2023-32.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme **ANEXO ÚNICO**, comissão para fiscalização e elaboração de parecer técnico sobre utilização de bens que tenham sido adquiridos, produzidos e/ou construídos através de recursos provenientes dos convênios nºs 843372/2017/DPCN; 882983/2019/DPCN; 864161/2018/DPCN; 889594/2019/DPCN; 827953/2016/DPCN; 827956/2016/DPCN e 828170/2016.

Art. 2º A Comissão realizará seus trabalhos com base nos regramentos previstos no art. 3º da Lei nº 2.703 de 09 de abril de 2012.

Art. 3º Os membros e demais integrantes não receberão quaisquer gratificação por integrarem a presente Comissão, sendo os trabalhos desempenhados considerados de grande relevância em prol do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de março de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Douglas Vieira da Silva	*****.394
Membro	Dirval Antônio Ribeiro dos Santos	*****.153
Membro	Luiz Felipe Rocha Freire	*****.915

Protocolo 0050615563

Portaria de férias nº 8661 de 09 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEBBERSON GUEDES ORLANDES**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 10/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27535

Portaria de férias nº 8660 de 09 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENIRA IRINEU DE FARIAS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27537

Portaria de férias nº 8659 de 09 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA**, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 04/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27538

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

EDITAL Nº 209/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14361/2024/SEDUC-GPAD (0050418022) e errata (0050613337), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a décima segunda convocação de candidatos**

aprovados, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, considerando vagas remanejadas, conforme Edital n. 160/2024/SEGEPC (0049448799) e Edital n. 196/2024/SEGEPC (0049999874), para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **10/7/2024a 19/7/2024**.

Item 1. Relação de Candidatos Convocados

PROFESSOR CLASSE C

AMPLA CONCORRÊNCIA

CRE	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA /LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	49464	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	70	6º
ARIQUEMES	46378	GABRIEL VANJURA DE JESUS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro	72,5	2º
ARIQUEMES	44751	ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ARIQUEMES/Ariquemes	75	15º
ARIQUEMES	42825	KARINA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ARIQUEMES/Ariquemes	75	16º
BURITIS	47829	EVELLYN CARNEIRO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Distrito de Rio Pardo	70	9º
CACOAL	46164	ROMILSON SANTANA DE MOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	CACOAL/Cacoal	75	5º
CACOAL	50409	MARIA JOSÉ NERIS DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	CACOAL/Cacoal	75	5º
CACOAL	50101	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola	CACOAL/Cacoal	75	3º
CACOAL	41570	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CACOAL/Cacoal	75	8º
CEREJEIRAS	48668	VANESSA CAMPOS DE MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CEREJEIRAS/Cabixi	85	1º
CEREJEIRAS	53137	VANDIRA VALENDORFF RECH	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	3º
CEREJEIRAS	50712	GRAZIELY RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	4º

CEREJEIRAS	45441	CRISTIANO ANTES SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Cabixi	75	3º
CEREJEIRAS	46598	OSMAR SILVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Distrito Planalto São Luís/Cabixi	75	1º
ESPIGÃO DO OESTE	41672	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	7º
EXTREMA	45116	ELITON RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	EXTREMA/Extrema	72,5	1º
JI-PARANÁ	47229	ADRIANA BORCHART DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	35	8º
JI-PARANÁ	40795	WIGNA SANTOS MONTEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	22º
JI-PARANÁ	47276	JOSÉ JOBSON DE SOUSA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	9º
JI-PARANÁ	47899	EDILEUZA FÁTIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	39º
JI-PARANÁ	42191	PAULO ALEXANDRE MARIANO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	72,5	10º
MACHADINHO DO OESTE	48362	EDICLEIA ELIAMARA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	8º
MACHADINHO DO OESTE	47784	SANIA PAULA LEAL PEDRÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec	75	2º
MACHADINHO DO OESTE	52042	KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Distrito do 5º BEC	70	2º
MACHADINHO DO OESTE	40638	ELIETE FERNANDES DE CHAVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	4º
MACHADINHO DO OESTE	51179	KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	15º
MACHADINHO DO OESTE	42248	CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	70	16º
MACHADINHO DO OESTE	43445	PATRÍCIA DORIGO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	72,5	3º
MACHADINHO DO OESTE	47106	SÉRGIO ANDRÉ CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	9º

MACHADINHO DO OESTE	47058	TEREZINHA LOPES DE MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul	75	1º
MACHADINHO DO OESTE	49467	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	6º
MACHADINHO DO OESTE	43708	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	7º
MACHADINHO DO OESTE	46282	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul	35	1º
OURO PRETO DO OESTE	42470	ELIAS RODRIGUES JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	75	5º
OURO PRETO DO OESTE	54510	JUCIANA FREIRE ROCHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	75	6º
OURO PRETO DO OESTE	48210	SUSANA CRISTINA FISCHER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	75	5º
PORTO VELHO	41101	JESSICA GRACIELA FARIAS CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 20 horas/Geografia	PORTO VELHO/Distrito Joana Darc	70	6º
PORTO VELHO	52039	JOELMA DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 20 horas/Química	PORTO VELHO/Distrito Joana Darc	72,5	3º
PORTO VELHO	48616	ELQUIMAR ARAÚJO BRASIL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	13º
PORTO VELHO	46660	SUELEN ALVES DE ARAÚJO SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	14º
PORTO VELHO	41348	DANIELE BATISTA MOSCHINI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	15º
PORTO VELHO	40328	LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	85	18º
PORTO VELHO	54195	ELZANIR MARIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	11º
PORTO VELHO	43156	LAURA ALICE SILVA VALOIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	12º
PORTO VELHO	39634	ÉRICA LOPES DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	5º
PORTO VELHO	54054	JEAN DA SILVA DOURADO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Candeias do Jamari	75	1º

PORTO VELHO	52570	JOSUÉ MARCOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	9º
PORTO VELHO	49095	ANTONIO RIZONALDO LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	PORTO VELHO/Porto Velho	80	7º
PORTO VELHO	45955	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	PORTO VELHO/Porto Velho	80	8º
PORTO VELHO	41029	FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	9º
PORTO VELHO	44767	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	22º
PORTO VELHO	47768	LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	23º
PORTO VELHO	39528	LENIR ZOE SHREDER DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	24º
PORTO VELHO	47226	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	20º
PORTO VELHO	40765	DIVA ANTUNES REQUENHA ROMANO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola	PORTO VELHO/Porto Velho	75	3º
PORTO VELHO	47577	JOSÉ ALFREDO PAES ROSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	PORTO VELHO/Candeias do Jamari	70	2º
PORTO VELHO	48109	GONZALO GUILLERMO REYES NARANJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	PORTO VELHO/Distrito de Nazaré	70	1º
PORTO VELHO	47825	MESS LANE DE SOUZA BELLO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	80	26º
PORTO VELHO	54067	PATRICIA DA SILVA SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	80	27º
PORTO VELHO	43636	ELISANGELA DE LIMA EURICO DE PAULA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	80	28º
PORTO VELHO	50986	LAURA MARIA MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	80	29º
PORTO VELHO	51565	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	80	30º
PORTO VELHO	41025	DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	85	2º

PORTO VELHO	43309	MARIA JOSÉ RODRIGUES PONDELLOT GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PORTO VELHO/Distrito de Triunfo	75	1º
PORTO VELHO	45658	CLOVIS CINTRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	75	1º
PORTO VELHO	40361	JAIRA LORAS PONTES SALCEDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PORTO VELHO/Porto Velho	75	18º
PORTO VELHO	48368	MARIA DA PENHA BATISTA KIFFER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	24º
PORTO VELHO	47274	MARIA JOSÉ GONÇALVES PESSOA BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	25º
PORTO VELHO	45323	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	26º
PORTO VELHO	42269	RONIHERE MARIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	10º
ROLIM DE MOURA	54605	JOSIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	ROLIM DE MOURA/Nova Brasilândia do Oeste	75	1º
ROLIM DE MOURA	52110	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	Distrito de Nova Estrela	70	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	48620	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE AQUINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	35	3º
VILHENA	42457	IVANILDO ARAUJO DO AMARAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	VILHENA/Vilhena	50	8º
VILHENA	53789	WARLEY BATISTA DE DEUS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	VILHENA/Vilhena	40	9º
VILHENA	47489	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Chupinguaia	75	7º
VILHENA	46818	CÁTIA DOS PASSOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Chupinguaia	75	8º
VILHENA	46869	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	4º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CRE	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	50085	EDINEIA BUENO	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	1º
Jl- PARANÁ	55530	ILDA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	72,5	3º
PORTO VELHO	56039	FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	70	3º
PORTO VELHO	53309	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	2º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

CRE	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CACOAL	49326	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	70	2º
PORTO VELHO	40908	RAIMUNDA PEREIRA DIAS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	5º
PORTO VELHO	51620	JÉRSO GUIMARÃES DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	70	4º
PORTO VELHO	48741	LEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Porto Velho	70	3º
PORTO VELHO	51412	GILDETE LEAL ROSA DE SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	70	5º
PORTO VELHO	49121	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	70	7º
PORTO VELHO	40489	JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	70	8º
VILHENA	48423	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	2º

TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

CRE	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	45841	REGINA DE CAMPOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	15º
ALTA FLORESTA DO OESTE	45355	MARIZETE BURI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	16º

ALTA FLORESTA DO OESTE	50124	FABIANA MENDES SOARES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	100	5º
ARIQUEMES	47762	SARA GUIMARÃES VIEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	94º
ARIQUEMES	46973	ELCIENE SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	95º
ARIQUEMES	54049	JOSIANE DOS REIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	96º
ARIQUEMES	55446	ROSIMEIRE BRAZ FERREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	97º
ARIQUEMES	48060	FABIANA PEREIRA MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	98º
ARIQUEMES	52683	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	99º
ARIQUEMES	50060	ISABELLE RIBEIRO SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	100º
ARIQUEMES	53407	LILIAN ANTONIA VIEIRA LOPES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	65	101º
ARIQUEMES	48603	AMANDA TEIXEIRA PASSOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	60	103º
ARIQUEMES	50506	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	57,5	104º
ARIQUEMES	44118	PABLO SIQUEIRA DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	57,5	105º
ARIQUEMES	40893	ELISANGELA LOPES DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	55	106º
ARIQUEMES	48613	ELISANGELA SANTANA CARNEIRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	55	107º
ARIQUEMES	50469	LUCIANA GOMES DA CRUZ FRANÇA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	55	108º
ARIQUEMES	49416	DÓRICA AIRES GONÇALVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Cujubim	70	8º

ARIQUEMES	52708	MARIA DO CARMO FERREIRA CAMACHO ROCA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro	50	4º
ARIQUEMES	54321	GISLENE DA SILVA ALVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro	50	5º
ARIQUEMES	53493	MARISA FERRANDO DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Monte Negro	80	8º
ARIQUEMES	52007	FRANCISCA DO LIVRAMENTO MEDEIROS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Rio Crespo	50	5º
BURITIS	51441	PAULO HENRIQUE CARVALHO DE ASSIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	90	23º
BURITIS	51252	LAISE RODRIGUES BARBOSA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	87,5	24º
BURITIS	51886	MARILENE PEREIRA PASSOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	85	25º
BURITIS	44600	SILVIO ELANDES DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	80	26º
BURITIS	55458	FABIANA BERNARDES DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	80	27º
BURITIS	39718	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	80	28º
BURITIS	50650	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	70	29º
BURITIS	48302	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	65	30º
BURITIS	55344	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	65	31º
BURITIS	47968	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Distrito de Rio Branco	100	3º
BURITIS	40319	FLAVIA CRISTINA DA COSTA ROCHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Distrito de Rio Pardo	50	4º
CACOAL	43969	ACSA LAUANY CAMPOS DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Cacoal	100	29º

CACOAL	42916	DAVID CAVALCANTE RODRIGUES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Cacoal	100	30º
CACOAL	53652	PABLO LUIZ MORAES TELES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Cacoal	100	31º
CACOAL	52724	FRANCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Cacoal	100	32º
CACOAL	46467	JHONATAN BEZERRA BONFIM	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Cacoal	100	33º
CACOAL	48098	JULIANA DUARTE FERREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Cacoal	100	34º
CACOAL	41433	GABRIELI SANTOS NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Ministro Andreazza	100	5º
CACOAL	52881	THAIANY CORBOLIM DOS ANJOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CACOAL/Ministro Andreazza	100	6º
COSTA MARQUES	39799	RAINARA DOS SANTOS SOLIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	COSTA MARQUES/Costa Marques	65	7º
COSTA MARQUES	56278	ELIZEU DE OLIVEIRA DORADO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	COSTA MARQUES/São Domingos do Guaporé	80	3º
ESPIGÃO DO OESTE	52207	IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	80	15º
ESPIGÃO DO OESTE	53697	JOUKARLA NORMANDO VELOSO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	16º
EXTREMA	55509	ROSELI NASCIMENTO MARTINS LOPES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	EXTREMA/Extrema	100	4º
EXTREMA	50547	RAQUEL MORAIS NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	EXTREMA/Extrema	100	5º
GUAJARÁ MIRIM	55911	IRENE ARAUJO CARNEIRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	97,5	17º
GUAJARÁ MIRIM	54202	ALCINEIDE NERIS PINTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	95	18º
GUAJARÁ MIRIM	40663	FERNANDA MORAES DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	95	19º

GUAJARÁ MIRIM	46655	VANESSA DA PAZ SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	95	20º
GUAJARÁ MIRIM	44002	IZEUDA TAVARES DE AQUINO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	90	21º
GUAJARÁ MIRIM	47608	GABRIEL ELVIS ATILIO CUNHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré	100	7º
GUAJARÁ MIRIM	45188	THALITA ARDAIA BARBOSA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré	100	8º
GUAJARÁ MIRIM	50176	RODRIGO MARQUES CABRAL	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré	100	9º
JARU	47925	GABRIELI DE SOUZA BONIFÁCIO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JARU/Jaru	100	36º
JARU	46991	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JARU/Jaru	97,5	37º
JARU	45822	NEUZA ALVES JUSTINO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JARU/Jaru	97,5	38º
Jl-PARANÁ	41031	RÂMILA LIMA VIANA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	100	13º
Jl-PARANÁ	56090	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	100	14º
Jl-PARANÁ	54429	ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste	95	15º
Jl-PARANÁ	47661	MELISSA GONÇALVES PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	95	190º
Jl-PARANÁ	49992	IRENE FERNANDES LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	92,5	191º
Jl-PARANÁ	51844	SILVANA DA SILVA MOURA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	92,5	192º
Jl-PARANÁ	51653	MICHELLY DE QUEIROZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	92,5	193º
Jl-PARANÁ	53966	VANESSA CAROLINE SILVA SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	92,5	194º

Jl-PARANÁ	49819	MARIA APARECIDA ONOFRE DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	90	196º
Jl-PARANÁ	49491	MARCIA LOPES DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	90	197º
Jl-PARANÁ	54955	RANIELIA AMORIM BENEVENUTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	90	198º
Jl-PARANÁ	42232	NATÁLIA CHAVES LIMA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	90	199º
Jl-PARANÁ	53591	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	90	200º
Jl-PARANÁ	47322	PATRICIA VALEGURA LANA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	90	201º
Jl-PARANÁ	40249	ROSIMAR BATISTA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	87,5	202º
Jl-PARANÁ	55414	ROSEMAR GOMES DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	87,5	203º
Jl-PARANÁ	53858	SIRLENE GALDINO DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	87,5	204º
Jl-PARANÁ	52859	SIMONE DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	87,5	205º
Jl-PARANÁ	47075	KATIA SIRLENE NUNES CATELLANE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	207º
Jl-PARANÁ	42648	MAIARA CRISTINA BOMFIM SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	208º
Jl-PARANÁ	45072	FLÁVIO SILVA NEVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	209º
Jl-PARANÁ	50882	PRISCYANE TEREZINHA DOS SANTOS ANDRADE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	210º
Jl-PARANÁ	53374	CLAUDILAINE DA SILVA PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	211º
Jl-PARANÁ	39592	KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	212º

Jl-PARANÁ	51711	PRYSCILLA LEIDIANY OLIVEIRA RANDOLFO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	213º
Jl-PARANÁ	43455	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	214º
Jl-PARANÁ	53112	ROSILAINE DA SILVA PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	215º
Jl-PARANÁ	45488	ROSANGELA DE LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	216º
Jl-PARANÁ	45657	GABRIEL DE FREITAS SIMOES SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	217º
Jl-PARANÁ	50211	SIRDILEY COSTA SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	218º
Jl-PARANÁ	40809	DAYANE FERREIRA CARVALHO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	219º
Jl-PARANÁ	44334	DAIANY BATISTA MACHADO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	85	220º
Jl-PARANÁ	48450	KARINE THOMÉ DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	82,5	221º
Jl-PARANÁ	56121	CLEUZENI TIBURCIO DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	222º
Jl-PARANÁ	50871	ALESSANDRA PAULINA DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	223º
Jl-PARANÁ	42511	ELIANA GOSMAM DE PAULA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	224º
Jl-PARANÁ	39739	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	225º
Jl-PARANÁ	48921	MARCIA RODRIGUES FONSECA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	226º
Jl-PARANÁ	51758	IVANILDA PAULA DE FRANÇA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	227º
Jl-PARANÁ	42705	ALINE DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Jl-Paraná	80	228º

JI-PARANÁ	41064	SUELEN ALVES SOARES SANTANA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	229º
JI-PARANÁ	48389	ANDRESSA GABRIELLI TAVORA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	230º
JI-PARANÁ	51526	BRUNNA RAISSA MAZÉTTI NEGRÃO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	231º
JI-PARANÁ	50442	ALYCE MARQUES DELABELLA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	232º
JI-PARANÁ	56088	CAROLAINE VIANA TORETE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	233º
JI-PARANÁ	54339	RAYKA NICOLY VASSALO PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	234º
JI-PARANÁ	41178	WEILLER ODILON CODEÇO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	235º
JI-PARANÁ	51046	ANDERLEIA ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	236º
JI-PARANÁ	41343	DYEMISOM LIRA MENDES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Presidente Médici	100	15º
MACHADINHO DO OESTE	55319	QUESIA DE OLIVEIRA VENANCIO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec	100	4º
MACHADINHO DO OESTE	42052	ROSANA DALBEM XAVIER	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	46502	TANIA DEMARTINE DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	21º
MACHADINHO DO OESTE	49972	ADRIANA MOTA GUIMARÃES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	22º
MACHADINHO DO OESTE	42245	ADRIANA ALBUQUERQUE NOGUEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	23º
MACHADINHO DO OESTE	48126	GABRIELA DA CRUZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	24º
MACHADINHO DO OESTE	53568	CLEITON TAVARES PAIXAO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	95	7º

OURO PRETO DO OESTE	48019	SABRINA MAIFREDE JACINTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	100	9º
OURO PRETO DO OESTE	53657	LUCAS KAUAN GOMES ALVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	100	10º
OURO PRETO DO OESTE	45928	OZIELLEN KATLEEN DA SILVA PEREIRA SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	100	11º
OURO PRETO DO OESTE	46772	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	100	13º
OURO PRETO DO OESTE	44924	TAÍZA BENITO MEDINA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	100	16º
OURO PRETO DO OESTE	46817	RUAN DA SILVA SENA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	100	17º
OURO PRETO DO OESTE	54152	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	100	18º
OURO PRETO DO OESTE	51267	GUSTAVO HENRIQUE BARROS FREIRE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	100	19º
OURO PRETO DO OESTE	53425	IVILLY VITORIA CASTRO DA ROCHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	100	20º
OURO PRETO DO OESTE	50413	LUCIDALVA SOARES DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	97,5	21º
OURO PRETO DO OESTE	51827	MARIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	97,5	22º
PIMENTA BUENO	50143	FABRICIO ALMEIDA FRANCEZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	100	28º
PIMENTA BUENO	55547	FLAVIA CORREA CRAVEIRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	100	29º
PIMENTA BUENO	55311	CARLA CARINE TOMAZZO SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	100	30º
PIMENTA BUENO	56170	NEIDE BITTENCOURT BRITES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	100	31º
PIMENTA BUENO	53201	FRANCIELI LIMA DE ALMEIDA CORREIA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno	100	32º

PORTO VELHO	41974	SILMARA NASCIMENTO DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de Triunfo	77,5	4º
PORTO VELHO	49964	ANA PAULA PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	100	17º
PORTO VELHO	45898	RUTI DA SILVA MACEDO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	100	18º
PORTO VELHO	47637	ALANA LEITE DE LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	100	19º
PORTO VELHO	48618	TAIZA ALVES DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	100	20º
PORTO VELHO	41228	LORRAINE FARIAS DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	100	21º
PORTO VELHO	55064	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes	90	22º
PORTO VELHO	48493	ÍRIS STEPHANIE TAUFFMANN DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	97,5	17º
PORTO VELHO	47573	MARILIA LIMA ALMADA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Jaci-Paraná	95	13º
PORTO VELHO	46766	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	246º
PORTO VELHO	46046	LEANDRO LEMES DE LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	247º
PORTO VELHO	48388	ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	248º
PORTO VELHO	48154	KELLY DA SILVA PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	249º
PORTO VELHO	55472	RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	250º
PORTO VELHO	44566	NATÁLIA RODRIGUES CAVALCANTE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	251º
PORTO VELHO	53053	JERLY COSTA TEIXEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	252º

PORTO VELHO	53855	GILMAR EMÍLIO PANTOJA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	253º
PORTO VELHO	41221	GREICE QUELE COUTINHO MAGALHÃES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	254º
PORTO VELHO	50848	ANA PAULA NUNES LEAL	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	255º
PORTO VELHO	54254	DARLAN NUNES DE FRANÇA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	256º
PORTO VELHO	40275	JAQUELINE PASSOS E PASSOS CUNHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	257º
PORTO VELHO	40108	LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	258º
PORTO VELHO	43827	ANDRESSA MACEDO VARGAS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	259º
PORTO VELHO	41922	UIDSON SILVA NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	260º
PORTO VELHO	50258	ROSELY LEMOS PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	261º
PORTO VELHO	50096	MARIA ALICE RODRIGUES DA COSTA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	262º
PORTO VELHO	41082	SILNARA RUIZ DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	263º
PORTO VELHO	53473	ROSIVALDO LIMA SHRERDES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	264º
PORTO VELHO	46540	QUELE DAIANA PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	265º
PORTO VELHO	51322	LEIDINEA REBOUÇAS BEZERRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	266º
PORTO VELHO	54112	SABRINA DOS SANTOS MITOZO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	267º
PORTO VELHO	45429	GLAUCIENE GUEDES NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	268º

PORTO VELHO	53882	PATRICIA DE FATIMA VALENTE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	269º
PORTO VELHO	45547	MARCIA DOS SANTOS FEITOSA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	270º
PORTO VELHO	44605	JULIANA DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	271º
PORTO VELHO	50435	CLAUDIA JAQUELINE DE SOUZA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	272º
PORTO VELHO	48717	FABIANA HONORATO MONTEIRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	274º
PORTO VELHO	56342	SOLANGE SILVESTRE BEZERRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	275º
PORTO VELHO	52846	ROSIANE GONZALES FONSECA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	276º
PORTO VELHO	50570	MARIA ANGELICA VIEIRA DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	277º
PORTO VELHO	47451	MARIA DE FATIMA SANTOS ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	278º
PORTO VELHO	42903	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	279º
PORTO VELHO	54428	RAFAEL VIEIRA SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	280º
PORTO VELHO	44491	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	281º
PORTO VELHO	52330	PAMELA DE FATIMA CAVALCANTE SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	282º
PORTO VELHO	49936	PATRICIA FAGUNDES DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	283º
PORTO VELHO	50089	SARAH SUAREZ DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	284º
PORTO VELHO	47568	ADRIANO REIS DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	285º

PORTO VELHO	47032	MIRIAN BISPO DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	286º
PORTO VELHO	43031	ELOVEÍSE GREGÓRIO DE JESUS MACHADO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	287º
PORTO VELHO	51539	MICHELE CATIA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	288º
PORTO VELHO	50412	DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	290º
PORTO VELHO	53486	ILMA DA SILVA PAIVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	291º
PORTO VELHO	47467	MILENE GERÔNIMO DE LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	292º
PORTO VELHO	40122	MARIA CARLEANE AGUIAR LIMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	293º
PORTO VELHO	40074	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	294º
PORTO VELHO	43540	SONIA REGINA DA SILVA ARAUJO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	295º
PORTO VELHO	41479	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	296º
PORTO VELHO	53395	VALTERLÂNIO SOUZA PASSOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	297º
PORTO VELHO	43922	FABIANA PEREIRA DE MELO LOPES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	298º
PORTO VELHO	54500	DEUSILENE RODRIGUES DE MENEZES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	299º
PORTO VELHO	45784	SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	302º
PORTO VELHO	45434	ADRIANA VASCONCELOS DE SOUZA FÉLIX	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	303º
PORTO VELHO	50679	GENARA SOUTO DA PAZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	304º

PORTO VELHO	50718	DEISE CHAVES MACIEL DUARTE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	305º
PORTO VELHO	42426	JAIMARA BASTOS FERRAZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	306º
PORTO VELHO	42818	MARIA NIZIA BRITO ALVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	307º
PORTO VELHO	49672	EMANUELE RODRIGUES FEITOSA MONTEIRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	308º
PORTO VELHO	53100	ADRIELLY DE ALMEIDA REBOUÇAS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	309º
PORTO VELHO	41945	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	310º
PORTO VELHO	44660	ERICA MACIEL LINS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	311º
PORTO VELHO	45202	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	313º
ROLIM DE MOURA	39696	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	31º
ROLIM DE MOURA	52515	GLEIKA VASQUES SENA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	32º
ROLIM DE MOURA	53629	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	33º
ROLIM DE MOURA	50627	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	34º
ROLIM DE MOURA	53637	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	35º
ROLIM DE MOURA	50991	AMANDA SILVA LOURENÇO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	36º
ROLIM DE MOURA	55894	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	38º
ROLIM DE MOURA	52141	MIRIAN DE JESUS LOPES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste	100	3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51702	EVANETE GUDE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	100	5º
VILHENA	49316	ELLEN CRISTINA SILVA PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Chupinguaia	95	10º
VILHENA	50555	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Chupinguaia	95	11º
VILHENA	49618	SAMARA RAIANE SILVA PINTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	100	31º
VILHENA	46086	THAMIRES FIGUEIRA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	100	32º
VILHENA	51060	ENÃ RANGEL ANDRADE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	100	33º
VILHENA	50572	LAUDICEIA BARROS DIAS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	97,5	34º
VILHENA	47625	JEANE DA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	97,5	35º
VILHENA	52095	JOEL SORIA GUACAMA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	97,5	37º
VILHENA	53611	CAROLINE PEREIRA DANTAS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	97,5	38º
VILHENA	54149	IVONETE FERNANDES DE CHAVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	39º
VILHENA	54799	MARLI GOMES DE MOURA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	40º
VILHENA	53940	SUELI DE SÁ OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	41º
VILHENA	49606	SUELI PEREIRA GOMES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	42º
VILHENA	52190	HELIESTONY BERG ALVES DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	43º
VILHENA	43585	LUCLECIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAJUEIRO DORNELLES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	44º

VILHENA	39991	ANDREIA APARECIDA SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	45º
VILHENA	44423	FRANCIENE GONCALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	46º
VILHENA	47995	VANESSA RIVERO SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	95	47º
VILHENA	44329	SIDNEIA BATISTA DE MOURA SORENSEN	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	92,5	48º

TÉCNICO EDUCACIONAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

CRE	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
VILHENA	40368	VANESSA MARCELA LIMA CAMPELO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	VILHENA/Colorado do Oeste	60	2º

Item 3. ENDEREÇOS DE E-MAILS CRES/SEDUC/SEDES:

LOCALIDADES/SEDES	ENDEREÇOS	E-MAILS E TELEFONES COORDENADORIAS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoativo@seduc.ro.gov.br - (69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	seletivocrearq@seduc.ro.gov.br - (69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br - (69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776	rhcacprocessoativo@seduc.ro.gov.br - (69) 3212-8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br -(69) 3212 - 8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000	admcrecma@seduc.ro.gov.br - (69) 3212-8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	processoativooe@seduc.ro.gov.br - (69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000	renextrema@seduc.ro.gov.br - (69) 3212 - 8275
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000	cregumprocessoativo@seduc.ro.gov.br - (69) 3212-8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01, CEP: 76890-000	gafjaru@seduc.ro.gov.br - (69) 3212 - 8279
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572	renjiparana@seduc.ro.gov.br - (69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@seduc.ro.gov.br - (69) 3212-8283

Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br - (69) 3212 - 8285
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br -(69) 3212-8239
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br -(69) 3212 - 8287
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br -(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br -(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, n. 354, Centro, CEP: 76980-000 -	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br -(69) 3212 - 8294

Item 3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**a)** Cédula de Identidade;**b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;**c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;**d)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;**e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;**f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);**g)** Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei n. 4.619/19;**h)** Certidão de Nascimento ou Casamento;**i)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;**j)** Título de Eleitor;**k)** Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);**l)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação);**m)** Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);**n)** Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);**o)** Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

p) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;**q)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br);**r)** Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br);**s)** Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração;

t) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos);

u) Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação) - <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação) - <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;

x) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) - <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;

z) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) - <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/Home/ValidarCertidao>;

w) Atestado de Sanidade Física e Mental;

y) 1 (uma) Fotografia 3x4.

Observações:

- O candidato deverá enviar os documentos na ordem do check List.

- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

- As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

- Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

- Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Porto Velho – RO, 9 de julho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050435926

Portaria nº 3559 de 09 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.004025/2024-09,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o servidor **INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula *****832, para responder pelo Núcleo de Cadastro de Pessoal, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **8.7.2024 a 17.7.2024** em virtude das Férias da Titular **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula n. *****806.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050604345

Portaria nº 3556 de 09 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.001831/2024-17,

R E S O L V E :

SUSPENDER, no período de 15.7.2024 a 24.7.2024, os efeitos da Portaria n. 1425 de 26.3.2024, que **DESIGNOU** a partir de 26.3.2024, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ANDRADE**, matrícula n. *****592, para responder pelo Núcleo de Direitos e Vantagens, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a titular **PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA**, matrícula *****486, nos impedimentos e ausências legais.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050603256

Portaria nº 3557 de 09 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.001831/2024-17,

R E S O L V E :

DESIGNAR no período de 15.7.2024 a 24.7.2024, à servidora JANDIARA SANTOS DA SILVA, matrícula n. *****689, para responder pelo Núcleo de Direitos e Vantagens, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, em substituição a titular PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA, matrícula *****486, nos impedimentos e ausências legais.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050603683

Portaria nº 3573 de 09 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.074257/2022-54,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 1009 de 1.3.2024, que **DESIGNOU** a servidora **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. *****195, para responder pelo **Cartório da Corregedoria Geral da Administração**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, no período de **1.3.2024 a 15.3.2024**,

Onde se lê: em virtude do **Recesso Administrativo** da Titular **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477.

Leia-se: em virtude **das férias** da Titular **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050610323

Portaria nº 3572 de 09 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050254844) SEDUC-CREARISRH, Despacho 0050524945 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.145708/2019-99,

R E S O L V E :

Cessar a contar de 01.07.2024, os termos da Portaria n. 4737/SEGEP-NCSR, de 25.05.2022, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.06.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MONICA INACIO KLEIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050610191

Portaria nº 3577 de 09 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050254844) SEDUC-CREARISRH, Memorando (0050255110) SEDUC-CREARISRH, Despacho 0050524945 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.145708/2019-99, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **01.07.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **MONICA INACIO KLEIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050613334

Portaria nº 3574 de 09 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046199564) HICD-NRH, Despacho 0050383853 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.008362/2024-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 5.6.2017 a 4.6.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050610460

Portaria nº 3579 de 09 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048903354) SAMD-NENF, Despacho 0050420826 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0050.006668/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NICIANE ARAGAO DE ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 13.03.2018 a 12.03.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050614291

Portaria nº 3591 de 09 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049050526) HRC-NRH, Ofício 30390 (0050260286) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.025154/2024-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01.08.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DOUGLAS DOMINGUES**, ocupante do cargo de Médico 40h, Matrícula n. *****495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050628610

Portaria nº 3590 de 09 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo 0050607494 SEGEPI-NAPF, que consta no Processo n. 0031.003652/2024-14,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 3198/SEGEPI-NCSR, de 19.06.2024, que **Localizou** na Prefeitura Municipal/Teixeirópolis, a servidora **FILOMENA FORTES CORTIJO FILHA**, SIAPE n. ****136, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Prefeitura Municipal/ Theobroma.

Onde se Lê:

Auxiliar de Serviços de Saúde,

Leia-se:

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,

Onde se Lê:

a contar de **15.06.2024**,

Leia-se:

a contar de **17.06.2024**,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050624360

Portaria de férias nº 8676 de 10 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, **SEGEF - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27533

Portaria de férias nº 8677 de 10 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **20/02/2024 a 29/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/02/2024 a 29/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2024 a 19/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27534

Portaria de férias nº 8678 de 10 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NIJORGELES LINO DA SILVA**, **SEGEF - Chefe de Gabinete - CDS-08 ***, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27536

Portaria de férias nº 8675 de 10 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA, SEGEp - Assessor de Perícias Médicas - CDS-04**, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27539

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.019231/2024-54,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3595 de 10 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0050650945

Portaria nº 3567 de 09 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 805 (0048934859) e, conforme constam no Processo n. 0049.005378/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIELE BORGES DA SILVA		
Matricula: xxxxxx075		Data Admissão:10/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/11/2021 a 09/11/2023	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050608074

Portaria nº 3561 de 09 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 802 (0048933540) e, conforme constam no Processo n. 0049.005347/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELENE JUSTINIANO DANTAS		
Matricula: xxxxxx029		Data Admissão:02/02/2018
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	02/02/2018 a 01/02/2021	02/02/2021
03	02/02/2021 a 01/02/2022	02/02/2022
04	02/02/2022 a 01/02/2024	02/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050605685

Portaria nº 3558 de 09 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 800 (0048931525) e, conforme constam no Processo n. 0049.005014/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA LEITE WANDERLEY	
Matricula: xxxxxx461	Data Admissão:20/10/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	20/10/2021 a 19/10/2023	20/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050603979

Portaria nº 3539 de 08 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 724 (0048421114) e, conforme constam no Processo n. 0036.009324/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx875	Data Admissão:02/03/1988
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	
Lotação: HICD	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050563348

Portaria nº 3565 de 09 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 796 (0048928858) e, conforme constam no Processo n. 0049.002019/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIMONE DENNY DE FREITAS		
Matricula: xxxxxx015		Data Admissão:31/01/2018
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
Lotação: HBAP		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/01/2022 a 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050607011

Portaria nº 3555 de 09 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 792 (0048918898) e, conforme constam no Processo n. 0049.001917/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MILENA MARQUES DE ARAUJO		
Matricula: xxxxxx223		Data Admissão:21/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050602188

Portaria nº 3569 de 09 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 807 (0048936578) e, conforme constam no Processo n. 0049.013720/2023-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA PEREIRA LIMA VLAXIO		
Matricula: xxxxxx724		Data Admissão:26/02/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	26/02/2019 a 25/02/2022	26/02/2022
03	26/02/2022 a 25/02/2023	26/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050609403

Portaria nº 3552 de 09 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 794 (0048927259) e, conforme constam no Processo n. 0049.011412/2023-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES		
Matricula: xxxxxx371		Data Admissão:19/04/2017
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Lotação: HBAP/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/04/2021 a 18/04/2023	19/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050600915

Portaria nº 3580 de 09 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0050585943 e, constante nos autos do Processo n. 0052.002372/2023-60.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5471 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 156 de 17 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nome: JANETE SENA SANTOS

Matrícula: *****574

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 28/05/2018 a 27/05/2020

Referência: **05**

Classe: A

Efeitos Financeiros: 28/05/2020

Período de Avaliação: 28/05/2020 a 27/05/2022

Referência: **06**

Classe: A

Efeitos Financeiros: 28/05/2022

LEIA-SE:

Nome: JANETE SENA SANTOS

Matrícula: *****574

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 28/05/2018 a 27/05/2020

Referência: **06**

Classe: A

Efeitos Financeiros: 28/05/2020

Período de Avaliação: 28/05/2020 a 27/05/2022

Referência: **07**

Classe: A

Efeitos Financeiros: 28/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050616922

EDITAL Nº 4/2024/SEGEP-4CSPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER, ALESSANDRA SANTOS DA FONSECA**, matrícula n. *****238, Enfermeiro, lotado na

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, ante a informação de Abandono de Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **009/PAD-S/SESAU/2024** - (SEI n. 0031.003695/2024-08), por ter infringido os Artigos 154, incisos IV e X, 167, inciso I, 168, inciso VII, e 170, inciso II e X, da Lei Complementar nº 068/92. **FAZ SABER**, ainda, que em razão de não ter sido encontrada para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para ciência da audiência de Interrogatório e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente Edital, **CITADA** a comparecer na sala de audiências da 4ªCSPAD/CGA/SEGEF, instalada na Corregedoria Geral do Estado, sito à SEGEF/RO - Av. Farquar, 2986, Ed. Rio Cautário - 1º Andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470, no dia **16/07/2024, as 09:00hs**, a fim de ser interrogada, sob pena de revelia, acrescentando que após a audiência de interrogatório terá o prazo de 03 (três) dias para oferecer Defesa e requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu **Maria Rosinete Rocha Picanço**, Secretária, o digitei.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

Maria de Fátima Assis de Lima
Presidente 4ª CSPAD/CGA/SEGEF

Protocolo 0050669261

Portaria nº 3604 de 10 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 227/2024/SEGEF-4CSPAD, de 08 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa do servidor O. M. DA S., Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****478, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050674903

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 217/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.465253/2021-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSE.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento nos itens 12 e 17, deste PE 217/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 19/07/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa vencedora inicialmente para tais itens, apresentou divergência nas quantidades ofertadas na proposta, em detrimento da quantidade solicitada no Termo de Referência. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 09 de julho de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0049724562

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n. 90125/2024/SUPEL****Processo Administrativo:** 0033.029466/2023-12

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de São Francisco/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 393.484,20 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) .

Data de Abertura: 24 de julho de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho - Rondônia, 10/07/2024.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049295056

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n. 90140/2024/SUPEL****Processo Administrativo:** 0032.000083/2024-45

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Alimentação, do tipo SELF SERVICE, para atender os participantes: Coordenação Técnica, Atletas, Técnicos, Dirigentes, Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), Árbitros e Pessoal de Apoio, participantes da fase final do **XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024 e I PARAJIR**, que serão realizados no período de 20 de setembro à 02 de outubro de 2024 no município de Cacoal.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 1.791.509,20 (um milhão, setecentos e noventa e um mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)

Data de Abertura: 25/07/2024, às 10h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 10 de julho de 2024.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

AVISO**Pregão Eletrônico n. 90171/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo:** 0036.054659/2023-73

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição Material de Consumo visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO; Medicamentos do Grupo Injetáveis IV, Para o exercício 2024.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EP, CUJOS OS ITENS APRESENTEM VALORES DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 25.845.204,78 (vinte e cinco milhões oitocentos e quarente e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

Data de Abertura: 23 de julho de 2024, às 10h:00min (Horário de Brasília - DF)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 10 de julho de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0050665982

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 42/2024/SEPAT-CI (0049042405), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Manoel Alves de Souza, Jocasta Taciana Neves, Maria Edneuzza Rodrigues de Lima e Aline Alves de Freitas**. No valor total de R\$12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0050493621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 80/2024/SEPAT-CI (0050565780), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Iuri Silva Souza, Paulo Rafael Lopes de Castro, André Lucas Vieira de Oliveira e Maria Edneuza Rodrigues de Lima**. No valor total de R\$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0050611991

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 107 de 27 de junho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

CONSIDERANDO os arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe a respeito das normas gerais de licitações e contratos para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 21 de junho de 2024, os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Planejamento de Contratação Anual - PCA, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	Analista Contábil/Contadora Geral Adjunta do Estado	***133***

Membro	Édson Silva da Cunha	Analista Contábil/Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	***150***
Membro	Ana Paula de Carvalho Vedana	Assessor XI	***199**
Membro	Ezequiel Martins Nunes	Chefe do Núcleo de Patrimônio	***170***

Art. 2º A comissão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, cabendo:

- I - agrupar os itens de mesma natureza;
- II - elucidar dúvidas do setor requisitante, quando necessário;
- III - elaborar o calendário de compras;
- IV - realizar os demais ajustes necessários à consolidação do PCA.

Art. 3º Após a aprovação do PCA, será possível, excepcionalmente, a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes ocasiões:

- I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do poder discricionário;
- II - após a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA para adequação do Plano de Contratações Anual, caso o orçamento destinado à COGES aprovado na LOA esteja em divergência com o previsto no projeto de lei orçamentária anual;
- III - mediante solicitação dos setores requisitantes para atualizações das suas demandas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar.

Parágrafo único. As atualizações deverão ser publicadas no site da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 4º No ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes deverão encaminhar as demandas até o dia 31 de maio de 2024 com as informações dos itens que pretendem adquirir e/ou contratar para o exercício subsequente.

Art. 5º A comissão devidamente instituída deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consolidá-las e elaborar o PCA, submetendo à autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar até a data de 30 de junho de 2024.

Art. 6º A autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar deverá analisar e aprovar ou reprovar os itens até o dia 15 de julho de 2024.

Parágrafo único. Se a autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar reprovar o PCA, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos ajustes necessários.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0050230013

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 563 de 04 de julho de 2024

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.006732/2024-31.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais nomeado e empossado (0050002088) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **06/07/2021 a 06/07/2024**, do servidor **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO**, matrícula 3*****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050455734

Portaria nº 568 de 08 de julho de 2024

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.006761/2024-01.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora VALERIA VALENTINI, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual nomeada e empossada (0050016807) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **08/07/2021 a 08/07/2024**, da servidora **VALERIA VALENTINI**, matrícula 3*****055, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, da servidora nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050541061

Portaria nº 569 de 08 de julho de 2024

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.006776/2024-61.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor GUSTAVO CUTRIM MOREIRA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais nomeado e empossado (0050022727) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEPE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **08/07/2021 a 08/07/2024**, do servidor GUSTAVO CUTRIM MOREIRA, matrícula 3*****957, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050546490

Instrução Normativa nº 43/2024/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 13/2024/GAB/CRE](#), a qual “dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas remessas de bens e de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade (transferências)”.

O **GERENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no exercício do cargo de **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os incisos I e III do art. 1º-A e o § 1º do art. 11 da [Instrução Normativa nº 13/2024/GAB/CRE](#), a qual “dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas remessas de bens e de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade (transferências)”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A.

I - por não realizar a transferência do crédito de ICMS, observado o disposto no § 8º;

.....

III - por equiparar a remessa a uma operação sujeita à ocorrência do fato gerador de imposto, observado o disposto nos §§ 1º ao 7º.

.....

Art. 11.

§ 1º As notas fiscais a que se refere o caput deste artigo devem conter os seguintes dados:" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 1º-A e os inciso I e II ao § 1º do art. 11 da [Instrução Normativa nº 13/2024/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

"Art. 1º-A.
.....

§ 7º O contribuinte que optar pela tributação fará constar nas notas fiscais os seguintes dados:

I - CST: 00 - Tributada integralmente;

II - no campo de informações adicionais: "Nota fiscal de remessa de bens e de mercadorias - opção por equiparar a remessa a uma operação sujeita à ocorrência do fato gerador de imposto, nos termos do inciso III do art. 1º-A da IN 13/2024/GAB/CRE".

§ 8º O contribuinte que optar por não realizar a transferência do crédito de ICMS fará constar nas notas fiscais os seguintes dados:

I - CST: 41 - Não tributada;

II - no campo de informações adicionais: "Nota fiscal de remessa de bens e de mercadorias - opção por não realizar a transferência do crédito de ICMS, nos termos do inciso I do art. 1º-A da IN 13/2024/GAB/CRE".

.....
Art. 11.

§ 1º

I - CST: 90 - Outras

II - no campo de informações adicionais: "Nota fiscal de remessa de bens e de mercadorias não sujeitas à incidência de ICMS, de que trata a [LC 204/2023](#), emitida de forma a operacionalizar a transferência de crédito de ICMS".

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 8 de julho de 2024.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Portaria nº 271/2024 (0047746521)

Protocolo 0050547812

Instrução Normativa nº 44/2024/GAB/CRE

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 3/2023/GAB/CRE, que "Disciplina a retransferência de crédito acumulado de ICMS às refinarias por distribuidoras de combustíveis, de créditos recebidos de postos revendedores varejistas, referentes às operações com combustíveis, de que trata o § 6º do art. 1º do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018, de 5 de abril de 2018."

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º O inciso V do art. 3º da Instrução Normativa nº 3/2023/GAB/CRE, de 19 de janeiro 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º
.....

V - Campos N17 - vICMS" ou l11 - vProd – informar o valor do ICMS a ser retransferido;"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Portaria nº 271/2024 (0047746521)

Protocolo 0050575665

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 4/2024/SESDEC-GISF

I SEMINÁRIO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: USO DA FORÇA NA ATUAÇÃO POLICIAL/SESDEC-2024

O Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024, torna público o Edital do "I SEMINÁRIO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: USO DA FORÇA NA ATUAÇÃO POLICIAL", promovido pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, por meio da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira, antecedendo as Edições dos Cursos de Técnicas Não Letais e, por meio de palestras, exposições, dinâmicas, tratar do tema Uso da Força Policial no âmbito do Estado de Rondônia, sob os aspectos legais, doutrinários, técnicos, morais e sociais, tendo como resultado final a construção de uma proposta de regulamentação estadual do Uso da Força, dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo e de Armas de Fogo, a ser utilizada como norma orientadora para policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, peritos, policiais penais, guardas municipais e demais integrantes de instituições de segurança pública no Estado de Rondônia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A participação no Seminário seletivo será descrita neste Edital, e as inscrições serão realizadas pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração, Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC.
- 1.2. O presente Edital tem por objeto realizar a inscrição para participação no **I SEMINÁRIO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: USO DA FORÇA NA ATUAÇÃO POLICIAL**.
- 1.3. O uso da força na atuação policial refere-se ao emprego de técnicas, táticas e ferramentas pelos agentes da lei para garantir a manutenção da ordem pública, proteger vidas, defender a própria integridade física e a de terceiros, e prevenir crimes. Este conceito abrange uma gama de ações que variam desde a presença policial e comandos verbais, o uso de força física, utilização de dispositivos menos letais (como sprays de pimenta, armas de choque e balas de borracha), e, em situações extremas, o uso de força letal.
- 1.4. O referido tema desperta grande interesse e preocupação das forças de segurança, uma vez que irão garantir a legitimidade, diminuir a responsabilidade pela quantidade de uso excessivo ou inadequado da força, o que pode resultar em processos judiciais e danos à reputação das forças policiais.
- 1.5. O uso da força deve ser pautado por princípios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade.
- 1.6. Os policiais serão treinados para avaliar a situação e decidir sobre o nível de força apropriado a ser aplicado em cada situação.
- 1.7. A implementação de políticas e diretrizes claras sobre o uso da força é essencial para garantir que as ações policiais sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade com os direitos humanos.
- 1.8. Ao discutir esse assunto em um seminário, exploraremos o controle jurisdicional da força pelo Ministério Público, mecanismos correcionais de controle de Uso da Força Policial, fundamentos legais do Uso da Força, inovações e melhorias nos programas de capacitação para garantir a eficácia e a segurança no uso da força, exposição e demonstração de equipamentos de menor potencial ofensivo, análise das percepções e impacto operacional e psicológico do uso da Força Policial, uso indevido da força, controle e contenção: uso da força no sistema penitenciário, avaliação do Uso da Força Policial sob a perspectiva dos Direitos Humanos, debates: problema, metodologia, solução e resultados e por fim, a regulamentação sobre o uso da força em nível Estadual.
- 1.9. As vagas são destinadas para policiais militares, policiais civis, policiais penais, peritos, bombeiros militares, guardas municipais e demais integrantes de órgãos de segurança pública, forças armadas e demais agentes públicos com responsabilidades no âmbito do poder de polícia e das atividades fiscalizatórias.

- 1.10. A indicação dos participantes ficará à cargo das instituições, levando em consideração os requisitos e o número de vagas disponibilizadas pela SESDEC.
- 1.11. Em razão do conteúdo a ser apresentado, visando a representatividade, os participantes dos órgãos de segurança subordinados à SESDEC deverão ser representados por pelo menos um membro de cada unidade operacional, tanto na capital quanto nos municípios do interior.
- 1.12. Os ônus de diárias e deslocamentos, de participantes oriundos das Corporações subordinadas à SESDEC ficarão à cargo da SESDEC/ FUNESP.
- 1.13. Os ônus de diárias e deslocamentos, de participantes oriundos das demais Corporações ou entidades não subordinadas à SESDEC ficarão à cargo das Instituições de origem.

2. **DOS REQUISITOS**

- 2.1. Ser voluntário a frequentar o Seminário.
- 2.2. Ser do quadro da SESDEC, de carreira das Forças Armadas, Policiais Penais, Sócio- Educadores e demais instituições cuja as vagas foram disponibilizadas no plano de ensino(0047978006).
- 2.3. Aceitar as normas pertinentes ao planejamento do Seminário.
- 2.4. Requisitos fundamentais
- a) Ser profissional de Segurança Pública e órgãos de apoio;
 - b) Ser Agente Público com responsabilidades no âmbito do poder de polícia e/ou atividades fiscalizatórias;
 - c) A designação do candidato matriculado para frequentar o seminário será procedida pelos comandantes ou dirigentes de cada instituição, nos termos do Edital de inscrição deste Seminário;
 - d) Serão ofertadas 10(dez) vagas em caráter de cortesia às Empresas que participarem como Patrocinadoras do Seminário.

3. **DADOS DA ATIVIDADE**

3.1. **Plano de Disciplinas — PLADIS**

ÁREA TEMÁTICA	TEMAS	CH	
	Solenidade de Abertura	01	SESDEC
Conhecimentos Jurídicos	Controle Jurisdicional da Força Policial pelo Ministério Público	01	Ministério Público RO
	Mecanismos Correcionais de Controle de Uso da Força Policial	01	Corregedoria/PMRO
	Fundamentos Legais do Uso da Força	01	PCRO
	Avaliação do Uso da Força Policial sob a Perspectiva dos Direitos Humanos	01	SESDEC
	Elaboração da Regulamentação do Uso da Força Policial em Rondônia	08	SESDEC
Funções, Técnicas e Procedimentos Policiais	Uso da Força Policial: Problema, Metodologia, Solução e Resultados	01	SESDEC
	Aspectos Doutrinários do Uso da Força	01	PMRO
	Impacto Operacional do Emprego da Força Policial	01	PMRO
	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	02	SESDEC
	Uso Indevido da Força	02	SESDEC
	Controle e Contenção: Uso da Força no Sistema Penitenciário	01	SEJUS
	Exposição e demonstração dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	04	SESDEC
TOTAL			40h

4. **DAS VAGAS**

- 4.1. Serão oferecidas 391 (trezentas e nove uma) vagas, sendo:

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE ALUNOS
SESDEC	14
POLÍCIA MILITAR	155
POLÍCIA CIVIL	77
CORPO DE BOMBEIROS	18
POLITEC	12
CASA MILITAR	02
SEJUS	05
FEASE	05
DEPEN	03
POLÍCIA FEDERAL	03
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	03
SENASP	10
MARINHA	02
EXÉRCITO	02
AERONÁUTICA	02
ESTADO DO ACRE	02
ESTADO DO AMAZONAS	02
ESTADO DO MATO GROSSO	02
POLÍCIA BOLIVIANA	02
POLÍCIA PERUANA	02
GUARDA MUN. ARIQUEMES	02
GUARDA MUN. CANDEIAS	02
DETRAN	02
SEMTRAN	02
ICMBIO	02
IBAMA	02
MINISTÉRIO PÚBLICO	01
RECEITA FEDERAL	01
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	01
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01
TRIBUNAL DE CONTAS	01
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	01
DEMAIS ÓRGÃOS	10
CONCLUDENTES DOS CTNL/2022	40
TOTAL	391

4.2. Considerando a distribuição das frações Policiais e de Bombeiros no Estado, faz-se a seguinte proposta de distribuição de vagas, no âmbito da SESDEC:

Distribuição das vagas para a PM,PC, BM, POLITEC e demais instituições.

INSTITUIÇÃO	UNIDADE	LOCALIDADE	VAGAS
SESDEC	GAVE	Porto Velho - RO	2
	GEI	Porto Velho - RO	2
	CIOP	Porto Velho - RO	2
	GEPLAN	Porto Velho - RO	2
	GECONV	Porto Velho - RO	2
	FUNESP	Porto Velho - RO	2
	Demais Gerências	Porto Velho - RO	2
	SESDEC	TOTAL	14

PMRO	Comando Regional de Policiamento I – CRP I	Porto Velho - RO	2
	1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM	Porto Velho - RO	3
	2º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/1º BPM	Distrito de São Carlos/Porto Velho - RO	1
	3º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/1º BPM	Distrito de São Carlos/Porto Velho - RO	1
	5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM	Porto Velho - RO	3
	3ª Cia PM/5º BPM	Candeias do Jamari/RO	1
	3º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/5º BPM	Itapuã D'Oeste/RO	1
	4º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/5º BPM	Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari/RO	1
	6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM	Guajará-Mirim/RO	3
	3ª Cia PM/6º BPM	Nova Mamoré/RO	1
	2º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/6º BPM	Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré/RO	1
	9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM	Porto Velho - RO	3
	3º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Rio Pardo/Porto Velho - RO	1
	3º Pel PM/2ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Nova Mutum-Paraná/Porto Velho - RO	1
	3º GP PM/3º Pel PM/2ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Jaci-Paraná/Porto Velho - RO	1
	4º GP PM/3º Pel PM/2ª Cia PM/9º BPM	Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho - RO	1
	3ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Extrema de Rondônia/Porto Velho - RO	1
	3º GP PM/1º Pel PM/3ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Vista Alegre/Porto Velho - RO	1
	4º GP PM/1º Pel PM/3ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Abunã/Porto Velho - RO	1
	2º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/9º BPM	Distrito de Nova Califórnia/Porto Velho - RO	1
	Comando Regional de Policiamento II – CRP II	Ji-Paraná/RO	2
	2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM	Ji-Paraná/RO	3
	3º GP PM/2º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM	Distrito de Nova Londrina/Ji-Paraná/RO	1
	4º GP PM/2º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM	Distrito de Nova Colina/Ji-Paraná/RO	1
	2º GP PM/3º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM	Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici/RO	1
	3º GPGP PM/3º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM	Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici/RO	1
	4º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM	Presidente Médici/RO	1

3º GP PM/4º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM	Castanheiras/RO	1
3ª Cia PM/2º BPM	Ouro Preto D'Oeste/RO	1
2º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/2º BPM	Vale do Paraíso/RO	1
3º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/2º BPM	Distrito de Rondominas/Ouro Preto D'Oeste/RO	1
2º GP PM/3º Pel PM/3ª Cia PM/2º BPM	Teixeirópolis/RO	1
3º GP PM/3º Pel PM/3ª Cia PM/2º BPM	Nova União/RO	1
4º GP PM/3º Pel PM/3ª Cia PM/2º BPM	Mirante da Serra/RO	1
Comando Regional de Policiamento III – CRP III	Vilhena/RO	2
3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM	Vilhena/RO	3
3º GP PM/1º Pel PM/1ª Cia PM/3º BPM	Distrito de Nova Conquista/Vilhena/RO	1
4º GP PM/1º Pel PM/1ª Cia PM/3º BPM	Distrito de Guaporé/Chupinguaia/RO	1
2º Pel PM/2ª Cia PM/3º BPM	Chupinguaia/RO	1
3º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/3º BPM	Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia/RO	1
4º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/3º BPM	Distrito de Novo Plano/Chupinguaia/RO	1
3ª Cia PM/3º BPM	Colorado D'Oeste/RO	1
2º Pel PM/3ª Cia PM/3º BPM	Cabixi/RO	1
4ª Cia PM/3º BPM	Cerejeiras/RO	1
2º Pel PM/4ª Cia PM/3º BPM	Corumbiara/RO	1
3º GP PM/2º Pel PM/4ª Cia PM/3º BPM	Pimenteiras D'Oeste/RO	1
4ºBPM	Cacoal	3
3ªCia PM/4ºBPM	Pimenta Bueno	1
4º GP/2ª CIA POL/4ºBPM	Ministro Andreazza	1
4º Pel/ 3ª CIA/4BPM	Espigão D'Oeste	1
2ºGP/3ª CIA/4BPM	Primavera de Rondônia	1
3ºGP/1º PEL/3ª CIA/4BPM	São Felipe Do Oeste	1
Comando Regional de Policiamento IV – CRP IV	Ariquemes/RO	2
7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM	Ariquemes/RO	3
1º Pel PM/3ª Cia PM/7º BPM	Monte Negro/RO	1
2º GP PM/1º Pel PM/3ª Cia PM/7º BPM	Cacaulândia/RO	1
3º GP PM/1º Pel PM/3ª Cia PM/7º BPM	Alto Paraíso/RO	1
4º GP PM/1º Pel PM/3ª Cia PM/7º BPM	Distrito de Bom Futuro/Ariquemes/RO	1
2º Pel PM/3ª Cia PM/7º BPM	Cujubim/RO	1
3º GP PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/7º BPM	Rio Crespo/RO	1
8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM	Jaru/RO	3
3º GP PM/2º Pel PM/1ª Cia PM/8º BPM	Theobroma/RO	1

4º GP PM/2º Pel PM/1ª Cia PM/8º BPM	Governador Jorge Teixeira/RO	1
5º GP PM/2º Pel PM/1ª Cia PM/8º BPM	Distrito de Palmares/Theobroma/RO	1
2ª Cia PM/8º BPM	Machadinho D'Oeste/RO	1
2º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/8º BPM	Vale do Anari/RO	1
3º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/8º BPM	Distrito de 5º BEC/RO	1
10ºBPM	Rolim de Moura	1
1ª Cia PM/10º BPM	Distrito de Nova Estrela	1
2ª Cia PM/10ºBPM	Alta Floresta D'oeste	1
2º Pel PM/2ª Cia PM/10ºBPM	Santa Luzia D'Oeste	1
3º Gp PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/10ºBPM	Alto Alegre dos Parecis	1
3º GP/ 3º PEL/ 4ª CIA FRON/10ºBPM	Parecis	1
4º PEL/4ª CIA/10ºBPM	Nova Brasilândia Do Oeste	1
3º GP PO FRON 4º PEL PO FRON 4ª CIA/10ºBPM	Migrantinópolis	1
2º GP/ 4º PEL/4ª CIA/10ºBPM	Novo Horizonte Do Oeste	1
11ºBPM	São Miguel	1
2º GP PO/2º PEL PO/4ª CIA PO/11ºBPM	Alvorada Do Oeste	1
2º GP PO/2º PEL PO/3ª CIA PO	Urupá	1
3ºPel/3ª cia/11º BPM	São Francisco do Guaporé	1
3º GP/4º PEL/4ª CIA/11ºBPM	São Domingos Do Guaporé	1
2º GP/4º PEL/4ª CIA/11ºBPM	Costa Marques - RO	1
4ª CIA / 11ºBPM	São Miguel Do Guaporé	1
3º GP PO/3º PEL PO/4ª CIA PO	Santana Do Guaporé	1
3º GP PO/1º PEL PO/4ª CIA PO	Seringueiras	1
Comando de Policiamento Especializado - CPE	Porto Velho - RO	2
Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO	Buritis/RO	1
Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN	Porto Velho - RO	3
Batalhão de Polícia Ambiental - BPA	Candeias do Jamari/RO	3
2º Pel PA/1ª Cia PA/BPA	Distrito de Jaci-Paraná/Porto Velho - RO	1
3º Pel PA/1ª Cia PA/BPA	Guajará-Mirim/RO	1
2ª Cia PA/BPA	Machadinho D'Oeste/RO	1
3ª Cia PA/BPA	Ji-Paraná/RO	1
2º Pel PA/3ª Cia PA/BPA	Alta Floresta D'Oeste/RO	1
3º Pel PA/3ª Cia PA/BPA	Vilhena/RO	1
Batalhão de Polícia de Fronteiras e Divisas- BPFron	Distrito de Nova Mutum/Porto Velho - RO	3
Batalhão de Operações Especiais - BOPE	Porto Velho - RO	3
Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque	Porto Velho - RO	3

	Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado – BPTAR	Porto Velho - RO	3
	Batalhão de Aviação Operacional – BAVOP	Porto Velho - RO	1
	Gabinete do Chefe do Estado-Maior Geral – Gab. CHEMG	Porto Velho - RO	1
	Corregedoria-Geral da Polícia Militar – CORREGEPOM	Porto Velho - RO	1
	Gabinete do Comando-Geral – Gab. Cmdo Geral	Porto Velho - RO	1
	Complexo de Correição da Polícia Militar – CCPM	Porto Velho - RO	1
	Coordenadoria de Planejamento Operacional – CPO	Porto Velho - RO	2
	Coordenadoria de Educação – COORDEDU	Porto Velho - RO	1
	Coordenadoria de Atividades Sociais – CAS	Porto Velho - RO	1
	Coordenadoria de Ensino – COORDEN	Porto Velho - RO	1
	Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF	Porto Velho - RO	1
	Centro de Ensino da Polícia Militar – CEPM	Porto Velho - RO	2
	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – DAAL	Porto Velho - RO	1
	Divisão de Material Bélico	Porto Velho - RO	2
	Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF	Porto Velho - RO	1
	Departamento de Modernização e Reaparelhamento – DMR	Porto Velho - RO	1
	Comissão Permanente de Licitações – CPL	Porto Velho - RO	1
	Centro de Inteligência – CI	Porto Velho - RO	1
	Ajudância-Geral – Aj. Geral	Porto Velho - RO	1
	PMRO	Total	155
PC	1º Delegacia de Polícia de Ariquemes	Ariquemes/RO	1
	2º Delegacia de Polícia de Ariquemes	Ariquemes/RO	1
	3º Delegacia de Polícia de Ariquemes	Ariquemes/RO	1
	DEAM Ariquemes	Ariquemes/RO	1
	UNISP Buritis	Buritis/RO	1
	Delegacia Jaru	Jaru/RO	1
	DEAM Jaru	Jaru/RO	1
	NI Jaru	Jaru/RO	1
	Delegacia de Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste/RO	1
	1ª Delegacia de Polícia de Cacoal	Cacoal/RO	1
	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida	Cacoal/RO	1
	Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos	Cacoal/RO	1
	Delegacia de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1
	Delegacia de Polícia de Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	1
	UNISP Ministro Andreazza	Ministro Andreazza	1

Delegacia Regional de Guajará Mirim	Guajará Mirim	1
DEAM Guajará-Mirim	Guajará Mirim	1
Delegacia Nova Mamoré	Nova Mamoré/RO	1
Regional Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	1
Furtos Roubos Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	1
Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida	Ji-Paraná/RO	1
1ª Delegacia de Polícia de Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	1
2ª Delegacia de Polícia de Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	1
Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM	Ji-Paraná/RO	1
Delegacia Ouro Preto	Ouro Preto/RO	1
Delegacia Mirante Da Serra	Mirante da Serra/RO	1
Delegacia de Polícia de Presidente Médici	Presidente Médici	1
Delegacia de Polícia de Urupá	Urupá/RO	1
1ª Delegacia de Rolim de Moura	Rolim de Moura/RO	1
Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM	Rolim de Moura/RO	1
Delegacia De Alta Floresta	Alta Floresta/RO	1
Delegacia de Nova Brasilândia	Nova Brasilândia/RO	1
Delegacia de Santa Luzia	Santa Luzia/RO	1
1ª Delegacia de Polícia de São Miguel do Guaporé	São Miguel/RO	1
Delegacia de Polícia de São Francisco do Guaporé	São Francisco/RO	1
Delegacia Costa Marques	Costa Marques/RO	1
Delegacia Alvorada do Oeste	Alvorada D'Oeste/RO	1
Delegacia Seringueiras	Seringueiras/RO	1
1ª Delegacia de Polícia de Vilhena	Vilhena	1
Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM	Vilhena	1
Delegacia Especializada de apuração de atos Infracionais - DEAAI	Vilhena	1
Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida - DERCCV	Vilhena	1
Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra o Patrimônio	Vilhena	1
Unisp de Colorado do Oeste	Colorado D'Oeste/RO	1
1ª Delegacia de Polícia de Cerejeiras	Cerejeiras/RO	1
1º DP	Porto Velho - RO	1
2º DP	Porto Velho - RO	1
3º DP	Porto Velho - RO	1
4º DP	Porto Velho - RO	1
5º DP	Porto Velho - RO	1

	6º DP	Porto Velho - RO	1
	7º DP	Porto Velho - RO	1
	8º DP	Porto Velho - RO	1
	9º DP	Extrema/RO	1
	10º DP	Nova Mutum/RO	1
	Delegacia de Candeias do Jamary	Candeias do Jamary	1
	Delegacia de Itapuã do Oeste	Itapuã do Oeste	1
	Delegacia Especializada em Apuração a Atos Infracionais - DEAAI	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Esp. de Atend. a Mulher e Família - DEAM	Porto Velho - RO	1
	1º Delegacia Especializada Em Crimes Contra a Vida - DECCV	Porto Velho - RO	1
	2º Delegacia Especializada Em Crimes Contra a Vida - DECCV	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos(Patrimônio)	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em delitos cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Funcionais - DERCf	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente - DEPCA	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes contra Meio Ambiente - DERCCMA	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em Repressão aos Conflitos Agrários	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT	Porto Velho - RO	1
	Divisão Especial da Criança e do Adolescente - DECA ME	Porto Velho - RO	1
	Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes	Porto Velho - RO	1
	Departamento de Estratégia e Inteligência	Porto Velho - RO	1
	1ª Delegacia do Departamento de Narcóticos	Porto Velho - RO	1
	2ª Delegacia do Departamento de Narcóticos	Porto Velho - RO	1
	CORE	Porto Velho - RO	3
	PC	Total	77
BM	1º GBM	Porto Velho - RO	4
	3º SGBM/5ºGBM	Buritis/RO	1
	3º SGBM/1º GBM	Candeias do Jamarl/RO	1
	2º SGBM/1º GBM	Guajará-Mirim/RO	1
	2º GBM	Ji-Paraná/RO	1
	2º SGBM/2ºGBM	Ouro Preto/RO	1

	3° SGBM/2°GBM	Jaru/RO	1
	3° GBM	Vilhena/RO	1
	2° SGBM/3° GBM	Cerejeiras/RO	1
	4° GBM	Cacoal/RO	1
	2° SGBM/4° GBM	Pimenta Bueno/RO	1
	3° SGBM/4° GBM	Espigão D'oeste/RO	1
	6° GBM	Rolim de Moura/RO	1
	5° GBM	Ariquemes/RO	1
	2° SGBM/5°GBM	Machadinho do Oeste/RO	1
	BM	TOTAL	14
POLITEC	Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja (IC)	Porto Velho - RO	1
	Complexo de Gestão Integrada (CGI)	Porto Velho - RO	1
	Instituto Laboratório Criminal (ILC)	Porto Velho - RO	1
	Instituto de DNA Criminal (IDNAC)	Porto Velho - RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Ariquemes	Ariquemes/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Vilhena	Vilhena/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Cacoal	Cacoal/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Jaru	Jaru/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Rolim de Moura	Rolim de Moura/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé/RO	1
	Coordenadoria Regional de Criminalística de Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	1
	POLITEC	TOTAL	12
DEMAIS INSTITUIÇÕES	CASA MILITAR	Livre	2
	SEJUS	Livre	5
	FEASE	Livre	5
	DEPEN	Livre	3
	POLÍCIA FEDERAL	Livre	3
	POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	Livre	3
	SENASP	Livre	10
	MARINHA	Livre	2
	EXÉRCITO	Livre	2
	AERONÁUTICA	Livre	2
	ESTADO DO ACRE	Livre	2
	ESTADO DOAMAZONAS	Livre	2
	ESTADO DO MATO GROSSO	Livre	2

POLÍCIA BOLIVIANA	Livre	2
POLÍCIA PERUANA	Livre	2
GUARDA MUN. ARIQUEMES	Livre	2
GUARDA MUN. CANDEIAS	Livre	2
DETRAN	Livre	2
SEMTRAN	Livre	2
ICMBIO	Livre	2
IBAMA	Livre	2
MINISTÉRIO PÚBLICO	Livre	1
RECEITA FEDERAL	Livre	1
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Livre	1
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Livre	1
TRIBUNAL DE CONTAS	Livre	1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	Livre	1
DEMAIS ÓRGÃOS	Livre	10
DEMAIS INSTITUIÇÕES	TOTAL	75

Em caso de não preenchimento, as vagas destinadas poderão ser aproveitadas por quaisquer Instituições mencionadas no item acima.

5. DAS INSCRIÇÕES, INDICAÇÕES E MATRÍCULA

5.1. Caberá às Instituições dar publicidade ao Edital e ao Plano de Ensino, bem como realizar, à seu critério a seleção para indicação dos participantes do Seminário, e encaminhar à Gerência de Integração da Segurança e Fronteira(GISF), por meio da Caixa SEI **SESDEC-NAGISF**, até o dia 19 de julho de 2024, conforme cronograma do seminário.

5.2. A indicação dos participantes ocorrerá através de Ofício Único da Corporação/Instituição, endereçado à SESDEC:

- I - Por meio do Sistema SEI, para as instituições públicas de Rondônia: Caixa SEI **SESDEC-GAB**, com cópia para **SESDEC-NAGISF**;
- II - Por E-mail para as demais instituições: **seminariosodaforca@gmail.com**, com cópia para o e-mail **gisf@sesdec.ro.gov.br**.

5.3. O ofício único de indicação de participação deverá conter os seguintes dados:

Nr	Posto/Grad/Função	Nome Completo	Órgão	Lotação	Matrícula	CPF	Telefone	E-mail

5.4. O prazo final para envio do ofício de indicação é 19/07/2024.

5.5. As inscrições dos participantes oriundos de instituições privadas ficará condicionada a apresentação das Certidões Criminais, bem como é discricionário à SESDEC a contra indicação de participação, dada as considerações de tratamento do tema no âmbito da segurança pública.

5.6. Os participantes deverão se apresentar prontos para o Seminário no dia **19/08/2024, às 07h30 no Auditório do Palácio das Artes - Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327.**

6. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO SEMINÁRIO	
Data	Atividade
19 de julho de 2024	Lista de indicação dos pré-inscritos

23 de julho de 2024	Confirmação da GISF dos nomes e solicitação da confecção de diárias
26 de julho a 02 de agosto de 2024	Envio das solicitações de Diárias aos blocos: SESDEC-NAGISF e SESDEC- DE e conferência da GISF para pagamento.
19 a 22 de agosto de 2024	Realização do Seminário.
23 a 29 de agosto de 2024	Prazo para comprovação de Diária (o não envio de comprovação de Diárias acarretará no bloqueio de pagamentos de viagens futuras do servidor)

7. CUSTO FINANCEIRO

7.1. Quanto ao pagamento das diárias aos servidores lotados no interior do Estado, a SESDEC arcará com o ônus das diárias, que serão pagas através do FUNESP. Assim sendo, solicitamos a gentileza de seguirem o modelo do preenchimento do Formulário de Viagem e Solicitação de Viagem exatamente como foi proposto no ANEXO II, deixando os campos de assinatura de “AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM” e “AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS” em branco para as devidas assinaturas do Senhor Coronel PM Paulo Henrique da Silva Barbosa, Diretor Executivo da SESDEC. Logo após, deverão ser disponibilizados no bloco de assinatura (SESDEC-NAGISF) e (SESDEC-GAB), para conferência da Gerência de Integração da Segurança da Fronteira e por conseguinte assinatura do Sr Diretor.

7.2. Após assinados, deverão ser encaminhados à caixa SEI da SESDEC-FUNESP, para a realização dos procedimentos de pagamento. Vale ressaltar que é de responsabilidade de cada servidor encaminhar a comprovação de viagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do evento, devendo estas serem encaminhadas à caixa SESDEC-NDIS.

7.3. A estimativa de gastos de despesas com o pagamento de diárias poderão ser custeadas pelo Governo Federal ou Estadual, que ficarão a cargo da análise de viabilidade pelo FUNESP, aos instrutores, palestrantes e alunos.

a. Para os participantes

As despesas com material, bem como outras para fins escolares serão de responsabilidade do seminarista, que usará de seus meios para custeá-las, caso seja necessário.

b. Para o Estado

O Estado arcará com as despesas com diárias aos seminaristas residentes no interior do Estado, além da emissão de Certificados.

3) Diárias pelo Governo Federal ou Estadual com verba do Funesp

Segue a estimativa de gastos para pagamento de diárias custeadas pelo Governo Federal aos seminaristas, conforme quadro abaixo:

CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DOS CERTIFICADOS				
POLICIAIS	VALOR UNITÁRIO		VALOR	
400	R\$ 8,00		R\$ 3.200,00	

DIÁRIAS DOS SEMINARISTAS DO INTERIOR				
POLICIAIS	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR DIÁRIAS ¹	VALOR
210	18 a 23/08	5,5	R\$ 380,00	R\$ 438.900,00

- 1 - Valor da Indenização de diárias aos servidores públicos esta de acordo com Decreto Nº 11.872, DE 29 de Dezembro de 2023, que altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.
- 2 - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana. O referido valor será pago integralmente àqueles que fizerem jus ao deslocamento, nos termos do Decreto Nº 11.872, DE 29 de Dezembro de 2023, que altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.
- 3 - Salvo comprovada pernoite fora da sede de Porto Velho, não farão jus ao pagamento de diárias, nos termos do Decreto Nº 11.872, DE 29 de Dezembro de 2023, os seguintes distritos: Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Mutum-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, São Carlos e Vista Alegre do Abunã.
- 4 - O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
- I - nos deslocamentos dentro do território nacional:
- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia do retorno à sede de serviço;
- c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades; ou
- e) quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-Presidente da República.

RESUMO DOS CUSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CERTIFICADOS	R\$ 3.200,00
2	DIÁRIAS DOS SEMINARISTAS	R\$ 438.900,00
TOTAL		R\$ 442.100,00

8. **DISPOSIÇÕES**
- 8.1. As unidades subordinadas à SESDEC deverão dar ampla divulgação ao presente Edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados.
- 8.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, e lançados no Processo Público SEI 0037.002872/2024-71.
- 8.3. A SESDEC, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, ocorridos durante o período de inscrições.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SESDEC, por meio da GISF/SESDEC.
- JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO - TC PM**
Gerente de Integração de Segurança e Fronteira/SESDEC
- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**
Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578)
Diretor Executivo/SESDEC
- Protocolo 0049955526

AVISO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Internacional nº: 01/2024

Processo Administrativo nº 65/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de munição para atender as necessidades dos estados membros do Consórcio da Amazônia Legal - Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor estimado: R\$ 149.613.408,00

Data de abertura: 31 de julho de 2024.

Horário: às 10h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico e disponibilidade do Edital: www.comprasnet.gov.br. Outras informações por meio do e-mail: ccl@consorcioamazonialegal.gov.br

Porto Velho -RO, 10 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050635808

Portaria nº 622 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 205/2024/SESDEC-GAB (0050349021) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionadas para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 743/PGE-2021, PROCESSO Nº 0037.519571/2020-58 TREVO TURISMO LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, Gabinete da SESDEC, Matrícula *****218.

SUPLENTE DE FISCAL:

NILTON ETSUO UEDA, Cabo PM RE, *****702.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 743/PGE-2021, PROCESSO Nº 0037.519571/2020-58 TREVO TURISMO LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

PRESIDENTE:

ADRIANA BONI AZEVEDO, Matrícula nº *****498

MEMBROS:

FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO, Matrícula nº *****852

VANESSA BRASIL DE CARVALHO, Matrícula nº *****728

DIEGO SHARNOWSKI, Matrícula nº *****762.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a portaria 1090 de 09 de novembro de 2021 (0021920941, 0021983090), publicado no DOE nº 222 de 10 de novembro de 2021 página 83/84.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação, a contar de 03 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050581821).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Elaborado por:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050547822

Portaria nº 628 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 489/2024/SESDEC-GELOG (0050465080) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Termo de Contrato nº 517/2024/PGE-SESDEC (0048689971, 0050137347), firmado com a empresa **M. DA S. VASCONCELOS LTDA** nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004816/2023-90, relativo à Aquisição de 4 (quatro) motores para portão eletrônico deslizante, o qual se regerá pelas disposições do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, por dispensa de licitação em razão do valor, vinculando-se ao Termo de Referência SESDEC-NCOM (0042318943), nos termos do Parecer nº 97/2024/PGE-SESDEC (0047401031), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula dos contratos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA -Matrícula nº *****037;

SUPLENTE DE FISCAL:

RAFAEL MOTA NASCIMENTO - Matrícula nº *****635.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 05 julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050350352).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Caroline Canido Schiave

Assistente de Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0050583920

Portaria nº 615 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 136/2024/SESDEC-GEPLAN (0050450878) de indicação dos membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº0037.002805/2024-56, tendo como objeto Contratação de Serviços para ministração do Curso NOVA LEI nº 14.133/21 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS na modalidade presencial de 03 a 05 de julho de 2024 sobre Modalidades, instrumentos auxiliares, registro cadastral, SRP, aplicação da NLLCA e julgamento da habilitação e proposta, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (0050033019) e Termo de Contrato nº 733/2024/PGE-SESDEC(0050246900, 0050615553), firmado com a empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA as quais integram este instrumento independente de transcrição.

FISCAL DO CONTRATO:

RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº *****991 - GEPLAN.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS, Matrícula nº *****059 - GEPLAN.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

DANILO RAMOS DA FONSECA, Matrícula nº *****712 - GEPLAN.

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 4 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050356273).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC

REVISADOR POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - SESDEC/NGESC

Protocolo 0050476288

Portaria nº 630 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada para suporte técnico, manutenção, desenvolvimento e evolução dos aplicativos e sistemas críticos da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, bem como treinamento e transferência de tecnologia, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, com o intuito de atender às forças de segurança desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Alex Fernandes da Silva: *****670 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer

outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050603842

Portaria nº 631 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento (Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências), constituído de módulos eletrônicos de segurança, postos eletrônicos de segurança e postos eletrônicos de segurança escolar, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação, pelo período de 12 (doze) meses.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Alex Fernandes da Silva: *****670 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050618979

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0050139115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050384342) e o Resultado da Análise (ID 0050561169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Adesivo instantâneo 20 g	55,20
2	Comercial Girardello Ltda	Apagador para quadro branco, base plástica, flip top, c/ feltro macio	570,00
3	Comercial Girardello Ltda	Apontador de plástico s/ estojo, lâmina de alta qualidade	39,60
4	Comercial Girardello Ltda	Balão redondo colorido nº 5, cores sortidas - pct c/ 50 unid	75,00
5	Comercial Girardello Ltda	Balão redondo colorido nº 7, cores sortidas - pct c/ 50 unid	83,00
6	Comercial Girardello Ltda	Balão redondo colorido nº 9, cores sortidas - pct c/ 50 unid	128,00
7	Comercial Girardello Ltda	Barbante cru nº 4 fios - 1 kg	46,00
8	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Borracha branca macia nº 20 - cx c/ 20 unid.	32,36
9	Comercial Girardello Ltda	Caderno grande CD, espiral, 1 matéria c/ 96 fls	370,00
10	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Caixa arquivo morto em PVC, cor azul - cx c/ 25 unid.	557,35
11	Comercial Girardello Ltda	Caneta esferográfica, transparente, ponta fina 0.7mm azul - cx c/ 50 unid.	150,60

12	Comercial Girardello Ltda	Caneta esferográfica, transparente, ponta fina 0.7mm vermelha - cx c/ 50 unid.	75,30
13	Comercial Girardello Ltda	Caneta marca-texto, com tinta fluorescente a base d'água, cor amarela - cx c/ 12 unid.	48,50
14	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Cartolina 150g, 50x66, cores diversas	405,00
15	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco (az, pr e vm) - cx c/ 12 unid	7.479,00
16	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Clipes niquelado nº 1/0, c/ tratamento anti-ferrugem	44,55
17	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Clipes niquelado nº 2/0, c/ tratamento anti-ferrugem	46,95
18	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Clipes niquelado nº 3/0, c/ tratamento anti-ferrugem	56,40
19	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Clipes niquelado nº 4/0, c/ tratamento anti-ferrugem	58,60
20	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Clipes niquelado nº 6/0, c/ tratamento anti-ferrugem	105,75
21	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Clipes niquelado nº 8/0, c/ tratamento anti-ferrugem	54,90
22	Comercial Girardello Ltda	Cola bastão 20 g, atóxica, lavável - cx c/ 18 unid	97,20
23	Comercial Girardello Ltda	Cola branca 1 L, lavável, não tóxica	51,50
24	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Cola branca 40 g, lavável, não tóxica - cx c/ 12 unid.	214,20
25	Comercial Girardello Ltda	Cola quente bastão fino	96,00
26	Comercial Girardello Ltda	Cola quente bastão grosso	280,00
27	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Color set cores diversas	215,00
28	Comercial Girardello Ltda	Contact transparente - rolo 25 mts	222,00
29	Comercial Girardello Ltda	Corretivo líquido 18 ml	53,20
30	Comercial Girardello Ltda	Envelope de papel kraft 24 x 34 (A4) cx c/ 250 unid	405,50
31	Comercial Girardello Ltda	Envelope de papel, branco 12 x 22	55,00
32	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Estilete corpo plástico, lâmina inoxidável estreita c/ trava de segurança	57,90
33	Comercial Girardello Ltda	EVA c/ brilho, textura homogênea 60 x 40 cores diversas	439,00
34	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	EVA liso 60 x 40 cores diversas	394,00
35	Comercial Girardello Ltda	Extrator de grampo, aço inoxidável, tam. aprox. 150 x 16mm	95,00
36	Comercial Girardello Ltda	Fita adesiva dupla face 12mm x 30mm	83,00
37	Comercial Girardello Ltda	Fita adesiva dupla face 48mm x 30m	556,20
38	Comercial Girardello Ltda	Fita adesiva transparente larga 48mm x 45m	277,20
39	Comercial Girardello Ltda	Giz de cera grosso - cx c/ 12 unid	29,40

40	Comercial Girardello Ltda	Grampeador metálico, p/ grampo tipo 26/6 - 20 a 25 fls	207,45
41	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Grampo para grampeador galvanizado 106/8 c/ 5000 unid	76,35
42	Comercial Girardello Ltda	Grampo para grampeador galvanizado 24/10 c/ 5000 unid	43,80
43	Comercial Girardello Ltda	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 c/5000 unid	158,40
44	Comercial Girardello Ltda	Grampo trilho plástico pct com 50 Unid.	12,30
45	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Hidrocor grande - cx c/12 cores	144,60
46	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Lápis de cor - cx grande c/12 cores	158,70
47	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Lápis grafite 6B	13,90
48	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Lápis grafite 2B	15,80
49	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Lápis grafite preto c/ borracha - cx c/ 144 unid	122,74
50	Comercial Girardello Ltda	Livro ata c/ 100 folhas pautadas e numeradas	43,50
51	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Livro ata, c/ 50 folhas pautadas e numeradas	18,92
52	Comercial Girardello Ltda	Marcador para quadro branco recarregável (az, pr, vr) - cx c/ 12 unid	2.217,60
53	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Papel cartão fosco, cores diversas	190,50
54	Comercial Girardello Ltda	Papel crepom, 48 cm x 2 m, cores diversas	86,40
55	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Papel Kraft, bobina de 60 cm x 200 m	220,35
56	Comercial Girardello Ltda	Papel sulfite A4 210mm x 297 mm, 75 g/m2, branco, 500 fls	17.780,00
57	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Papel fotográfico, gr 180, formato A4, c/50 folhas	317,40
58	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Papel fotográfico autoadesivo, gr 130, formato A4, c/50 folhas	251,80
59	Comercial Girardello Ltda	Pasta aba elástica de papel - cores diversas	59,60
60	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Pasta catálogo, capa dura, 100 env médio c/ parafuso e visor	157,45
61	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Pasta plástica transparente c/ grampo trilho plástico	83,50
62	Comercial Girardello Ltda	Perfurador de papel - 22 fls	40,80
63	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Pincel amarelo chato nº 0	9,00
64	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Pincel amarelo chato nº 2	8,35
65	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Pincel amarelo chato nº 6	11,25

66	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Pincel amarelo chato nº 8	12,40
67	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Pincel amarelo chato nº 12	57,80
68	Comercial Girardello Ltda	Pincel atômico ponta chanfrada - cores diversas	54,00
69	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Pistola de cola quente p/ bastão fino	27,06
70	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Pistola de cola quente p/ bastão grosso	36,64
71	Comercial Girardello Ltda	Prancheta ofício/ A4, eucatex	189,00
72	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Régua acrílica, transparente, rígida 3mm x 30 cm	87,00
73	Comercial Girardello Ltda	Saco plástico A4 grosso para pasta catálogo	130,00
74	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Sulfitão, branco	79,00
75	Comercial Girardello Ltda	T N T cores diversas, liso	675,00
76	Comercial Girardello Ltda	Tesoura 19 cm, alta durabilidade	102,40
77	Salto Indústria e Comércio e Representações Ltda EPP	Tesoura escolar s/ ponta, s/ régua - boa qualidade	282,00
78	Comercial Girardello Ltda	Tinta guache 15 ml - cx c/ 6 cores	68,00
79	Comercial Girardello Ltda	Tinta guache 250 ml - cores diversas	210,72
Valor Total			38.564,84

Vilhena, 09 de julho de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V
Protocolo 0050586772

Portaria nº 5719 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer ~~interinamente~~ a função de Comandante Regional de Policiamento IV da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE *****982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA** para exercer, **interinamente**, função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar - **CRP IV** (Ariquemes/RO), no período de **08 a 28 de julho de 2024, "cumulativamente"** com a função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050627259

Portaria nº 5772 de 10 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação de Técnico Educacional Nível II para a função Secretária Escolar Interino no âmbito do CTPM-I e dá outras providências.

O Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade II de Jaci Paraná, MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA - CAP QOPM, Portaria nº 6912/2023/PMRO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 680, de 07 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** interinamente a Servidora **GISLENY GALVÃO SANTOS, matrícula *****308**, para exercer as funções de Secretária Escolar do CTPM II no período de 02 de julho de 2024 até o dia 30 de agosto de 2024, sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaci Paraná-Porto Velho, 04 de julho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA - CAP QOPM**
Diretor do CTPM II

Protocolo 0050655992

ATO Nº 160/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.057618/2023-06, contexto no qual merecem destaque a Decisão exarada no processo judicial n. 0002171-53.2014.822.0000 (0041266736), Informação nº 45/2024/PGE-SPSM (0047010415), Despacho SESDEC-GAB (0048960440), Informação nº 297/2024/SESDEC-GESPM (0050099994) e o Despacho PGE-SPSM (0050511812).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT QPPM RE *****262 PEDRO FERREIRA DA SILVA**, em cumprimento a **Decisão exarada no processo judicial n.º 0002171-53.2014.822.0000** (0041266736), que decretou a perda de graduação de praça, e ainda com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002.

2. Determinar proventos integrais sejam calculados com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do revogado artigo 26 da Lei Estadual nº

1.063/2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050229485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 256 (ID 0050301077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050601552) e o Resultado da Análise (ID 0050637614), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVO 400 W ROLO DE ESPUMA 05 CM COM CABO PINCEL DUAS POLEGADAS	R\$ 666,90
2	JG PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	TORNEIRA PIA B. MOVEL PAREDE ARGAMASSA EXTERNO 20 KG TIJOLO 06 FUIROS CIMENTO 50 KG	R\$ 693,57
3	RTM COMÉCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LAMPADA LED 40 W FITA CREPE 48MMX50M AZUL FITA CREPE 24MMX50M AZUL	R\$ 618,00
Valor Total			R\$ 1.978,47

Cacoal/RO, 10 de julho de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050638597

Portaria nº 5637 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de
Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4653, de 06 de junho de 2024 (0049466936), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **2º SGT QPPM RE *****976 WANDERLEY SOARES DA SILVA**, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **28 de maio de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **2º SGT QPPM RE *****976 WANDERLEY SOARES DA SILVA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus,

previsto no inciso X do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050549518

Portaria nº 5638 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praças da Polícia Militar do Estado de
Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor das Portarias insertas no Processo SEI 0021.042400/2024-20, exaradas pelo Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensa policiais militares de suas funções que exerciam no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **28 de maio de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus os militares nominados abaixo, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

- I - **3º SGT QPPM** RE *****395 **LEANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ**;
- II - **3º SGT QPPM** RE *****673 **MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA**;
- III - **3º SGT QPPM** RE *****133 **LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**; e
- IV - **3º SGT QPPM** RE *****835 **DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que os militares faziam jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050549584

Portaria nº 5639 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praças da Polícia Militar do Estado de
Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor das Portarias insertas no Processo SEI 0021.042400/2024-20, exaradas pelo Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensa policiais militares de suas funções que exerciam no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **28 de maio de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus os militares nominados abaixo, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

- I - **CB QPPM** RE *****491 **ROGER COSTA SILVA**;
- II - **CB QPPM** RE *****937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS;
- III - **CB QPPM** RE *****269 **JOELDES DA SILVA CÓRIA**;
- IV - **CB QPPM** RE *****541 **ROMENIQUE** ALVES DOS SANTOS ARAUJO;
- V - **CB QPPM** RE *****013 **MARCOS PAULO MIRANDA** MOREIRA;
- VI - **CB QPPM** RE *****049 **THIAGO ALVES OLIVEIRA TOSCANO**;
- VII - **CB QPPM** RE *****125 **TIAGO ALVES PONTES**;
- VIII - **CB QPPM** RE *****389 **JEFERSON RAFAEL LIMA** DE ASSIS;
- IX - **CB QPPM** RE *****954 **TYANNY KELLY MOURA** CAVALCANTE VIEIRA;
- X - **CB QPPM** RE *****305 **EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO**; e
- XI - **CB QPPM** RE *****998 **NELOS MARQUES DA SILVA**.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que os militares faziam jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050549636

Portaria nº 5640 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4609, de 06 de junho de 2024 (0049447393), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou a **SD QPPM** RE *****412 **JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a contar de **28 de maio de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus a **SD QPPM** RE *****412 **JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XIII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050549685

Portaria nº 5641 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0050473078) e ainda a Portaria nº 5404, de 02 de julho de 2024 (0050362523), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **2º SGT QPPM RE *****976 WANDERLEY SOARES DA SILVA**, a contar de **28 de maio de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **2º SGT QPPM RE *****976 WANDERLEY SOARES DA SILVA**, a contar de **28 de maio de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso X do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050550824

Portaria nº 5643 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor dos Certificados e das Portarias insertas no Processo SEI 0021.049094/2024-52, exaradas pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designa policiais militares para exercerem as funções de **combatente** no 1º Pelotão de Choque, da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **28 de maio de 2024**, aos militares nominados abaixo, por trabalharem em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

I - **3º SGT QPPM RE *****395 LEANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ**;

II - **3º SGT QPPM RE *****673 MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA**;

III - **3º SGT QPPM RE *****133 LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**; e

IV - **3º SGT QPPM RE *****835 DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz

jus, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050551712

Portaria nº 5644 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor dos Certificados e das Portarias insertas no Processo SEI 0021.049094/2024-52, exaradas pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designa policiais militares para exercerem as funções de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **28 de maio de 2024**, aos militares nominados abaixo, por trabalharem em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

- I - **CB QPPM** RE *****491 **ROGER COSTA SILVA**;
- II - **CB QPPM** RE *****937 **AURILIANDERSON** DE SANTANA NOVAIS;
- III - **CB QPPM** RE *****269 **JOELDES DA SILVA CÓRIA**;
- IV - **CB QPPM** RE *****541 **ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS ARAUJO**;
- V - **CB QPPM** RE *****013 **MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA**;
- VI - **CB QPPM** RE *****049 **THIAGO ALVES OLIVEIRA TOSCANO**;
- VII - **CB QPPM** RE *****125 **TIAGO ALVES PONTES**;
- VIII - **CB QPPM** RE *****389 **JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**;
- IX - **CB QPPM** RE *****954 **TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**;
- X - **CB QPPM** RE *****305 **EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO**; e
- XI - **CB QPPM** RE *****998 **NELOS MARQUES DA SILVA**.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050551757

Portaria nº 5645 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0050492944) e ainda a Portaria nº 5398, de 02 de julho de 2024 (0050360272), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou a **SD QPPM RE *****412 JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a contar de **28 de maio de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica a **SD QPPM RE *****412 JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a contar de **28 de maio de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XIII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050551815

Portaria nº 5691 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	2º SGT QPPM	*****613	ADRIANO JERÔNIMO POLICARPO	10/06/2024	2º BPM	0021.043115/2024-26
2	CB QPPM	*****716	OZEIAS TOSTES PAIVA	17/06/2024	2º BPM	0021.047660/2024-91
3	CB QPPM	*****284	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	22/06/2024	2º BPM	0021.047660/2024-91
4	CB QPPM	*****520	JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	17/06/2024	4º BPM	0021.038785/2024-21
5	CB QPPM	*****686	MARCELO FEITOSA TEODORO	17/06/2024	4º BPM	0021.037583/2024-61
6	CB QPPM	*****021	JANIO IDEAM DE FREITAS JÚNIOR	14/06/2024	7º BPM	0021.046344/2024-01
7	CB QPPM	*****430	GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO	22/06/2024	8º BPM	0021.046257/2024-45

8	CBQPPM	*****056	EUCLIDES DA COSTA RODRIGUES	13/06/2024	9º BPM	0021.044926/2024-44
9	CB QPPM	*****469	RICARDO PISA LOPES	28/05/2023	BPFRON	0021.074241/2023-41
10	CB QPPM	*****374	FELICIANO PEREIRA DA HORA	02/07/2024	BPA	0021.049203/2024-31
11	CB QPPM	*****225	JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	02/07/2024	BPCHOQUE	0021.049413/2024-20
12	3º SGT QPPM	*****406	FABIO PACHECO	04/07/2024	2º BPM	0021.050098/2024-83
13	CB QPPM	*****174	EUZEBIO DA SILVA SOUZA	08/07/2024	8º BPM	0021.050235/2024-80
14	CB QPPM	*****410	GENIVAL DE OLIVEIRA LEITE	08/07/2024	BPTRAN	0021.050043/2024-73
15	CB QPPM	*****667	MARCELO SILVA DA COSTA	08/07/2024	BPTRAN	0021.050005/2024-11
16	3º SGT QPPM	*****300	FÁBIO CABRAL DA SILVA	05/07/2024	BPTRAN	0021.049958/2024-36

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050596023

Portaria nº 5705 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5437, de 03 de julho de 2024 (0050395920), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM** RE *****225 JARDEL **OTAVIANO** DE FREITAS, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque); e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 29.234, de 02 de julho de 2024 (0050167533), que versa sobre a cedência do **CB QPPM** RE *****225 JARDEL **OTAVIANO** DE FREITAS, a contar de **2 de julho de 2024**, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec/Procon,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **2 de julho de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** RE *****225 JARDEL **OTAVIANO** DE FREITAS, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050613229

Portaria nº 5688 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****535	RODRIGO PRESTES POLETTO	17/06/2024	1º BPM	0021.047010/2024-46
2	CB QPPM	*****183	GUSTAVO ARI SAAR	14/05/2024	2º BPM	0021.042798/2024-02
3	CB QPPM	*****466	RENILSON VIEIRA DA SILVA	07/06/2024	3º BPM	0021.042860/2024-58
4	3º SGT QPPM	*****372	FRANCIELI CARDOSO DOS SANTOS	28/05/2024	4º BPM	0021.041119/2024-70
5	CB QPPM	*****590	WAGNER FERNANDO KERNER	06/06/2024	4º BPM	0021.037616/2024-73
6	CB QPPM	*****025	DIONATAN JOSÉ DE SOUZA	07/06/2024	4º BPM	0021.043852/2024-29
7	3º SGT QPPM	*****420	GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	02/06/2024	4º BPM	0021.041140/2024-75
8	CB QPPM	*****564	TAFAREL FRANCO PEREIRA DA SILVA	06/06/2024	7º BPM	0021.042364/2024-02
9	CB QPPM	*****633	FELIPE GUSTAVO FIDELIS SOUZA SILVA CERVEIRA VALOIS	10/06/2024	7º BPM	0021.043637/2024-28
10	CB QPPM	*****561	UÓSTON LUIS SANTOS DE ALMEIDA	01/07/2024	9º BPM	0021.048305/2024-30
11	SD QPPM	*****444	MICHAEL ADRIANO ALVES DOS SANTOS	18/06/2024	11º BPM	0021.045915/2024-81
12	3º SGT QPPM	*****911	PITERSON SANTOS CHAVES	26/06/2024	CI	0021.047753/2024-16
13	3º SGT QPPM	*****408	GILDEMAR JOSÉ COUTINHO FERNANDES	14/06/2024	BPA	0021.029726/2024-61

14	SD QPPM	*****269	FRANCIANE CASTANHA ROQUE	11/06/2024	BPA	0021.042855/2024-45
15	CB QPPM	*****210	IZABEL CAETANO DE FREITAS	16/06/2024	BPTAR	0021.047766/2024-95
16	1º SGT QPPM	*****079	MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA	17/06/2024	BPTAR	0021.047576/2024-78
17	2º SGT QPPM	*****340	WILSON BUZATI DA SILVA	28/06/2024	BPTAR	0021.048507/2024-81
18	CB QPPM	*****200	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	05/07/2024	CAS	0021.048959/2024-63
19	CB QPPM	*****418	OSÉIAS JOSÉ COSTA	01/07/2024	CIPO	0021.049788/2024-90

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050592386

Portaria nº 5786 de 10 de julho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Comandante Regional de Policiamento I da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **10 de julho de 2024**, o **CEL QOPM** RE *****077 AGLEYDSON RODRIGUES **CAVALCANTE**, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Comandante Regional de Policiamento I - **CRP I** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050665946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 230/2024 (ID 0049985120), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050032054) e o Resultado da Análise (ID 0050288322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA BRASIL LTDA	CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	1.280,00
2	GRÁFICA LIDER LTDA	-----	-----
3	S & M IND. GRÁFICA LTDA	-----	-----
Valor Total			1.280,00

Cacoal/RO, 10 de julho de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050667165

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 761 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre afastamento temporário, agregação e adição de Praça BM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11 e art. 61 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro 2009,
Considerando o Ofício nº 1284/2024/SEGE-REOF (0050584721) e o Memorando nº 38/2024/CBM-CP (0050584676), que versam sobre os prazos da desincompatibilização para o exercício de atividade política.

R E S O L V E:

- Art. 1º** Afastar temporariamente das atividades do Corpo de Bombeiros Militar o **1º SGT BM RE **38-7 ADRIANO ROGÉRIO KROETZ**, a contar de 05 de julho de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual no pleito eleitoral de 2024 de acordo com o estabelecido no inciso I, parágrafos 1º e 2º, artigo 52 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e conforme o art. 1º, Inciso II, alínea 'I' da Lei Complementar nº. 64/90.
- Art. 2º** Agregá-lo ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar da mesma data, de acordo com a letra "n", inciso IV, § 1º do art. 79 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982.
- Art. 3º** Passá-lo a condição de adido ao 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura/RO, de acordo com inciso X do art. 26 do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.
- Art. 4º** Fica condicionado à continuidade deste afastamento à aprovação do Militar como candidato na convenção partidária.
- Art. 5º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050582526

Portaria nº 767 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Função de Oficial BM no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 11 a 30 de julho de 2024**, o **CEL BM RE **54-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR**, por motivo de afastamento legal da Chefe do Estado-Maior Geral do CBMRO, SEI Nº 0004.007955/2024-33, cumulativamente com a função que já exerce de Corregedor-Geral do CBMRO.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050610636

Portaria nº 769 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre afastamento temporário, agregação e adição de Praça BM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11 e art. 61 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro 2009,

Considerando o Ofício nº 1284/2024/SEGE-REOF (0050585480) e o Memorando nº 38/2024/CBM-CP (0050585423), que versam sobre os prazos da desincompatibilização para o exercício de atividade política.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente das atividades do Corpo de Bombeiros Militar o **1º SGT BM RE **48-0 JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS**, a contar de 05 de julho de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual no pleito eleitoral de 2024 de acordo com o estabelecido no inciso I, parágrafos 1º e 2º, artigo 52 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e conforme o art. 1º, Inciso II, alínea 'I' da Lei Complementar nº. 64/90.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar da mesma data, de acordo com a letra "n", inciso IV, § 1º do art. 79 do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Passá-lo a condição de adido à Ajudância-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Porto Velho, de acordo com inciso X do art. 26 do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Fica condicionado à continuidade deste afastamento à aprovação do Militar como candidato na convenção partidária.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 762 de 08 de julho de 2024 (0050585381).

Art. 6º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos administrativos a contar de 05 de julho de 2024**.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050629743

Portaria nº 770 de 09 de julho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.007470/2024-40 e seus processos relacionados.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE 0544-0 JONATAS COIMBRA TOBIAS, como Fiscal Técnico dos **Instrumentos Contratuais**, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do CBMRO, conforme quadro abaixo:

ORD	CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO SEI	
1	06.847.807/0001-40	L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	0004.008024/2024-52	2024NE000177
2	08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	0004.008020/2024-74	2024NE000216
3	17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	0004.008023/2024-16	2024NE000176
4	23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	0004.008025/2024-05	2024NE000178
5	26.405.348/0001-52	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0004.008022/2024-63	2024NE000218
6	28.719.518/0001-07	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0004.008017/2024-51	2024NE000213
7	34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0004.008027/2024-96	2024NE000180
8	43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	0004.008028/2024-31	2024NE000181
9	46.298.926/0001-06	D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	0004.008018/2024-03	2024NE000214
10	48.371.796/0001-15	P H MENESES COMERCIO LTDA	0004.008026/2024-41	2024NE000179
11	49.059.257/0001-08	J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	0004.008021/2024-19	2024NE000217
12	49.806.158/0001-42	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	0004.008016/2024-14	2024NE000212
13	50.686.457/0001-70	DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	0004.008019/2024-40	2024NE000215

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo 3º SGT BM 0804-0 ALEX **MARINHO BORGES**.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0050631759

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1264 de 09 de julho de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0050575529) do Processo SEI nº 0019.020395/2024-43;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.06.2024**, o servidor **WHANDERSON ROGÉRIO POMPILIO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****578, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Ji-Paraná**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050615061

Portaria nº 1263 de 09 de julho de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-1DP-ALFO (0050410517), a Declaração (0050472383) da Fundação HEMERON de Rolim de Moura e o Despacho PC-DGA (0050547030) do Processo nº 0019.022101/2024-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **15.07.2024 a 22.07.2024**, ao servidor **EDUARDO CALIXTO BERNARDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****689, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta do D'Oeste**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 22/05/2019, 01/08/2019, 19/12/2019 e 20/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050612137

Portaria nº 1265 de 09 de julho de 2024

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 09 a 11/07/2024 (Processo 0019.022070/2024-03).

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 26 (0050632988);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09/07/2024 a 11/07/2024**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará de missão institucional no município de Jaru no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0050633089

Portaria de férias nº 8646 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/06/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27519

Portaria de férias nº 8647 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 20/03/2024) e (06/08/2024 a 15/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27523

Portaria de férias nº 8648 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIGEAN JKSON BACELAR MATOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27529

Portaria de férias nº 8649 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEDEN ILSON ANJO PARENTE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27531

Portaria de férias nº 8650 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27532

Portaria nº 1266 de 10 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02, Despacho datado de 05/07/2024 e, anexos,

R E S O L V E :

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****597, Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****446, Alzira dos Santos Bezerra, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****589 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****341, respectivamente, Presidente, 2º membro, 3º Membro e digitadora da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CEPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1266/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0050661608

Portaria de férias nº 8652 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27544

Portaria de férias nº 8653 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA , ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27547

Portaria de férias nº 8654 de 09 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 17/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27549

Portaria nº 506 de 04 de junho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, Alessandra Marcela P. Gomes, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA -

DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 959 de 17 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO ID 0048992912 SEI Processo nº 0019.008989/2023-03

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO a servidora FRANCISCA ELÍZIA BARRETO, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****351, inscrita no CPF ***.111.902-**, lotada na Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes - DEFRAUDAÇÕES, nesta capital, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 903583617, com validade até 17/11/2030, Cadastro SINARM 2020/903275824-92, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0049358187

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3253 de 03 de julho de 2024

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento da contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar curso com o tema "**Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos - Modalidades e Instrumentos Auxiliares**", visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pela empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 16.465.161/0001-60.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - HYAGO DE ABREU MEIRELES

Matrícula: ***.***.737

II - REBECA ALEIXO COSTA

Matrícula: ***.***.735

III - VANESSA DA SILVA KRAUSE

Matrícula: ***.***.972

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Suplente**

I - ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula: ***.***.148

II - JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA

Matrícula: ***,***,522

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 05 de julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0050398100

Portaria nº 3302 de 08 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **05 de julho de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 05 DE JULHO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	*****289	COM APROVEITAMENTO
02	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****	COM APROVEITAMENTO
03	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	COM APROVEITAMENTO
04	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	COM APROVEITAMENTO
05	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	COM APROVEITAMENTO
06	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	AUSENTE
07	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****665	COM APROVEITAMENTO
08	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	COM APROVEITAMENTO
09	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	COM APROVEITAMENTO
10	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	COM APROVEITAMENTO
11	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	COM APROVEITAMENTO
12	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	COM APROVEITAMENTO
13	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	COM APROVEITAMENTO
14	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	COM APROVEITAMENTO
15	NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	*****841	COM APROVEITAMENTO
16	OSNI MARTINS	*****511	COM APROVEITAMENTO
17	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	COM APROVEITAMENTO
18	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	COM APROVEITAMENTO
19	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	COM APROVEITAMENTO

20	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat. nº *****236.**

- FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº *****507.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050543218

Portaria nº 3019 de 20 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **19 de junho de 2024**, endereçado no Núcleo de Material Bélico localizado em anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - Urso Branco, destinado aos servidores da Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Colônia Agrícola Penal - CAPEPI, Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva - URSO BRANCO, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo -PANDA, Penitenciária de Médio Porte - PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 4 - CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS - 19 DE JUNHO DE 2024.

ORDEM	NOME.	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	COM APROVEITAMENTO
02	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	AUSENTE
03	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	COM APROVEITAMENTO
04	FRANCIRLEY NOÉ DE ALMEIDA	*****325	COM APROVEITAMENTO
05	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	COM APROVEITAMENTO
06	JOSÉ ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	COM APROVEITAMENTO
07	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	COM APROVEITAMENTO
08	RONDINELE FELIX DE OLIVEIRA	*****405	COM APROVEITAMENTO
09	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	COM APROVEITAMENTO
10	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº *****704.**

- **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

- **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
 - ELVISON ROBERTO CAMPOS, **Mat nº *****610.**
 - MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat nº*****810.**
 - **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0049963415

Portaria nº 3229 de 02 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS DE ALGEMAÇÃO**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **27 de junho de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte - Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE TÉCNICAS DE ALGEMAÇÃO - 27 DE JUNHO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****541	COM APROVEITAMENTO
02	ELESSANDRO COSTA EUFRÁSIO	*****120	COM APROVEITAMENTO
03	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	*****855	COM APROVEITAMENTO
04	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****386	COM APROVEITAMENTO
05	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****862	AUSENTE
06	JOAO MARTINS NETO	*****775	COM APROVEITAMENTO
07	JOSÉ MAICON DA SILVA	*****672	COM APROVEITAMENTO
08	MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO	*****383	COM APROVEITAMENTO
09	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
- **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor policial penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**
- **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- ALEXSANDRO SANTOS SOUZA, **Mat nº *****474.**
 - LUIZ CLAÚDIO PEREIRA GOMES, **Mat nº*****089.**
- **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050355078

Portaria nº 3232 de 02 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOVO SISTEMA DE OCORRÊNCIAS PRISIONAIS**, realizado em PORTO VELHO/RO no dia **02 de Julho de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: NOVO SISTEMA DE OCORRÊNCIAS PRISIONAIS

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Gilnei Campos Pinheiro Oliveira.	SEJUS	*****218.	COM APROVEITAMENTO
2	Francarlos Henrique Mendonça.	SEJUS	*****302.	COM APROVEITAMENTO
3	Tiago Herbert Braz Martins.	SEJUS	*****213.	COM APROVEITAMENTO
4	José Francisco Vasconcelos Silva Filho.	SEJUS	*****226.	COM APROVEITAMENTO
5	Helder Geraldo Souza Santos.	SEJUS	*****661.	COM APROVEITAMENTO
6	Everton de Freitas Santos.	SEJUS	*****672.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

- **Murillo dos Santos Belém, - Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Amilton Serafim de Souza. - Mat nº *****363.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050363532

Portaria nº 2258 de 14 de maio de 2024

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres nas Comarcas de Jaru e Ouro Preto do Oeste, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente: EVANILZA DA SILVA, matrícula 300***646;

Secretário: GEDERSON SILVA NERY, Matrícula 300***199;

1º Membro: MARCOS VIEIRA, matrícula 300***559

2º Membro: JOSIMAR RIBEIRO LUZ, matrícula 300***075;

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **01 de maio de 2024** - e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Diretor Geral da Polícia Penal
SEJUS-DGPP

Protocolo 0048719280

Portaria nº 3154 de 26 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **27 de Junho de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DATA 27/06/2024.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Alexsandro Santos Souza.	SEJUS	*****474.	COM APROVEITAMENTO
2	Andre Durvalino da Silva.	SEJUS	*****066.	COM APROVEITAMENTO
3	Ariclei Garcia Lima de Melo.	SEJUS	*****841.	COM APROVEITAMENTO
4	Arnaldo de Oliveira Ribeiro.	SEJUS	*****843.	COM APROVEITAMENTO
5	Charles Douglas da Silva Dias.	SEJUS	*****910.	COM APROVEITAMENTO
6	Cicero Lima de Souza.	SEJUS	*****108.	COM APROVEITAMENTO
7	Edson Flávio Oliveira dos Santos.	SEJUS	*****245.	COM APROVEITAMENTO
8	Fabio Rodrigues Cavalcante.	SEJUS	*****275.	AUSENTE
9	Fausto de Souza Tavares Filho.	SEJUS	*****517.	COM APROVEITAMENTO
10	Gean da Silva Batista.	SEJUS	*****205.	COM APROVEITAMENTO
11	Gilnei Campos Pinheiro Oliviera.	SEJUS	*****218.	COM APROVEITAMENTO
12	Kecianny Melo Guarena Garcia.	SEJUS	*****782.	COM APROVEITAMENTO
13	Leomar Camilo Quaresma.	SEJUS	*****150.	COM APROVEITAMENTO
14	Maicon Uelquer Silva Freire.	SEJUS	*****087.	COM APROVEITAMENTO
15	Marcelo Barbosa Gomes.	SEJUS	*****636.	COM APROVEITAMENTO
16	Maria José Nascimento Gomes.	SEJUS	*****261.	COM APROVEITAMENTO
17	Messias Araújo dos Santos.	SEJUS	*****882.	COM APROVEITAMENTO
18	Pedro Marcelino Rodrigues da Costa.	SEJUS	*****212.	COM APROVEITAMENTO
19	Richarde Malta Lamarão.	SEJUS	*****173.	COM APROVEITAMENTO
20	Rodrigo Lins de Oliveira Zeed.	SEJUS	*****071.	COM APROVEITAMENTO
21	Wendel Cleberson Paganini.	SEJUS	*****272.	COM APROVEITAMENTO
22	Yuri Bezerra de Carvalho.	SEJUS	*****400.	COM APROVEITAMENTO
23	RENATA FERREIRA CAMPOS	SEJUS	*****865.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Valéria Ferro Marques. - Mat nº *****307.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050186047

Portaria nº 3174 de 27 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.;

CONSIDERANDO o contrato nº 0723/SEJUS/PGE/2023

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº0723/SEJUS/PGE/2023, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: scanner spectum bodyscan SV, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

I - CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPI - JARU

Geanderson Rodrigues Alvernaz - Mat. ***,***689 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Paulo Marcolino - Mat. ***,***564 - Membro

Wallas de Oliveira Silva - Mat. ***,***128 - Membro

Marcos Vieira - Mat. ***,***559 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***,***287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***,***205 - Suplente

II - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE

Eliete Lacheski da Silveira - Mat. ***,*** 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Evilasio Lima de Araujo - Mat. ***,***865 - Membro

Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. ***,***117 - Membro

Messias Fernandes Gomes - Mat. ***,***313 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***,***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

III - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Estelita Martins Gonçalves - Mat. ***,*** 643 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Danilo Mota Xavier - Mat. ***,***641 - Membro

Marcio Aparecido Pinto Goncalves - Mat. ***,***393

Daniel Garcia da Silva - Mat. ***,***639

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***,***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

IV - PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

Magno Custodio de Oliveira - Mat. ***,*** 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.***,***841 - Membro

Alex Daniel Alencar - Mat.***,***809 - Membro

Rosalvo Neves Barbosa - Mat.*** ***,***260 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***,***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

V - PRESÍDIO MÉDIO PORTE

Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.***,***683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helane Vieira Lima Conceicao - Mat. ***,***534- Membro

Maicon Roben Gomes dos Santos - Mat. ***,***008 - Membro

Uilian Albano DE Moraes- Mat. ***,***791- Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***,***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

VI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Gilmar Duarte dos Santos - Mat. ***,*** 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lucineia Beilke de Paula - Mat. ***,***494 - Membro

Joao Batista Pereira - Mat. ***,***934 - Membro

Eduardo Alves Texeira - Mat. ***,***353 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***,***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***,***345 - Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

João Bosco Carvalho da Costa - Gestor

Matrícula: ***,***.522

Célio Luiz de Lima - Suplente

Matrícula: ***,***.748

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 809 de 04 de março de 2024

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Maio de 2024.**

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050218840

Portaria nº 3244 de 02 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: CURSO: LIBRAS MÓDULO II**, realizado em Porto Velho/RO no dia **20 de Junho de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LIBRAS - MÓDULO II - 20/06/2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
1	Agata Nauara de Carvalho Azevedo.	SEJUS	*****563.	COM APROVEITAMENTO
2	Cledilson Rodrigues de Lima.	SEJUS	*****907.	COM APROVEITAMENTO
3	Gabriele Aires da Silva.	SEJUS	*****524.	COM APROVEITAMENTO
4	Halan da Silva Mesquita.	SEJUS	*****458.	AUSENTE
5	Kelly Cristinny Costa Oliveira Sena.	SEJUS	*****908.	COM APROVEITAMENTO
6	Kelly Nogueira Batista.	SEJUS	*****267.	COM APROVEITAMENTO
7	Leonardo Freitas dos Santos.	SEJUS	*****053.	COM APROVEITAMENTO
8	Luiz Paulo Martins Bintencour.	SEJUS	*****376.	AUSENTE
9	Marcos Antonio Favarim Santana.	SEJUS	*****113.	COM APROVEITAMENTO
10	Naerbio dos Santos Bezerra.	SEJUS	*****	COM APROVEITAMENTO
11	Rafael Abati Rodrigues.	SEJUS	*****788.	AUSENTE
12	Táisa de Lima Vianna.	SEJUS	*****561.	COM APROVEITAMENTO
13	Vanderlei Moraes Pereira.	SEJUS	*****793.	COM APROVEITAMENTO
14	Vanieller Dias Tossi.	SEJUS	*****598.	AUSENTE
15	Wilamy Amaral de Souza.	SEJUS	*****973.	COM APROVEITAMENTO
16	Rogério dos Santos Afonso.	SEJUS	*****891.	COM APROVEITAMENTO
17	Karina Silva dos Santos.	SEJUS	*****411.	COM APROVEITAMENTO
18	Franciscnei Lisboa da Silva.	SEJUS	*****625.	COM APROVEITAMENTO
19	Rafaela Cristian L. Bezerra.	SEJUS	*****	AUSENTE/VESPERTINO
20	Marcos Favarim.	SEJUS	*****113	AUSENTE/VESPERTINO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Márcio Martins Pinheiro.** - Mat nº *****491.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Cleiton Aragão de Almeida.** - Mat nº *****344.

- **Murillo dos Santos Belém.** - Mat nº *****700.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Flávio Mendes de Oliveira.** - Mat nº *****649.

- **Carlos Alberto Ferreira da Silva.** - Mat nº *****429.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050374963

Portaria nº 2810 de 11 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 581/PGE-2020, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** *** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** *** 517

III - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

Matrícula: *** *** 966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *** *** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** *** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(Gestor) Matrícula: *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3061 de 09 de agosto de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049591193

Portaria nº 2968 de 18 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, da empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 14.311.143/0001-29.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** ** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

III - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ, Fiscal, Matrícula *** ** 250

IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** ** 474

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

V - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES, Matrícula *** ** 966

VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** ** 823

VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** ** 517

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 655 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049870858

Portaria nº 2966 de 18 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 335/PGE-2020 - empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrição no CNPJ nº 60.924.040/0001-51.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** ** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** ** 517

III - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

Matrícula: *** ** 966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *** ** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(Gestor) Matrícula: *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** ** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3098 de 11 de agosto de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049869710

Portaria nº 2811 de 11 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados ao gerenciamento de combustível e manutenção de veículo pertencentes a esta Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 191/PGE-2019 - empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A inscrição no CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *** ** 007

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** ** 517

III - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES

Matrícula: *** ** 966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *** ** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(Gestor) Matrícula: *** ** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *** *** 774

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3063 de 09 de agosto de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049591965

Portaria nº 2967 de 18 de junho de 2024

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do CONTRATONº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023, da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrição no CNPJ nº 08.713.403/0001-90.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

- I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor, Matrícula *** *** 231
- II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** *** 774

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

- III - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ, Fiscal, Matrícula *** *** 250
- IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** *** 474

Art. 4º - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- V - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES, Matrícula *** *** 966
- VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** *** 823
- VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** *** 517

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 656 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049870277

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 8669 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA JULIA FRAZAO PAIVA, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27524

Portaria de férias nº 8670 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27525

Portaria nº 171 de 10 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Francisco Clayton Ferreira, Diretor do Instituto Laboratorial Criminal, encontrar-se-á em gozo de férias, no período de 10 à 19/07/2024, conforme o Memorando nº 10/2024/POLITEC-ADMILC.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Artur de Santana Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº *****878, para responder interinamente pela Direção do Instituto Laboratorial Criminal, no período de 10/07/2024 à 19/07/2024, em virtude do gozo de férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050644446

Portaria de férias nº 8671 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27526

Portaria de férias nº 8685 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 17/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27546

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.021810/2024-78

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO APARELHO DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (LIBRE) E UM APARELHO/LEITOR FREESTYLE LIBRE (MEDIDOR GLICÊMICO) E SENSOR FREESTYLE LIBRE ESPECÍFICO**

PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE, QUE TEM COMO FINALIDADE ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	52.310.268/0001-23	01	R\$ 122.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 122.500,00

Conforme Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0049118929), Extrato Julgamento e Habilitação SESAUCGPMNPL (0049898977), Relatório Final do Chamamento SESAUCGPMNPL (0049898992), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0048503709), Despacho SESAUCGPMNPL (0050233301) e Análise nº 261/2024/SESAU-NAP (0050371407). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050371494

Portaria nº 4701 de 09 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.030148/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) GIOVANI GUASTALA, ocupante do cargo de **Coordenador** da **SESAU-USSFWB**, matrícula *******947**, CPF nº *****.654.262-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 1.543,35 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme **Plano de Aplicação 0050037180**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2024NE002825	33.90.30.96	1.543,35
TOTAL (R\$)				1.543,35

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0050627336

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de imagens (EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMÁRIA BILATERAL - ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA - ENDOSCOPIA NASAL) para atender determinação judicial.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049475245

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento OLAPARIBE 150 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7. HABILITAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.
- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050304267

Portaria nº 4679 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa o **Chamamento de Manifestação de Interesse**, constitui, como objeto, o chamamento da iniciativa privada para apresentação de Requerimento de Autorização para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, visando a habilitação de interessados em apresentar estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referente à concessão da rede de apoio de diagnósticos de imagem da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, regulamentado pela **Resolução nº 207/CIB/RO de 29 de setembro de 2017., Processo SEI Nº 0036.016247/2017-97**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	*****475	REVISOR
VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	*****339	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra-SESAU/GECOMP	*****857	MEMBRO
ERNANI MARQUES DE ALMEIRA	Coordenador Adminsitrativo-SESAU/GAD	*****628	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050587292

Portaria nº 4685 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Coordenadoria Assessoria Técnica, subordinada à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, referente a prestação de

serviços de fornecimento do COFFEE BREAK para atender aos participantes da solenidade da apresentação da Diretoria de Saúde Digital desta SES, com a presença CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA Diretor do departamento de Saúde Digital e Inovação e DAVID XAVIER DA SILVA Coordenador-Geral de Inovação em Saúde Digital, diretamente de Brasília-DF.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
HERÁCLITO SOUZA FERREIRA	ASSESSOR X - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****615	MEMBRO/FISCAL DO CONTRATO
ADRIANA MESQUITA SANTANA	Assessora/SESAU-ASTEC	*****484	MEMBRO/FISCAL DO CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0050595856

Portaria nº 4686 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo nº 0036.033038/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, Matrícula nº *******156**, para exercer todas as competências e atribuições administrativas na ausência e impedimentos ocasionais da servidora **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, Matrícula nº *****258, cargo de Nutricionista, ocupante da função de **Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 3194 de 13 de maio de 2024, publicada em 14 de maio de 2024.

Art.3º -Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0050597263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.025734/2024-70

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 6 (SEIS) SERVIDORES DESTA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA NO CURSO DE SANÇÕES EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 14, 15 e 16 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA	36.338.049/0001-04	R\$ 16.740,00

VALOR TOTAL	R\$ 16.740,00

Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049972155), Justificativa SESAU-GECOMP (0050112627), Parecer nº 406/2024/PGE-SESAU (0050175836), Despacho SESAU/GECOMP (0050214165) e Análise nº 268/2024/SESAU-NAP (0050546789). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).**

✍️**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050546905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.014493/2024-33

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG), FITA ADESIVA E LONA PLÁSTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.279.146/0001-20	01.	R\$ 11.160,00
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	02.	R\$ 11.190,00
CASA DAS LONAS LTDA	03.444.532/0001-06	03.	R\$4.640,00
VALOR TOTAL			R\$ 26.990,00

Conforme Termo de Referência SESAU-CAP (0049133774), Parecer Referencial Nº 123/2023 -PGE (0049992850), Parecer Referencial Nº 922/2023 PGE (0050058420), Checklist SESAU-CAP (0050232451), Justificativa SESAU-CAP (0049993630), Despacho SESAU-CAP (0049993679) e Análise nº 264/2024/SESAU-NAP (0050432302). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais).**

✍️**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050585372

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº482/2023

PROCESSO Nº 0036.016822/2023-08

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Pregão Eletrônico nº

482/2023, **VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTOS DE "ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - ORTOPEDIA NÃO CONSTANTES NA TABELA DO SUS (SIGTAP), PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, A SEREM REALIZADAS PELO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II E HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HC.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
TELESCA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	09.158.222/0001-01	43.	R\$ 53.250,00
NEXOMED HOSPITALAR LTDA	17.085.673/0001-94	GRUPO 01; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.	R\$ 4.631.995,20
LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	57.677.619/0001-52	33.	R\$ 29.850,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.715.095,20

No valor total de **R\$ 4.715.095,20 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0042520373), Parecer nº 816/2023/PGE-SESAU (0041498425), Edital PE Nº 482/2023 SUPELNP(0042828274), Ata de Realização PE nº 482/2023 SUPELDELTA (0049313693), Relatório Parcial SUPELNP(0049499135), Relatório das Publicações PE nº 482/2023 SUPELNP (0049499186), Despacho SUPELCAP (0049858996) e Análise SESAUNAP Nº 226 (0049984136). Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049984173

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0068/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº **22.865.117/0001-70**, com endereço na Rua R ABUNA Nº2221 SALA 01, SAO JOAO BOSCO, PORTO VELHO-RO, neste ato representado pelo, Sra.**Fabiane Gomes Ribeiro**, inscrito no CPF/MF nº XXX.104.682-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.016965/2024-92, e à Justificativa 0049613047, aos termos do Parecer nº 388/2024/PGE-SESAU (0050001689) e Despacho SESAUSC (0050287196), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 147.981,40 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, proveniente do objeto da realização de procedimento de **DIÁLISE PERITONEAL INTRA-HOSPITALAR** e aplicação de **Cateter de Tenckoff (adulto e pediátrico)**, para atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary

Pinheiro - HBAP (Lote 1) e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD (Lote 2), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0049613000), correspondente ao período de **ABRIL de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0050001689).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **FABIANE GOMES RIBEIRO**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050510386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 678/2023

PROCESSO Nº 0049.068170/2022-59

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 678/2023** visando registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS OFTALMOLÓGICOS, VISANDO**

ATENDER A DEMANDA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS EM CATARATA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	1, 7, 19, 67	R\$1.158.887,34
DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	01.686.305/0001-61	2, 3	R\$ 72.517,50
OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31.060.023/0001-15	4, 8, 9	R\$94.677,30
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.247.071/0001-61	5	R\$414.000,00
VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA	22.898.875/0001-95	10, 34, 38	R\$228.055,32
CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.817.957/0001-30	12, 13, 18, 36, 37, 70, 71, 72, GRUPO 2, GRUPO 6	R\$ 1.544.314,62
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38.405.762/0001-40	14	R\$ 60.796,80
M.N. COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA	29.963.808/0001-56	15	R\$ 60.660,00
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04.956.527/0001-45	16, 17, 31, GRUPO 1	R\$ 1.616.519,16
D M A MACIEL E CIA LTDA	08.865.466/0001-61	20	R\$409.374,00
OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA	27.478.045/0001-22	21, 22, 33, 35	R\$ 1.685.669,97
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	23, 24, 27, 28	R\$49.767,60
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	47.774.122/0001-07	26, 41, 62, 65, 69, 73, 82, GRUPO 3	R\$727.390,80
MED LAB COMERCIAL LTDA	41.326.932/0001-06	40	R\$ 3.398,40
VALOR TOTAL			R\$ 8.126.028,81

No valor total de **R\$ 8.126.028,81 (oito milhões, cento e vinte e seis mil vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0044345255), Parecer nº 1113/2023/PGE-SESAUC (0044299830), Instrumento Convocatório nº 678/2023 SUPELNP (0044531016), Relatório Final SUPELNP (0049315299), Despacho SUPELCAP (0049489540) e Análise nº 258/2024/SESAUCNAP (0050328203). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050328228

Portaria nº 4674 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0050.008476/2024-89, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **UADA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº *****672, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **07.06.2024 a 26.06.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050585399

Portaria nº 4676 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000249/2024-44, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 12 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **GEORGES HILTON BENTES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****948 e *****857, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de **09.02.2024 a 16.02.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26.01.2023, 05.04.2023, 16.06.2023 e 23.10.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 09 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050586097

Portaria nº 4677 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.379563/2021-53 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 25 de Outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LIZLAIAM FERREIRA SODRE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****026, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **17.06.2024 a 21.06.2024 e 24.06.2024 a 28.06.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050586601

Portaria nº 4678 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.003415/2024-11 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 08 de Novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LAIZE LOPES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****277, lotado (a) na Gerência de Enfermagem Hospitalar de Campanha, no período de **05.03.2024 e 12.03.2024, 02.04.2024 e 09.04.2024, 04.06.2024 e 11.06.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 05 de Março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050587074

Portaria nº 4693 de 09 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006446/2024-77, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **HERLANIA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****295, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **16.07.2024 a 23.07.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.02.2023, 23.05.2023 e 29.11.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050608797

Decisão nº 207/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**Análise nº 179/2024/SESAU-NAPCP id. (0050290493)****Processo Punitivo SEI nº. 0036.002398/2023-14**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante aAnálise nº 179/2024/SESAU-NAPCP id. (0050290493), e aplicar à **Empresa DISACRE COM. E REP. IMPORT. E EXPORT LTDA- CNPJ Nº 05.888.612/0004-29** a penalidade de **advertência**, bem como a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho **2022NE002599** (0030580257), tendo em vista a **inexecução total na entrega dos objetos**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050564526

Decisão nº 206/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 185/2024/SESAU-NAPCP id. (0050448291)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.003784/2024-04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 185/2024/SESAU-NAPCP id. (0050448291), e aplicar à empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ/MF nº. 26.156.245/0001-04** a penalidade de **multa moratória de R\$ 2.258,37 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** sobre o valor do Contrato nº 368/PGE-2020 id. (0013168496), tendo em vista os atrasos nos pagamentos salariais dos vigilantes que atuam na execução do contrato ora mencionado.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050483100

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por Item.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar o Exame de TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) DE MÁCULA EM AMBOS OS OLHOS.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. **Preços unitários:** conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item 17 do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429180

Portaria nº 4545 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.000297/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE - CETAS**, o (a) servidor (a) **ANA CÁSSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA**, matrícula nº:*******623**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPIL**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 3924 de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 119 de 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050375710

Portaria nº 4541 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008591/2024-53, Memorando 318 (0050360235) de 02 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, o (a) servidor (a) **MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº:*******137**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050361773

Portaria nº 4573 de 03 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008152/2024-80, Memorando 323 (0050424952) de 03 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **ELVIS AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº:*******338**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050425893

Portaria nº 4505 de 01 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.006751/2024-20), Abertura de Processo em 21 de maio de 2024, e Despacho (0050223884) de 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **GECE ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *******881**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050311344

Portaria nº 4499 de 01 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.028119/2024-15), Abertura de Processo em 11 de junho de 2024, e Despacho (0050224007) de 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****365, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050300974

Portaria nº 4350 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.027173/2024-43, Memorando 302 (0050129883) de 25 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **06 de junho de 2024**, com fins de regularização funcional na **SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - SESAU/SDTECS**, o (a) servidor (a) **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**, matrícula nº:*****496, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE CASA DE CUSTÓDIA - SESAU/CCC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050130577

Portaria nº 4471 de 28 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0046.068018/2022-04), Reabertura de Processo em 25 de abril de 2024, e Despacho (0049888427) de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **ALCIONE SERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****441, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050249228

Portaria nº 4473 de 28 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.001659/2024-43), Abertura de Processo em 29 de abril de 2024, e Despacho (0050081740) de 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de Abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **DRIELE SOUZA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula nº *******016**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050250452

Portaria nº 4525 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.031520/2024-32, Memorando 316 (0050347306) de 02 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de julho de 2024**, no **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI**, o (a) servidor (a) **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA**, matrícula nº:*******912**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050347965

Portaria nº 4641 de 05 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.031763/2024-71, Memorando 329 (0050525484) de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de julho de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPPII**, o (a) servidor (a) **Radames Kovalski**, matrícula nº:*******695**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - GAT**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050525950

Portaria nº 4639 de 05 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.032160/2024-96, Memorando 328 (0050522098) de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de julho de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **DANIANI HOFFMANN CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº:*******250**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CFES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050522364

Portaria nº 4383 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.149475/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IRINEIDE BATISTA DE LIMA PROCÓPIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *******024**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CAIS/CTFD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 13/06/2001 à 12/06/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050159763

Portaria nº 4717 de 10 de julho de 2024

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), comissão para gestão do termo de cooperação entre SESAU/SEJUS/FUPEN que tem como objetivo a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regimes fechado e semiaberto em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente, conforme indicado no plano de trabalho

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 0036.088856/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), a comissão para gestão do termo de cooperação entre SESAU/SEJUS/FUPEN que tem como objetivo a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regimes fechado e semiaberto em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da convenente, conforme processo SEI nº 0033.015514/2023-87.

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	UILIAN BARROS FERREIRA	*****377	PRESIDENTE
2	SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO	*****798	MEMBRO

Art. 4º. Caberá à comissão o acompanhamento, supervisão, distribuição e gestão da referida mão-de-obra na SESAU, bem como o acompanhamento para fiel cumprimento do termo de cooperação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0050653436

Portaria nº 4351 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.007344/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ALEXANDRE BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/07/2016à 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050132210

Portaria nº 4354 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.034955/2023-58.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARFA ANUNCIATA TOLENTINO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicilio - CAIS/CTFD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 31/05/2008à 30/05/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050132888

Portaria nº 4355 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.006590/2023-22.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 29/04/2018 à 28/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050133384

Portaria nº 4728 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.232, DE 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.233, DE 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 3.534, de 12 de abril de 2024, que Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde da Secretária Estadual de Saúde de Rondônia - PES/SESAU/RO - Exercício 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 112/2023/SESAU-CES, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante da RESOLUÇÃO N. 1/2024/SESAU-ASTEC;

CONSIDERANDO a Portaria 3294 (0048776169) que Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a Diretoria de Saúde Digital e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA**, matrícula nº *****615, para responder pela Diretoria de Saúde Digital, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de maio de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0050659394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2023
PROCESSO Nº 0036.013597/2023-40

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 476/2023**, que visa o Registro de preço, do tipo MENOR PREÇO por item, para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "QUÍMICOS E SANEANTES" - "ÁCIDO PERACÉTICO, ÁLCOOL 70, CAL SODADA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAL QUE FAZEM USO DOS INSUMOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.581.761/0001-78	22	R\$41.107,50
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	44.779.242/0001-09	35	R\$ 58.731,40
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	53	R\$ 46.070,36
G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES	23.420.875/0001-48	82	R\$ 10.969,10
VALOR TOTAL			R\$ 156.878,36

No valor total de **R\$ 156.878,36 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0042070906), Parecer nº 834 PGE-SESAU (0041622738), Instrumento Convocatório PE 476/2023 SUPEL-NP (0042147467), Relatório Final PE 476/2023 SUPEL-NP (0050173861), Certidão nº1303 SUPEL-NP(0050173975), Despacho SUPEL-CAP (0050245856) e Análise nº260 SESAU-NAP (0050354351).

Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050354414

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 200 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando que o servidor possui ferramentas e disponibilidade para realizar suas atribuições em home office, conforme (0049489772).

Considerando teor do DECRETO Nº. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Considerando teor do Requerimento nº (0049509521)/HB-GAD

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada, lotada no **GAD/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS
ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES	*****675	Enfermeira	05/06/2024 à 10/06/2024

§ Único - O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 06(dias) a contar da data de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **GAD/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050438408

Portaria de férias nº 8684 de 10 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **25/06/2024 a 14/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/06/2024 a 14/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 23/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27545

Portaria nº 204 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.008072/2024-24

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2024, no Núcleo de Radiologia - NRADIO-HB, o (a) servidor(a) **ROSILENE MARIA DOS SANTOS**, matrícula *****928, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Portaria nº 201 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0036.019983/2024-26

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 03 de julho de 2024, no Núcleo de Enfermagem Infantil- NUEIN- HB, o (a) servidor (a) MARIA CREUSA DIAS DA SILVA, matrícula nº:*****955, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050466513

Portaria nº 198 de 30 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0036.029553/2024-12 e 0036.029140/2024-38

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de **01 de julho de 2024**, à Gerência de Regulação do SUS - CAIS-GERREG, 48 horas mês distribuídas entre os servidores abaixo relacionados. As demais horas permanecerão no Hospital de Base Ary Pinheiro e serão cumpridas na escala da Cardiologia Clínica.

Nome	Matricula	Cargo	Carga Horária CAIS-GERREG
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	*****385	Médico - Cardiologista	48h/mês

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050278996

Portaria nº 207 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.005946/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, com fins de regularização funcional no **Núcleo de Hemodinâmica NHEMOD- HB**, o (a) servidor (a) **THAYSA VILAR DA COSTA**, matrícula nº:*****482, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na POLICLINICA OSVALDO CRUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050551554

Portaria nº 205 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº0049.008340/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, no **Núcleo de Transporte -NUTRAN -HB** , o (a) servidor(a) **MACIANO ALVES BEZERRA**,matrícula *****023, ocupante do cargo de oficial de manutenção, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Hemodiálise - NUHALISE -HB

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050544377

Portaria nº 212 de 09 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.008839/2024-15

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Vanja Raquel Bentes de Sousa**, Enfermeira, matrícula nº *****072, como **chefe interina** da Coordenação de Enfermagem - **HB-TRANSINTER**, no período de **22 de junho de 2024 a 21 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050591021

Portaria nº 209 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.008093/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, no **Núcleo de Epidemiologia-HB -NHE**, o (a) servidor(a) **CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR**, matrícula *****380, ocupante do cargo de biomédico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Patologia Clínica - NUPACLIN -HB

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050555102

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8655 de 09 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO de MORAIS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****112, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/06/2024 a 30/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2024 a 07/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 07/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27511

Portaria de férias nº 8656 de 09 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGEU SANTANA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27512

Portaria de férias nº 8663 de 09 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **27/05/2024 a 05/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **27/05/2024 a 05/06/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/03/2025 a 21/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27516

Portaria de férias nº 8664 de 09 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27517

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0050402109): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual no Processo n. 0002.000535/2024-46, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo, 74, III, alínea "f" da Lei n. 14.133/21, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.963.479/0001-46 - **OBJETO**: Três Inscrições no curso de "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, Curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME n. 4.375/2022) e Doações Gov.br" no período de 09 a 12/07/2024, na cidade de Fortaleza - CE - **VALOR**: R\$ 12.570,00 - Parecer nº 22/2024/PGE-AGEVISA ID- (0050125923), cuja despesa está prevista na PAS-2024 - Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 59/Ação 153: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10304.2024.2087 - indicação - 55 - Fonte de Recurso 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.30. Porto Velho, 3 de julho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0050402537

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030920/2024-10

Objeto: Serviços Gráficos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**
O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Jean Piaget;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 09 de julho de 2024.

Elvis Preslei Gonçalves Pereira Segundo
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Roberta dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050585959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Criança, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048956093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049976539) e o Resultado da Análise (ID 0049984462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 109,00
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 189,80

03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 286,40
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 3.243,75
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 89,91
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 241,78
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R\$ 395,00
08	L.S.DE BRITO LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.684,58
09	L.S.DE BRITO LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 3.897,00
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 440,51
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.423,50
12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 48,20
13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 155,20

14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 332,00
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 1.155,20
16	L.S.DE BRITO LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 862,50
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 1.018,80
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 215,20
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.673,00
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 507,00
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 134,40
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 524,80

23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 649,00
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.502,00
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 496,29
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 48,00
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 1.500,00
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 347,50
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 340,00
Valor Total			R\$ 29.510,32

Theobroma/RO, 08 de julho de 2024

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0049985558

Portaria nº 8391 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.034532/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula n. *****627**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES DIST. RIO PARDO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **22.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050370317

Portaria nº 8413 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.034247/2024-97,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) JOSIANE BOHRY BARBOSA, matrícula *****526**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050386382

Portaria nº 8390 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.032628/2024-31**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ILENE ANTONIA WEBER, matrícula n. *****182**, ocupante do cargo de Professor Classe, lotado na **EIEEF CAPITÃO CARDOSO- SAPECADO TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **29.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050369632

Portaria nº 8393 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.028439/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula n. *****034, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/EMEIEF TANCREDO NEVES II Vila União - Km 32**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **19.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050371145

AVISO**Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.042249/2024-50**Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade).**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**.

O **Conselho Amo Anar Segah**, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **aquisição de carga de gás para cozinha 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de carga de gás**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Amo Anar Segah**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	carga de gás 13 kg	UN	04		
	Valor Total				

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: semestral, contados da entrega na realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 0050630386

Portaria nº 8394 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0021.028383/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DENICE DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. *****609**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II DIST - JACI PARANA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.04.2024, Portaria nº 5255 (0050008676).**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050371810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050077349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050625949) e o Resultado da Análise (0050628919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01 ao 03	2.980,00
Valor Total			2.980,00

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024
Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0050631243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0050078341), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050626711) e o Resultado da Análise (0050629128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Linika Representações e Comercio Ltda	01 ao 52	10.848,45
Valor Total			10.848,45

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024
Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0050631434

AVISO

Conselho Escolar PAMAKOBA WAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042221/2024-12

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024.**
O **Conselho PAMAKOBA WAH**, C.N.P.J nº20.914.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Carga de gás de cozinha 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Carga de gás de cozinha**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	carga de gás de 13 kg	UN	08		
	Valor Total				

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: semestral, contados da entrega na realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0050631653

EXTRATO
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADA COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R\$ 6.835,95 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do Peale.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINA: Maria D'Ajuda dos Santos Souza – Presidente do ConselhoEscolar Educação e Progresso.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050605068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0050074512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050619102) e o Resultado da Análise (0050627499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01 ao 36	10.993,83
Valor Total			10.993,83

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024
Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0050631895

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024/PNAE- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDROE

CONTRATADO: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO RONDÔNIA - COOPFISH

Onde se-lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.278,43** (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

Lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.797,90** (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO Nº: 0029.019498/2024-41

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA- CONTRATANTE E

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA - CONTRATADO

Protocolo 0050567528

AVISO

Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041992/2024-92

Objeto: **Carga de gás de cozinha de 13 kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024.**

O **Conselho SODIGAH SAGAH**, C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Carga de gás de 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Carga de gás de 13 kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	carga de gás de 13 kg	un	10		
	Valor Total				

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: imediato, contados da entrega e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0050632404

Portaria nº 8672 de 09 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 13/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP, CNPJ nº 06.339.174/0001-60, que tem por objeto o fornecimento de Material de limpeza e conservação, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - [Hozana Batista Marques Ribeiro], matrícula nº *****[671], Fiscal de Contrato;

2 - [Eli Araujo de Sousa], matrícula nº *****[375], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Carolinade Oliveira dosReis

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0050632498

Portaria de férias nº 8645 de 09 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA SOYLLA LOPES ARAUJO**, ASSESSOR, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27510

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000163/2024-50	EEEFM José de Anchieta	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta	Cerejeiras	Cabixi	00.998.422/0001-06	85.632,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050422104

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000971/2024-17	EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamaindê Cabixi, EIEEFM Sowainte e EIEEF Felipe Camarão	Conselho Escolar Aikana Mamainde Sabane	Vilhena	Vilhena	37.058.201/0001-50	28.344,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050381621

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
CNPJ DA CONTRATADA: 34746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 2.842,90 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) .
VIGÊNCIA: 03 /2024 dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024
ASSINAM: Josué Vieira da Silva

Protocolo 0050632984

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000541/2024-03	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	CONSELHO ESCOLAR da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	PORTO VELHO	PORTO VELHO	04.772.570/0001-50	132.000,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050378514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2607 de Procedimento Simplificado (0050235513), o Quadro Comparativo e Análise (0050235520) e o Demonstrativo de Resultado e Análise (0050235523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMPACTO FRIO-REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$6.250,00
Valor Total			R\$6.250,00

Porto Velho - RO,08 de julho de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0050235527

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº1988 [07/2024] (ID 0049668168), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050135079) e o Resultado da Análise (ID 0050401261), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AP DA SILVA COMERCIO DE VIDROS, CNPJ 19.522.538/0001-94	02 Peça de vidro incolor 10mm de 900 x 2100, 02 Fechadura de porta. 05 Puxador de porta de inox com furação de 300mm, 08 Vidro cancelado de 240 x 990	R\$ 2.840,00
Valor Total			R\$ 2.840,00

Rolim de Moura/RO, 09 de Julho de 2024

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0050632738

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº0029.042206/2024-74

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PINTURA, CONSTRUÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM ESTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS AFINS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/07/2024 a 16/07/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro

Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de manutenção em pintura, construção de grade de proteção em estação de energia solar e serviços afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2024 a 16/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção em pintura, construção de grade de proteção em estação de energia solar e serviços afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 09/07/2024 a 16/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2024

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050582785

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**CONTRATADA:** MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA , CNPJ/MF Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da E.E.E.F. NOVA BRASÍLIA com validade até 20/12/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**PROCESSO:** 0029.020689/2024-56**VIGÊNCIA:** 20/12/2024**DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2024**ASSINAM:**

MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO/ Contratada

Protocolo 0048801854

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034708/2024-21**

Objeto: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2024 a 11/07/2024

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 08 de Julho de 2024

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050587030

Portaria nº 8571 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o 195/2024/SEDUC-CREARISRH (0050513026), constante no processo n. 0029.041381/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso escolar, referente ao exercício de 2024, **para o período de 27/11/2024 a 11/12/2024**, de **Eliane Jamber Reis Santos**, Professor Classe C, matrícula n. *****274, pertencente

jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ariquemes, tendo em vista que o período originalmente programado de 15 a 29 de julho de 2024, pela Portaria n. 7491 de 11/6/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109, de 17/6/2024, coincidiu com a licença maternidade da referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050577920

Portaria nº 8675 de 09 de julho de 2024

PORTARIA

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI ESCOLA-REGULAR.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/000170, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº *****635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº *****756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050634063

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041867/2024-82

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 12/07/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 08 de Julho de 2024.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050579841

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a

realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000285/2024-46	EEEF Silvio Micheluzzi	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.750.553/0001-61	56.904,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050481887

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000299/2024-60	EEEF Professora Carmem Rocha Borges	Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.729.161/0001-10	65.472,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050482123

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000306/2024-23	EEEFM Aluizio Ferreira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	63.788.384/0001-79	105.456,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050481015

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente

vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000758/2024-13	EEEF Maria Comandoli Lira	Conselho Escolar Força e Trabalho	Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.802.670/0001-94	61.944,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050481383

Portaria nº 8646 de 09 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Rogério Cajueiro, matrícula nº.*****395, para exercer a função de Fiscal notas referente à prestação de serviços contratados pela Coordenadoria de Mídias Educacionais/CME.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de compra material de consumo, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho 09 de julho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050596337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Aquisição de materiais diversos para manutenção do prédio escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 À 12/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de construção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 à 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 à 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0050618032)
Cacoal/RO, 09 de Julho de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050634303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050353287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050586263) e o Resultado da Análise (ID 0050587258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ML. CARDOSO - ME CNPJ:13.844.160/0001-69	Carga de Gás de Cozinha P-13 - Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível - Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso	R\$ 6.144,00
Valor Total			R\$ 6.144,00

Jaru/RO, 08 de Julho de 2024.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050588094

Portaria de férias nº 8657 de 09 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA GREGORIO CARLOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/08/2024 a 06/09/2024) e (07/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27513

Portaria nº 8650 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.035953/2024-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MAIANA UCHOA GOMES DOS SANTOS, matrícula n. *****481**, ocupante do cargo de Professor Classe B, lotado na **EIEEF TENENTE LIRA TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **07.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050603517

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1757/2024

Processo nº 0029.064584/2023-28

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação por Inexigibilidade via Chamamento Público, com base no art. 74, Inciso V da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **PORTLAND PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.393.041/0001-01**, para a prospecção de Mercado Imobiliário, para Locação de imóvel, não residencial, na modalidade locação tradicional, situado em bairro, localizado na zona leste do município de Porto Velho, para implantação Unidade da Escolar pertencente à rede pública estadual ensino, que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições no Termo de Referência (ID 0044398796), no valor anual total **R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil), conforme Proposta (0047064748)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049391919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039143/2024-79

Objeto: **Material de Expetiente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 á 10/07/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 08 de Julho de 2024

Zenite Teixeira de França Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Campos sales

Protocolo 0050573652

Portaria nº 8389 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.028780/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA VIEIRA SOLIDERA, matrícula n. *****668**, ocupante do cargo de Professor Classe, lotado na **EIMEF AIKANA TERRA INDÍGENA DE CHUPINGUAIA/CRE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050369311

Portaria nº 8676 de 09 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria 8561 de 08/07/2024 que CESSOU a partir de 01/04/2024 os termos da Portaria 6429 de 17 de julho de 2023, que **CONCEDEU** a servidora **MARICÉLIA DO LAGO MOREIRA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º *****354, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, a partir de 12 de julho de 2023 a 05 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050634366

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039143/2024-79**Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2024 á 11/07/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2024 a 11/7/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de 09/07/2024 a 11/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 09 de Julho de 2024

Zenite Teixeira de França Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Campos sales

Protocolo 0050471186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024(0048348559)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa M.S Gonsalves
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 49.138.870/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios: Alho, Cebola e Pão M. Fina
VALOR: R\$ 954,80 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA:40(Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos

Protocolo 0048448760

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº [04/2024(0048501778)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa Supermercado Compre Bem
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 31.470.234/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Cenoura ,Extrato de Tomate ,iogurte Natural).
VALOR: R\$ 1.206,00. (Um Mil Duzentos e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos

Protocolo 0048449255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "E.E.E.F.M.ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADO: ANGELO ANTÔNIO COMPAGNOLLI
CPF DA CONTRATADA: 419.XXX.XXX-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Abacaxi e Melancia.
VALOR: **R\$** 5.688,00(Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

Cláudia Regina da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Angelo Antônio Compagnolli
Responsável

Protocolo 0050330117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escolar da EEEF São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050041476), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050379340) e o Resultado da Análise (ID 0050379617), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:02.633.678/0001-37	do 1 ao 18	3.912,28
2	MATERJIPA MAT. CONST. JI-PARANÁ LTDA CNPJ:63.751.887/0001-70	- X -	0,00

3	PEREIRA DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP CNPJ:12.040.190/0001-50	- X -	0,00
Valor Total			3.912,28

Ji-Paraná, 09 de julho de 2024
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 0050379677

Portaria de férias nº 8658 de 09 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUGUSTO DE SOUZA LEITE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: **AQUISIÇÃO DEGÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 a 13/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45 PARA ATENDIMENTO À COZINHA, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 13/07/2024, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de 08/07/2024 a 13/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 08 de Julho de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSEMAR ERDMANN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050563902

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024242/2024-56

Objeto: *Serviços de Terceiros para Limpeza das Caixas d'Água, Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização e Controle de Pragas em Geral.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(10/07/2024 à 15/05/2024)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de *Limpeza das Caixas d'Água, Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização e Controle de Pragas em Geral*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(10/07/2024 à 15/07/2024)**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de *Serviços de Limpeza das Caixas d'Água, Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização e Controle de Pragas em Geral*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto

(Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(10/07/2024 à 15/07/2024)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0050583577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0050382064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050534135) e o Resultado da Análise (ID 0050635588), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	VASSOURA NYLON (UN)	R\$ 850,00
2	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	RODO 60 CM C/ CABO (UN.)	180,00
3	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	PANO 60X90CM (UN)	360,00
4	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	DESINFETANTE 06X2000ML (CX)	700,00
5	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	ÁGUA SANITARIA 12X1000ML (CX)	600,00
6	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	LUVA P/LIMPEZA (UN)	300,00
7	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	LIMPADOR PERFUMADO 5 LT (UN)	1.440,00
8	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	SABÃO EM PÓ 20X800GR (FRD)	800,00
9	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	FLANELA (UN)	80,00
10	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	PAPEL HIGIÊNICO 08X300MT (PCT)	6.750,00

11	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	PAPEL HIGIÊNICO 08X12X60MT (FRD)	1.440,00
12	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	DETERGENTE 12x500ML (CX)	1.020,00
13	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	LIMPA ALUMINIO 12X500ML (CX)	600,00
14	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	SACO LIXO 100LTC/100UN (PCT)	3.000,00
15	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	BOMBRIL 14X08X60GR (PCT)	576,00
16	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	ESPONJA DUPLA FACE (PCT)	325,00
17	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	CERA LIQUIDA 5LT (UN)	2.400,00
18	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	SABÃO EM BARRA 10X05X200GR (FRD)	3.750,00
19	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	PAZINHA PLAST. (UN)	270,00
20	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	ESCOVA L ROUPAS (UN)	30,00
21	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UN (PCT)	500,00
22	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	LUVA PLASTICA C/100UN (PCT)	150,00
23	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	ALCOOL LIQUIDO 70% 05LT (UN)	130,00
24	Max Clean Industrias CNPJ. 07.436.392/0001-85	COPO DESCARTAVEL 25X100X180ML (CX)	405,00
Valor Total			R\$ 26.116,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050636598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2428/2024 (ID 0050092857), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050092501) e o Resultado da Análise (ID 0050095222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	CARGA DE GÁS DE COZINHA/ BOTIJA 13KG	R\$ 868,00
Valor Total			R\$ 868,00

Cabixi - RO, 09de julho de 2024.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050098452

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042250/2024-84

Objeto: Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 15/07/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050636905

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.023120/2024-42****Objeto: Material para Manutenção de Bens Móveis****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 09/07/2024 a 12/07/2024 - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO,09 de julho de 2024

Patrícia de Freitas Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0048304113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024(ID 0050230528), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050485248) e o Resultado da Análise (ID 0050530668), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.P Fagundes Representações	Gás engarrafado GLP- Botija com 13 KG	R\$8.010,00
Valor Total			R\$8.010,00

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050582423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050233113), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050588258) e o Resultado da Análise (ID 0050588325), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ÍNDEx ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ 04.276.607/0001-50	Serviços e apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal.	R\$ 1.412,00
Valor Total			R\$ 1.412,00

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0050634628

Portaria nº 8680 de 09 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eroni Schuler - Matrícula nº *****381 (Presidente)

2 - Laura Beatriz de Araújo Goltz CPF nº 00*****-74 (Secretária)

3 - Nilza Souza Pinto - Matrícula nº *****950 (Membro)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4204 de 03 de abril de 2024.

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050638053

Portaria de férias nº 8665 de 09 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAILAINE MORAIS NORONHA**, ASSESSOR, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 27/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27518

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48**

Objeto: Aquisição de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO MOTOR ELÉTRICO BRABUS 500 SPEED DO PORTÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA EM CREMALHEIRA ALUMÍNIO 1.5, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE ROLDANAS DO PORTÃO, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DO PORTÃO E REINSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO e SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE ACESSO da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -DOS SERVIÇOS CITADOS ACIMA da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO MOTOR ELÉTRICO BRABUS 500 SPEED DO PORTÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA EM CREMALHEIRA ALUMÍNIO 1.5, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE ROLDANAS DO PORTÃO, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DO PORTÃO E REINSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO e SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE ACESSO da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0049936360** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 09 de Julho de 2024.

Fernando Brasil da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0049936438

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO PASTA DE ALUNO para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO PASTA DE ALUNO para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo

endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO PASTA DE ALUNO para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0047829707** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 09 de Julho de 2024.

Fernando Brasil da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0047830008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0047738488** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 09 de Julho de 2024.
Fernando Brasil da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0047738517

ANÁLISE

Análise nº 58/2024/SEDUC-SPCCREBUR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2787(ID 0050395556), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047264933), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RANGEL COMERCIO DE ALIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Alho kg; Bolacha de sal cream cracker amanteigada pct 400 gr; Bolacha doce (maisena, leite) pct 400 gr; Chá Mate cx 250 gr; Côco Ralado, pct de 100 gr; Cravo da india, embalagem de 10 gr; Flocos de milho pré cozido 500 g; Leite de côco, embalagem de 500 ml; Leite Condensado, embalagem de 395 gr; Massa pronta para bolo - sabores diversos, embalagem de 400 gr; Orégano, embalagem de 100 gr; Presunto cozido - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Queijo Mussarela - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Sal de Cozinha pct com 1 kg	R\$ 2.556,08	HABILITADO
2	MARCELO DA SILVA ALVES	Açúcar pct 2 kg; Arroz tipo 1 pct 5 kg; Café Solúvel, embalagem de 50 gr; Carne bovina de primeira (em cubos ou moída); Cebola Nacional kg; Canela em casca, embalagem de 10 gr; Colorau, embalagem de 100 gr; Farinha de trigo sem fermento, pct de 1kg ; Feijão tipo 1 kg; Fermento em pó para bolo, embalagem de 100 g; Leite UHT integral cx 1 litro; Leite em pó integral, embalagem 400 gr; Óleo de soja 900 ml; Peito de frango kg	R\$ 4.143,84	HABILITADO
3	RODRIGUES & TORRES COM	Achocolatado em pó 400 g; Café em pó torrado e moído embalado a vácuo, embalagem de 500 gr; Margarina Cremosa com Sal Pote 500g; Ovos de galinha dz; Pão de forma embalado em saco plástico, kg; Suco - polpa de fruta natural- sabor abacaxi com hortelã -congelada pct 500; Suco - polpa de fruta natural- sabor Acerola -congelada pct 500 gramas ; Suco - polpa de fruta natural- sabor maracujá - congelada pct 500	R\$ 5.236,00	HABILITADO
4	-		R\$-	HABILITADO
5	-		R\$-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 11.935,92	

Buritis/Ro, 09 de julho de 2024.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050637901

Portaria nº 8477 de 04 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY, matrícula nº *****136, Presidente;

2 - MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº *****244, Membro;

3 - CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS, matrícula nº *****454, Membro;

4 - SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA, matrícula nº *****272, Suplente;

5 - EDILENE UMBELINA BENTO, matrícula nº *****921, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 0050480457

Portaria nº 8479 de 04 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho** e as empresas fornecedoras de materiais e serviços a serem executados nas dependências desta Coordenadoria, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 - VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIRAS, matrícula nº *****698, Fiscal de Contrato;

2 - GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA, matrícula nº ***** 203 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 0050480504

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024/PROAFI**PROCESSO SEI Nº 0029.022594/2024-77**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 à 12/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 à 12/07/2024, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 à 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

Meirilene de Oliveira Defanti

Presidente da Comissão de Contratação

Elizete Siebert Buss

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047864687

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Cebola, pimentão verde e pimentão vermelho) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 09/10/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 379,57 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001904/2024-10

VIGÊNCIA: 03 meses, 09/10/2024

ASSINAM: **Marcia Roberta dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 09 de julho de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050639967

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.042588/2024-36

Objeto: **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 13/07/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 13/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050640105** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2024 a 13/07/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O **Serviço de Limpeza e Conservação** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.
- 7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.
- 7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0050640105 .**

Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050640106

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: A COBERTURA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.620.848/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação *Serviço de reparos nos banheiros masculino e feminino, com material, retirada de três portas e instalação de 03 portas de madeira maciça sem aproveitamento, retirada de duas louças sanitária, para instalação de louça Sanitária PCD, com barras de segurança e apoio, reparos no revestimento cerâmico. Serviço de retirada e colocação de 17 metros de revestimentos cerâmicos no refeitório, com material, reparo nos quadros de rede elétrica e reparos nas instalação elétrica em sala de aula e instalação de exaustor na cozinha do refeitório desta unidade escolar*

VALOR: **R\$9.858,57 (Nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**,

VIGÊNCIA: 09 meses (31/03/2025) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

A COBERTURA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Contratada

Protocolo 0050638672

Portaria nº 8668 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARLENE SALES VIANA**, matrícula nº *****478, *****523 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - SEDUC, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.07.2024 a 30.11.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0050621402

Portaria nº 8671 de 09 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão destinada ao recebimento e certificação de notas referente a prestação de serviços contratados pelas Gerências de Capacitação Técnica e Gerência de Saúde ocupacional desta Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	*****667	***.658.97-**
ADNAEL SOARES DA SILVA	*****649	***.911.67*-**
VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	*****994	***.494.70*-**

Art. 2º Em razão de substituições, revoga-se a Portaria nº 8567 de 08 de julho de 2024, publicado no DIOF nº125 de 09 de julho de 2024(0050575073).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050632482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID 0050461637 Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050631813 o Resultado da Análise ID 0050633221 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Geha Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA	ASSINATURA P/ UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE/PROGRAMA URÂNIA - FAIXA C, EXERCICIO 2024/2025	1.092,00
Valor Total			1.092,00

Chupinguaia - RO, 08 de Julho de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050633607

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029015/2024-17

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2024 à 14/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 à 14/07/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 à 14/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 09 de julho de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049985936

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049048065), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049048073 e 0049858469) e o Resultado da Análise (ID 0049669907), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. de Souza & Cia LTDA	Açúcar, Alho, Arroz, Batata inglesa, Canjica de Milho, Canjiquinha, Leite em pó, Macarrão parafuso, Pimentão, Repolho, Sal.	45.532,87
2	C.R. do Carmo & CIA LTDA - EPP	Amido de milho, Carne bovina cubos, Carne bovina moída, Cebola, Cenoura, Feijão, Fubá, Óleo vegetal, Pepino, Vinagre.	42.300,01
3	Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos LTDA	Colorau, Extrato de tomate, Leite de coco, Milho verde.	6.866,75
4	Toigo & Toigo LTDA ME	Pão (francês) 50g	9.654,47
Valor Total			104.354,10

Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050641519

Portaria nº 8557 de 08 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.540338/2021-14, que tem como objeto "Construção de auditório", da EMEIEF Ana Carolina Dalla Costa, de interesse de celebração de CONVÊNIO Nº 392/PGE-2022 e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO dos servidores ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** e EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA) pelo servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRA CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 11283 (0032558275), publicada em 30 de Setembro de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050569577

Portaria nº 8674 de 09 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.600673/2021-89, que tem como objeto **"REFORMA E AMPLIAÇÃO, da EEEFM SEBASTIÃO AMORIM**, por meio do **CONVÊNIO Nº376/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **TEIXERÓPOLIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (Engenheiro Civil) e LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7467 (0030764483), publicada em 27 de Julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050633827

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030920/2024-10**

Objeto: Serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 09 de julho de 2024.

Elvis Preslei Gonçalves Pereira Segundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Roberta dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050594258

Portaria nº 8670 de 09 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.592946/2021-12, que tem como objeto "Reforma Geral, da "EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula", por meio do CONVÊNIO Nº 343/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de GUAJARÁ MIRIM/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. Mantendo a servidora KARINA MENEZES DA

TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL), lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **JUNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela servidora **FABIANA CORREIA DE LIMA FREITAS (ENGENHEIRA CIVIL)** e o servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 7034 (0049209508), publicada em 11 de Junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050626822

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0049885665,
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**
VALOR: R\$ 6.040,90 (seis mil, quarenta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan.** CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis.**

Protocolo 0050600594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024/PROAFI (ID 0047860539, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047850721 e o Resultado da Análise (ID 0047892021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	2.699,80
Valor Total			2.699,80

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

ELIZETE SIEBERT BUSS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047894244

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/07/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JUPAU, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do do CONSELHO ESCOLAR DA E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JUPAU, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JUPAU, localizadas no município de Jaru e Jorge Teixeira.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0050629571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº10/2024 (ID0050439949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050440546) e o Resultado da Análise (ID 0050440829), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VANDERLEI D. POLINARIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUs, TOMBAMENTOS NºS: 030.145.451 A 030.145.468 (CONDENSADORAS) E 030.144.911 A 030.144.928 (EVAPORADORAS).	6300,00
2	VANDERLEI D. POLINARIO	manutenção preventiva com limpeza e higienização completa de evaporadora e condensadora de ar condicionado split de 18.000 btus, tombamentos nºs: 030.138.856 a 030.138.867 (condensadoras) e 030.138.787 a 030.138.797 e 030.138.805 (evaporadoras)	1560,00
3	VANDERLEI D. POLINARIO	recarga da gás refrigerante r410a ar condicionado split 30.000btus 500g.	350,00
4	VANDERLEI D. POLINARIO	isnstalação de um conjunto de ar arcondicionado 30.000btus	460,00
Valor Total			8670,00

São Francisco do Guaporé 10 de julho de 2024
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0050449923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº **013/2024 (ID 0050373088)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0050609721**) e o Resultado da Análise (**ID 0050611098**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUBEM COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Argamassa (embalagem 20 Kg), Barra de 6m de ferro PVC, Barra de Cano 25mm, CAP 25 soldável, Cola adesivo bisnaga 75g, Disco adiamantado desbaste, Espelho para parede de Banheiro, Luva de corre 25mm soldável, Parafuso agulha p/ ferro, Quartzo branco prime, Rejunte para cerâmica, Revestimento para parede porcelanato, T 25mm soldável, T latão soldável 25 por ½, Torneira grande de inox c/ cabo inox de 1ª linha	12.000,00
Valor Total			12.000,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 10 de Julho de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050611912

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2024]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 00.838.558/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados - Tonner
VALOR: R\$ R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 07 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Dienisson José de Jesus Silva

Protocolo 0050398591

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16 /2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RONDONIAS**CNPJ nº **01.796.881/0001-61**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**CNPJ/MF nº **13.504.249/0001-86**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 **(CEM) dias letivos**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.101603/2022-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 387/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 1.808,85(Mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**
PROCESSO: 0029.053610/2023-92
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada.

Ouro Preto do Oeste, 09 de julho de 2024.

Protocolo 0050572132

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 /2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS**CNPJ nº **01.796.881/0001-61**
CONTRATADA: **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**CNPJ/MF Nº **38.542.295/0001-09**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 **(CEM) dias letivos**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.101603/2022-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 387/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 1.483,79 (Mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**
PROCESSO: 0029.053610/2023-92
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARIA VILMA SANTOS DOS REIS
Representante / Contratada.

Ouro Preto do Oeste, 09 de julho de 2024.

Protocolo 0050571825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050152589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050229143) e o Resultado da Análise (ID 0050229175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Renato Patrício Cia Ltda / 03.941.475/0001-70	1,2,3	8.605,00
	Cyber Informática Ltda-ME /06.154.053/0001-43	-	-
3	Play Lan Informática Ltda / 05.829.910/0001-03	-	-
Valor Total			8.605,00

Espigão do Oeste, RO, 10/07/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050153286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0049885665.
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.958.208/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**
VALOR: R\$ 2.911,25 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan.** CONTRATADA: **Elvis Fiala Roberto.**

Protocolo 0050609739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0050386988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050386990) e o Resultado da Análise (0050386991), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMP. E EXP. LTDA	Papel sulfite A4, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	5.725,00
2	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS LTDA	****	****
3	FERNANDES & TEIXEIRA LTDA - ME	****	****
4	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	****	****
Valor Total			5.725,00

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2024.

Adelson Pereira Rodrigues
**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0050386993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2646/2024 (0050275576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050277017) e o Resultado da Análise (0050277066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	Kechner e Cia LTDA	Gás de cozinha	R\$ 1.680,00
			R\$ 1.680,00

Corumbiara/RO, 10 de julho de 2024.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050642673

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: JOEL SALES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo GÁS ENGARRAFADO.
VALOR: R\$ 12.500,00 (donze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Joel Sales (Contratado).

Protocolo 0050437188

TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Xapuri, nº 1866, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO PIRES, CPF nº 502.****-91, Presidente do Conselho Escolar, denominado(a) CONTRATANTE,

CONTRATADA: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA- COOPFISH**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.685.182/001-82, representada pelo(a) Senhor(a) Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, CPF nº 009.****-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE resolve em conformidade com o Art. 137 da Lei 14.133/2024 e Cláusula Décima, Alínea b e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 010/2024, RESCINDIR o Contrato supramencionado, referente ao Processo nº 0029.025454/2024-51, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por não cumprimento da entrega dos produtos solicitados nas ordens de fornecimento 3897/2024 (0048652865), mesmo após notificações 0048652865 , 0049114427 , 0049303105.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo.

PAULO ROBERTO PIRES

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

MARLI SPERANDIO

CPF 085****53

Testemunha 1

EDNALDA MALHEIROS DE OLIVEIRA SOUZA

CPF 341****53

Testemunha 2

Protocolo 0050598515

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO: Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA C, exercício 2024/2025
VALOR: R\$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO
Representante / Contratada

Protocolo 0050638304

ANÁLISE

Análise nº 39/2024/SEDUC-SPCCREBUR
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2818/0050434250, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049630753), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RODRIGUES & TORRES	Bacia Plástica 8,650 litros, Dimensões aproximadas 39,2 x13,9 Cm; Caixa organizadora 27 litros, Dimensões aproximadas 39,5 x 57,5x 17 Cm; Colher de pau tamanho aproximado 30 cm; Copo de vidro transparente 300 ml; Filme de PVC esticável 28 Cm X 15 M; Jarra de vidro 1,5 litros; Pote de plástico com tampa 3 litros; Prato de vidro fundo; Tábua de cortar carne, plástico 30 cm x 40 cm; Travessa de Vidro com tampa, 5 litros. Dimensões aproximadas 41x 25 Cm	R\$ 435,84	HABILITADO
2	G. SARDELLI DOS SANTOS	Bandeja de plástico capacidade 12 litros, Dimensões aproximadas 40x30x8 cm; Bandeja Retangular rasa 49 cm x 34cm de Plástico resistente; Batedor / misturador manual de ovos e massa, material em aço inoxidável e silicone; Caixa Térmica 40 litros, Dimensões aproximadas 40x43x56 cm; Colher de mesa cabo plástico; Copo Descartável para café 1X100X20, 50 ml; Faca de mesa (serra) cabo plástico 22 cm; Garfo de mesa cabo plástico; Garrafa térmica 1, 8 L; Isqueiro a gás, descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 7,5 x 2,8 x 1,2 cm; Palito - bambu- roliço - p/ higiene dental - c/ 100 unids; Pote de plástico com tampa 5 litros; Ralador de Legumes	R\$ 538,00	HABILITADO
3	RANGEL	Bacia Plástica 14 litros, Dimensões aproximadas 45,3 x17,5 Cm; Coador de café, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca tamanho G; Colher de servir em alumínio; Colher sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades; Concha de servir em alumínio; Copo Descartável para água 1X100X25,180ml; Escumadeira em alumínio; Faca de cozinha, cabo plástico número 06 aproximadamente 24 cm; Frigideira antiaderente grande 20 cm de diâmetro; Garfo sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades; Guardanapo de Papel 20 X20 Cm 1X50; Jarra de plástico 4 litros; Papel alumínio 0,30 X 7,5M.; Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 02 rolos com 55 toalhas, tamanho 22x20 cm cada uma; Prato descartável tipo sobremesa 15 cm de diâmetro pacote com 10 unidades	R\$ 723,21	HABILITADO

Valor Total	R\$ 1.697,05	

Buritis-Ro, 09 de julho de 2024.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049630754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049869839), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049869840) e o Resultado da Análise (ID 0049869841), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leonardo de Oliveira Vasques CNPJ 28.778.112/0001-97	1,2,3 e 4	2.860,00
Valor Total			2.860,00

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2024.
Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0050641972

EXTRATO

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Leite UHT integral e pão de hamburger) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 09/10/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.188,24 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001904/2024-10

VIGÊNCIA: 03 meses, 09/10/2024

ASSINAM: Marcia Roberta dos Santos - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Ramalho Figueiredo Silva** - Representante Legal da empresa Ramalho Figueiredo Silva - ME.

Espigão do Oeste, 09 de julho de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050640131

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADA JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.462,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais),de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2024 . Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Dezembro de 2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO
MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050613222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R\$ 13.618,50 (Treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I
Tedy de Castro Magalhães
Contratada

Protocolo 0050648431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042030/2024-51

Objeto:*Material de Consumo Gás Engarrafado .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2024 a 11/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo Gás Engarrafado*,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo Gás Engarrafado (gás de cozinha)*., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 09 de Julho de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0050614791

Portaria nº 8689 de 10 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE, CNPJ nº 22.879.118/0001-74, que tem por objeto o fornecimento de Gás de Cozinha, a ser entregue na EEEFM Francisco Mignone, localizada no município de Rio Crespo-RO.

1 - Dalva Tozi Leite matrícula nº *****369, Fiscal de Contrato;

2 - Vanderleia de Oliveira Fiorati, matrícula nº *****099, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Aparecido Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone

Protocolo 0050652456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041264/2024-81

Objeto: Procedimento Simplificado para **Aquisição de** Procedimento Simplificado para Contratação de Aquisição material de limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 12/07/2024**

Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Procedimento Simplificado para Contratação de Aquisição material de limpeza.. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** Procedimento Simplificado para Contratação de Aquisição material de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 10 de julho de 2024

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050491105

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034708/2024-21**

Objeto: Serviço de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos (centrais de ar condicionado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos (centrais de ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos (centrais de ar condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 09 de Julho de 2024

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050635064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/07/2024 À 15/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/07/2024 à 15/07/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/07/2024 à 15/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0050651866)
Cacoal/RO, 10 de Julho de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050650071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã
CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transporte LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGás Engarrafado.
VALOR: R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: Rosana Aparecida Soares Cisonetti
Alfredo Luiz Forte

Protocolo 0050323690

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050290102), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050640257) e o Resultado da Análise (ID 0050640259), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	IZABEL MENDES	Manutenção e Conservação e reparos (substituição de peças e reposição de gás etc.) em ar condicionado 24.000 BTUS tomb. 1245895, 1245763, 1245765, 1245764, 1245765, 1245894, 1245896, 1106563, 1106564, 1163220, 1163222, 1120381, 1122008, 1122009, 1122010, 1120285, 1120383, 1163221, 1163223, 1060590, 1120382, 1122007, 1122006, 1120384, 1061502, 1061501, 1106562, 1106565, 1022017, 1245893, 1061539, 106562, 1066563, 1066564, 106565, 1022018, 2010010, 2010014.	11.324,00
Valor Total			11.324,00

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2024
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0050640265

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletrodomésticos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/07/2024 a 12/07/2024
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Refrigerador CRM 56F de 02 portas, 451 litros - Frost Free 110 v	Unid	02			
Valor Total						

IMPORTANTE

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
- PRAZO DE ENTREGA: _____
- PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
- DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
- Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, 09 de julho de 2024

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050651439

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID0050460491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050652687) e o Resultado da Análise (ID0050654332), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
A Empresa V. F. SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA, CNPJ 11.515.776/0001-60, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	PAPELARIA MODELO	
				Valor Unit.	Valor Total
1	JANELAS DE VIDRO TEMPERADO ESCURO (FUMÊ)	UNIDADE	20	800,00	16.000,00
2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO ESCURO (FUMÊ) 2,10X 2,50 M	UNIDADE	1	3.400,00	3.400,00
3	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO	METRO	12	300	3.600,00
4	REFORMA PORTÃO GRANDE 2,20X5,00	SERVIÇO	2	500,00	1.000,00
5	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL					28.000,00

Alto Paraíso/RO, 10 de Julho de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050652002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.026599/2023-98

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico Nº 00605/2023 (0047283915)**, o **Resultado por Fornecedor** (0049886903), o Termo de Adjudicação e o Termo de Julgamento de Recursos do Pregão (0049886842), o Despacho final (0050007805), Despacho SUPEL-CAP (0050035029), Despacho SEDUC-GEA (0050066789), Propostas Atualizadas (0049783188/0049906042) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.026599/2023-98, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais paradidáticos** (Tecnologia da Informação, Língua Portuguesa e Matemática), para atender estudantes da educação básica no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências descritas no instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, em favor da empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.681.440/0001-09, vencedora do item 01, no valor de R\$ 17.049.120,90 (dezesete milhões, quarenta e nove mil cento e vinte reais e noventa centavos); **WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 05.788.199.0001-88, vencedora dos itens 02, 03 e 04, no valor de R\$ 11.040.968,00 (onze milhões, quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais), perfazendo o montante total de R\$ 28.090.088,90 (vinte e oito milhões, noventa mil oitenta e oito reais e noventa centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050617440

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.042569/2024-18**

Objeto: **Material de Expediente (Papel Sulfite branco A4)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 15/07/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente (Papel Sulfite branco A4), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente (Papel Sulfite branco A4), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de julho de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050654267

Portaria nº 8685 de 10 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, matrícula nº *****420, ocupante do Cargo de Técnico Educacional, lotado(a) na Gerência de Gratificações no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.07.2024 a 31.07.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0050649547

Portaria nº 7669/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.525478/2019-48**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEOVA ISRAEL GALAO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024496**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9450999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.

CONTRATADA: CHAPELÃO JARDINAGEM.

CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.

VALOR: R\$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

ASSINAM: RONILDO FAGUNDES DE LARA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050657273

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2024 PNAE

PROCESSO SEI Nº: 0029.037997/2024-11

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES,

CNPJ: 00.697.488/0001-58

CONTRATADA: COOPERCACOAL,

CNPJ: 08.436.366/0001-10

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de produtos alimentícios, através de **EDITAL Nº 003/2024/SEDUC/CRERDMGAF.**

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 2.811,24 (Dois mil oitocentos e onze Reais e vinte e quatro centavos)**, que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**

ASSINAM O CONTRATO:

Representante / Contratada:

Valdemir de Oliveira.

Representante / Contratante:

Vice Presidente do Conselho Escolar/

Maria de Fátima Guedes dos Santos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de Julho de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050651621

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2024 PNAE

PROCESSO SEI Nº: 0029.037997/2024-11

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES,

CNPJ: 00.697.488/0001-58

CONTRATADA: COOPROHOROM,

CNPJ: 28.182.572/0001-58

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de produtos alimentícios, através de **EDITAL Nº 003/2024/SEDUC/CRERDMGAF.**

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 3.308,55 (Três mil trezentos e oito Reais e cinquenta e cinco centavos)**, que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**

ASSINAM O CONTRATO:

Representante / Contratada:

Denes Nunes Pereira.

Representante / Contratante:

Vice Presidente do Conselho Escolar/

Maria de Fátima Guedes dos Santos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de Julho de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050651690

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio da Costa

CONTRATADA: A J Contadores e Auditores Associados LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.465.743/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da **ECF** - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2023.

VALOR: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e Antônio Martins de Souza

Protocolo 0050609762

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: **IZABEL MENDES**

CNPJ DA CONTRATADA: 41.726.874/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO).

VALOR: R\$ 11.324,00 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E IZABEL MENDEZ DE QUEIROS

Protocolo 0050640274

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS, CNPJ: 01.120.469/0001-27

CONTRATADA: ANDRÉ DE OLIVERIA PEREIRA 77031937291, CNPJ: n.º 31.924.597/0001-94

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **sob o** Nº. 100/2023/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.034645/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2024.

ASSINAM:

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros
ANDRÉ DE OLIVERIA PEREIRA
Representante: ANDRÉ DE OLIVERIA PEREIRA
CNPJ: n.º 31.924.597/0001-94

Corumbiara, 26 de junho de 2024 .

Protocolo 0050500319

Portaria nº 8698 de 10 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº *****903 Membro;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, matrícula nº *****238 Membro;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, matrícula nº *****320 Suplente;
- 4 - Neide Mariza Ribeiro Santos Cabral, matrícula nº *****317, Suplente;

5 - Daniel Maciel Azevedo, matrícula nº *****340, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Protocolo 0050655977

Portaria nº 8702 de 10 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, CNPJ nº 26412542/0001-65, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Consumo e serviços Terceirizados de Pessoa Jurídica, a serem fornecidos e executados nas dependências da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, localizada no município de Jarú.

1 - Leni Maria Vieira Martins, matrícula nº *****447, Fiscal de Contrato;

2 - Fabiana Pereira da Silva, matrícula nº *****684, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Protocolo 0050656915

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.042594/2024-93

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 15/07/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaramundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050640812** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O material será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0050640812.

Pimenta Bueno/RO, 10 de julho de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 4ª Compra Coopporto Pnae (0050538139)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$2.802,41 (dois mil oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos) PNAE

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Graciela Flores Lopes de Azevedo

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Protocolo 0050584710

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: LETÍCIA DOS S. ROCHA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 35.974.547/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) .

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 /07/2024

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e Letícia dos Santos Rocha

Protocolo 0050331627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050190287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050638212) e o Resultado da Análise (ID 0050190290), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total(R\$)
1	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Serviço de controle integrado de vetores e pragas: dedetização, controle de morcegos e descupinização, área construída 235,15m²	3.400,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza de caixas de água 2000L	700,00

3	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Troca de filtro bebedouro industrial 200 L	160,00
Valor Total			4.260,00

Mirante da Serra/RO, 09 de julho de 2024.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050190292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: A Escolar Papelaria e Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.897.206/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050660664

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 / 2024 / PEALE - RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001 / 2024 ID - (0050330634).
CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE.
CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.954.583/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**
VALOR: R\$ 5.916,18 (Cinco mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 / 07 / 2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **MARIA ROSANE BARIONI**. CONTRATADA: **ALICE FRANCIELI BARBOSA MOURA**.

Protocolo 0050382608

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002 / 2024 / PEALE - RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001 / 2024 ID - (0050330634).
CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE.
CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**
VALOR: R\$ 13.950,90 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 / 07 / 2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **MARISA ROSANE BARIONI**. CONTRATADA: **MARIA VILMA SANTOS DOS REIS**.

Protocolo 0050382630

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JARU - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para professor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capitão Sílvia de Farias do município de Jaru, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE JARU

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JARU	NEIDE DOS SANTOS	***199**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS	88,00	1º
JARU	NÚBIA RODRIGUES DA SILVA	***026***	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS	87,16	1º
JARU	HELENICE FERREIRA DOS SANTOS PINTO	***125***	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS	87,33	1º

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0050186639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0049910593), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050658563) e o Resultado da Análise (ID 0050659592), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CHAPELÃO JARDINAGEM	PODA DE ÁRVORES	1.200,00
Valor Total			1.200,00

Vale do anari/RO 09 de julho de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050660859

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049626147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050481938) e o Resultado da Análise (ID 0049372716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERREIRA & SERRANO LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 135,92
2	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 3.839,29

3	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.883,94
Valor Total			R\$ 5.280,85

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Julho de 2024.
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050660772

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 01 (0050636671)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.
CONTRATADA: S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização
VALOR: R\$ 10.101,51 (dez mil cento e um reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Silene aparecida de freitas costa
S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME
Contratada

Protocolo 0049763875

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3013/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022534/2024-54

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Pessoa Jurídica - Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização, Desratização, Limpeza de Caixa d'Água
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2024 a 12/07/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação - Dedetização, Desratização, Limpeza de Caixa d'Água, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Und	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em: Dedetização, desratização, Desinsetização, extermínio de Baratas, formigas, cupins, ratos e outras pragas urbanas, e Limpeza e Desinfecção de Caixa D agua com capacidade de 5.000 Litros.	Und	01	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Cacoal, 10 de julho de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza

Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050598690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050109553) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0049381178), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	WAGNE DOS ANJOS PEREIRA	1	R\$ 2.880,00
Valor Total			R\$ 2.880,00

Buritis-RO 10 de junho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049381182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: WNS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 33.070.690/0001-04
OBJETO: Prestação de serviço de Contabilidade e certificado digital.
VALOR: R\$ R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 Meses
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sr. Willian Nunes da Silva

Protocolo 0050643005

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003 / 2024 / PEALE - RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001 / 2024 ID - (0050330634).
CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE.
CONTRATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**
VALOR: R\$ 6.110,86 (Seis mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 / 07 / 2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **MARISA ROSANE BARIONI**. CONTRATADA: **WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA**.

Protocolo 0050382742

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34

Objeto: contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2024 a 15/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 15/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050629114)

Porto Velho, Rondônia. 09 de Julho de 2024.

Iolanda Pereira Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050628357

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042694/2024-10

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/07/2024 a 12/07/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0050655543)
Ji-Paraná, 10 de julho de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050655545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0048969365), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048971006) e o Resultado da Análise (ID 0048971833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	1 a 39	14.617,90
2	JB COMÉRCIO de ALIMENTOS LTDA	-	-
3	RTB COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA	-	-
Valor Total			14.617,90

Espigão do Oeste/RO, 10 de julho de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050663261

Portaria nº 8538 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040686/2024-39,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARCIELLY DA SILVA RAMOS MARTINS**, matrícula nº *******568**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050546277

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **Nº 03/2024** (ID 0050200647), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050588340), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60	01,02,03,05,09,11,15,16,18,20,21,24,29,31	R\$ 3.440,90	habilitado
2	FORTALEZA PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 24.270.890/0001-10.	04,06,07,08,10,12,13,14,17,19,22,23,25,26,27,28,30	R\$ 4.494,85	habilitado
3	MERCADO FORTALEZA LTDA ME. CNPJ: 13.129.091/0001-01	-	R\$ 0,00	habilitado
Valor Total			R\$ 7.935,75	

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

Gleiton Guimarães Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050662442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0050279830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050598915) e o Resultado da Análise (ID 0050664527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor toal
1	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 664 B/C	624,00
2	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 664 CIANO	474,60
3	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 664 AMARELO	474,60

4	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 664MARGENTA	395,50
5	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	TONER PB 211 ELGIN	1859,00
6	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	TONER 258-A HP	606,96
7	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	TONER 283-A HP	502,80
8	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 544 B/C	389,50
9	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 544 MARGENTA	396,00
10	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 544 CIANO	316,80
11	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REFIL TINTA 544 AMARELO	396,00
VALOR TOTAL			6.435,76

Ji-Paraná, 9 de julho de 2024.
Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0050664805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0050256736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050616620) e o Resultado da Análise (ID 0050651136), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor total
1	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL IMPRESSORA ELGIN TOMB Nº 1425420	250,00
2	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL, RECUPERAÇÃO BANDEJA PAPEL COM TROCA PICK ROLER, IMPRESSORA HP M 127 TOMB Nº 000271385	380,00
3	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	CONCERTO PLACA E RECUPERAÇÃO DE DADOS NOTEBOOK TOMB Nº 30945143/30186479/552855	1.290,00
4	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	CONCERTO NOBREACK S/TOMB	145,00
5	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL IMPRESSORA EPSON L 375 TOMB Nº 30672415	230,00
6	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE WI-FI COM IP NAS MÁQUINAS DA DIREÇÃO E SECRETARIA	740,00
7	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL SCANNER BROTHER TOMB Nº 030529842	265,00
8	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP DESKJET TOM Nº 276066	140,00

9	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP LASER PRO M428 TOMB Nº 30598752	250,00
10	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP LASER PRO M-125 TOMB Nº 261418	190,00
Valor total			3.880,00

Ji-Paraná, 9 de julho de 2024.
Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0050651566

Portaria nº 8708 de 10 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - PATRÍCIA NASCIMENTO DE S. LUCENA, matrícula nº *****559, Presidente;
- 2 - JANETE SILVA DE SOUZA MELO, matrícula nº *****323, Membro;
- 3 - SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO, matrícula nº *****832, Membro;
- 4 - URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº *****631, Suplente;
- 5 - HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº *****409, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 0050665514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2751/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040885/2024-47

Objeto: Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050381251)

Cabixi/RO, 10 de julho de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050381253

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2823/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041241/2024-76**

Objeto: Material de Consumo: Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Plamalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050435418)

Cabixi/RO, 10 de julho de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050435420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0050336830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050617279) e o Resultado da Análise (ID 0050640535), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO COM RETIRADA E INSTALAÇÕES DE QUADRO BRANCO, QUADRO DE AVISO e QUADRO DE AVISO COM CURTIÇO TOMB Nº 30869135/30869136/30869137/30869138/ 30869139/30869140/30869141/ 30869142/30869143/30869144/30872350/30872351/ 30900612/30900613/30900614	3.780,00
Valor Total			3.780

Ji-Paraná, 9 de julho de 2024.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0050666515

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2824/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041244/2024-18

Objeto: Material de Consumo: Material de Proteção de Segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço

eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050435606)

Cabixi/RO, 10 de julho de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050435608

Portaria de férias nº 8688 de 10 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**24/01/2024 a 02/02/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/01/2024 a 02/02/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024 e 24/01/2024 a 02/02/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2024 a 26/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050301341), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050503170) e o Resultado da Análise (ID 0050505550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A; LÂMPADA LED 15W; LÂMPADA LED 20W; LÂMPADA LED 50W	R\$ 1.581,83
VALOR TOTAL			R\$ 1.581,83

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de julho de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050666983

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2817/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041216/2024-92

Objeto: Material de Consumo: Material de Acondicionamento e Embalagem
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Acondicionamento e Embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050433802)

Cabixi/RO, 10 de julho de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050433802

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO****PARTES****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF São Pedro CNPJ 00.778.221/0001-57**CONTRATADA:** West Materiais para Construção e Construtora LTDA EPP CNPJ 47.630.448/0001-52**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Serviços de **REFORMA** DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF SÃO PEDRO conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto, Planilha Orçamentária e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 231.000,97 (Duzentos e trinta e um mil, noventa e sete centavos)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira do contrato, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia da SEDUC. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo será de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **135 (CENTO E TRINTA E CINCO)** dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas para a execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA** DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA DA EEEF SÃO PEDRO, são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente na Conta-Corrente.

PROCESSO Nº:0029.071718/2023-67

ASSINAM: **Lúcia da Costa Rocha** (Presidente do Conselho) e **Cristiano Furtado da Cruz** (Representante da Empresa)

LUCIA DA COSTA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

Protocolo 0050212093

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.042601/2024-57**

Objeto: **MATERIAL CONSUMO- MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/07/2024 A 15/07/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 A 15/07/2024**, pelo **endereço eletrônico** ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou **entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo de copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviji@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/07/2024 A 15/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0050656995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042713/2024-16

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2024 a 12/07/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0050657545)

Ji-Paraná, 10 de julho de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050657546

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000526/2024-57

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/07/2024 a 12/07/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 A 12/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0050664215

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000526/2024-57

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/07/2024 a 12/07/2024

O Conselho Escolar da EEEM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/07/2024 A 12/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0050665976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050299658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050504860) e o Resultado da Análise (ID 0050505824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIMENTO 50 KG; FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA; TINTA 18 LITROS COR NINHO; TINTA 18 LITROS COR BRANCA; TINTA 18 LITROS PISO	R\$ 2.564,60
VALOR TOTAL			R\$ 2.564,60

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de julho de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050668117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041929/2024-56

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/07/2024 a 12/07/2024.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0050669686)

Ji-Paraná, 10 de julho de 2024.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0050539374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.**

VALOR: **R\$ 4.445,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e

Alfredo Luiz Forte Contratada

Protocolo 0050648052

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: **É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Processamento de Dados.**

VALOR: **R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2024.

EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0050637908

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva
CONTRATADA: Linika Representações e Comércio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R\$ 10.848,45 (Dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2024.

EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0050637949

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material e Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 10.993,83 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Julho de 2024.

EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0050637739

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D'OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035299/2024-81

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**10/07/2024 à 12/07/2024**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição **de Gás engarrafado (gás de cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 à 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de de Gás engarrafado (gás de cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050592256** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/07/2024 à 12/07/2024** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O Gás engarrafado (gás de cozinha)** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0050592256

São Felipe D'Oeste-RO, 10 de julho de 2024.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0050592422

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Reforma de salas de aula, retirada do piso cerâmico e colocação de granilite piso e rodapé da sala 10(MT² 7X6,30) e da sala 11(MT² 7X6,30).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/07/2024 à 17/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *SERVIÇO TER. PESSOA JURÍDICA*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2024 à 17/07/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Retirada do piso cerâmico e colocação de granilite piso e rodapé MT² 7X6,30 , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/07/2024 à 17/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 09 de julho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050622369

ANÁLISE

Análise nº 59/2024/SEDUC-SPCCREBUR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **1951 (0049628930)**, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049628933), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS	Borracha escolar branca com capa plástica; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - azul; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - preta; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - vermelha; Cartolina cores variadas 48X66 Cm; Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1; Colchete nº12, 72X1; Envelope Craft 26CMx36CM (caixa com 100 unidades); Envelope Tamanho Ofício 24CMx34CM (caixa com 100 unidades); Ficha pautada nº 03-1x100, tam. 5"x8; Lápis Preto nº 2. cx com 144 unidades; Lapiseira 0.7; Papel Contact Estampadorolo 45 Cm x 10 metros; Papel Couchê A4 120 gramas pacote com 50 folhas; Papel Craft, 97x 66 Cm Cores Variadas; Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas; Pasta de plástico com elástico tamanho 335X235 MM; Perfurador de papel 2 furos p/ 40 folhas	R\$ 11.927,30	HABILITADO
2	F. DE BORTOLI JOAQUIM	Agenda permanente; Apontador de lápis em plástico resistente; Arquivo Morto - tam. ofício, polipropileno 2,2,350x130x250; Bandeja móvel-tripla para papéis; Bloco adesivo 4x100 38mmx50mm; Caderno de 10 matérias 200 folhas, capa dura.; Calculadora 12 dígitos grande (grande); Cola banca em bastão; Colchete nº 14 72X1; Colchete nº 8, 72X1; Colchete nº 6, 72X1; Envelope Tamanho A4 22CMx32CM (caixa com 100 unidades); Extrator de grampo-alicate metálico; Fita adesiva transp. 48mmx45m, pct com 4 unidades; Folha de Isopor 20 mm; Grafite para lapiseira 0.7; Grampeador de mesa 26/6 25 folhas; Grampo para grampeador 26/6- 1x5000; Livro ata Capa dura 50fls; Marca texto, ponta larga-fluorescente; Minipistola Para Cola Quente 7 W; Papel cartão 40X68 CM Cores variadas, pacote com 10 unidades; Pasta plástica com trilho, tamanho 226X335X10 MM; Pasta suspensa de papelão; Placa Folha EVA Com glitter 60X40 1,5mm- Cores Variadas; Porta lápis/clips e lembrete Acrílico 23x 6 Cm; Prancheta 33 X 23 CM Chapa Fibra Cru, com prendedor de metal; Prendedor de papel tipo binder clip 15 mm ; Prendedor de papel tipo binder clip 25 mm; Tesoura escolar lâminas em aço inox de 132mm, cabos em polipropileno; Tesoura lâminas em aço inox de 21 cm, cabos em polipropileno	R\$ 6.003,74	HABILITADO
3	SOUZA E SILVA COM. DE ARTIGOS	Alfinete de Segurança 20 MM 1X 25 unidades; Bloco adesivo 76X76 MM com 150 folhas; Clips niquelado nº 1/0 100x1; Clips niquelado nº 3/0, 50 x 1; Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1; Clips niquelado nº 8/0 25x1; Cola branca 40 g; Cola isopor 90g; Colchete nº10, 72X1; Corretivo 18 ml; Fita adesiva Dupla Face Acrílico, 18 mm x 30 metros, pct com 4 unidades; Fita adesiva Durex 12 mm x 40 metros, pct com 10 unidades; Fita crepe branca, 18mmx50m, pct com 6 unidades; Livro ata, capa Dura, 100fls; Livro de protocolo, capa Dura 52 folhas; Molha dedos 12g em pasta; Papel casca de ovo 180 gramas pacote com 50 folhas; Papel crepom encerado - tamanho 48cm x 2mtrs, cores variadas.; Papel fotográfico A4, 180 gramas, medindo 210x297mm 50 folhas; Papel seda 20 gramas, cores diversas; Pasta A-Z - Tam. Ofício - capa dura; Pasta Cartão Duplex, com abas e elástico 340 x230; Pasta catálogo - Capa Dura - 100 envelopes plásticos grosso.; Pasta Catálogo - Capa Dura - 50 envelopes plásticos grosso.; Percevejos latonados cx 100 unidades; Placa Folha EVA 60X40 1,5mm-cores variadas; Refil para Cola Quente pequena	R\$ 2.290,26	HABILITADO
4	JAÇANA COM. E SERVIÇOS LTDA	Envelope Ouro 26CMx36CM (caixa com 100 unidades); Estilete plástico largo 18mm, anatômico; Grampo para pastas de metal tipo trilho de 80MM 1X50; Pincel ponta média para quadro branco - cores variadas	R\$ 519,00	HABILITADO
	-			
Valor Total			R\$ 20.740,30	

Buritis RO 03 de julho de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050652704

EXTRATO

EXTRATO Nº 6197 DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ: 01.802.670/0001-94.

CONTRATADA: COOPROHOROM - COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA/RO, CNPJ/MF nº 28.182.572-0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEF Maria Comandolli Lira**, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0050275687, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ **10.668,07 (Dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**.

PROCESSO Nº: 0029.040120/2024-15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

Rolim de Rolim de Moura, 10 de julho de 2024.

ASSINAM:

ANGELA CUTOLO - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

DENES NUNES PEREIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA COOPROHOROM.

Protocolo 0050662563

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico cremdogab@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de Julho de 2024

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Cristina Berger Silva

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050673427

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 8662 de 09 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ**, **SEDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/2024.**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27515

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001703/2024-63 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Vilhena Mountain Bike Esportes - AVMBE, inscrita no CNPJ/MF de nº 42.125.530/0001-06, no valor de R\$ 49.577,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "6ª EDIÇÃO TRAIL RIDE", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0050547930).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050634975

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001309/2024-25, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Machadinho D'Oeste-AAMA, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.761.498/0001-25, no valor de R\$ 547.565,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "32ª EXPOAAMA RODEIO SHOW", conforme apresentado em Planos de Trabalho Id. (0050499613, 0050499590)

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050623894

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº

0032.001408/2024-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Vale do Mamoré-ACRIVALE, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.393.245/0001-87, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "29º RODEIO ACRIVALE - EXPOAGUM", no município de Guajará-Mirim.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050632803

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 3 de 08 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora **IX**, Matrícula *******935**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Planejamento e Orçamento** da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0050572813

Portaria nº 4 de 08 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **LUCELIA DE SOUZA ASSUMPCÃO BRAGA**, ocupante do cargo de **Gerente VIII**, Matrícula *******939**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Controle Interno e lançamento de Diárias** da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0050579731

Portaria nº 5 de 08 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **ERITON GONÇALVES DAMASCENO**, ocupante do cargo de **Assessor IX**, Matrícula *******271**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Gerencia de Recursos Humanos** e autorizar os atos de homologação, indeferimento, interrupção, assinatura e publicações das portarias discriminados nos decretos n.º23.273 e n.º25.394 no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia, que Estabelece as ações a serem cumpridas pela unidade de Recursos Humanos da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 12 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0050580886

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

**AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na** Contratação de empresa especializada em planejamento e decoração de Natal para o ano de 2024, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail*, para o endereço eletrônico: seasgcompras@gmail.com, com o assunto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2024.**"

Limite para envio da proposta de preços: 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Quadro de especificação:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2024.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em planejamento e decoração de Natal, pelo período de 60 dias, devendo conter a seguintes especificações mínimas: Decoração do hall de entrada 6º andar: - Tapete quadrado grande; - Aparador para fotos; - Arranjo grande de flores; - Cortina personalizada;	Locação/Serviço	01		

- Luzes de led no vidro;
- Iluminação direcionada;
- Poltrona para fotos;
- Mesa redonda com abajur e adornos;
- Boneco Papai Noel grande;
- Meias de natal;
- Árvore grande decorada;
- Lustre grande;
- Arranjos médios de flores;
- Bonecos de chão;
- Estrelas;
- Jogo de malas;
- Almofadas de natal;
- Enfeites decorativos que tragam beleza ao hall;

Decoração lado sul 6º andar devendo conter os seguintes itens:

- Festão entre as mesas;
- Arranjos natalinos para mesas;
- Festão decorado ao redor da porta de entrada;
- Guirlanda redonda para porta gabinete;
- Laços para festões entre as mesas;
- Arvore de parede para cada lado;

Decoração lado norte 6º andar devendo conter os seguintes itens:

- Festão entre as mesas;
- Guirlandas para as portas;
- Arranjo natalino para mesa do gabinete;
- Laços para festões entre as mesas;

Decoração lado norte 4º andar devendo conter os seguintes itens:

- Festão entre as mesas;
- Arranjos natalinos para mesas;
- Festão decorado ao redor da porta de entrada;
- Guirlanda redonda para porta;
- Decoração de parede;
- Laços para festões entre as mesas;
- Arvore Média para porta de entrada;

Decoração para entrega dos "Presentes do Papai Noel dos Correios" e para registro de fotos dos servidores do prédio no Espaço Gourmet do andar "0" - Rio Pacaás Novos.

	- Guirlanda redonda; - Poltrona pro papai Noel; - Tapete vermelho; - Papai Noel grande / Ursos grandes; - Arvore de natal grande; - Enfeites decorativos que tragam beleza ao hall;				

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050565200

ATO Nº 66/2024/SEAS-GFC

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, Gestor e OD por Delegação no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Social nº 60/2024/SEAS-GFC (id. 0048115096), Nota nº 29 (id. 0049132746) e Nota nº 40 (id. 0049966584), elaborados pela Assistente Social da Gerência de Fundos e Convênios;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Gestor nº 83/2024/SEAS-GFC (id. 0049091785) e Nota nº 39 (id. 0049960873), elaborados pelas Gestoras de Parceria;

R E S O L V E:

APROVAR o Plano de Trabalho (id. 0050086186) formulado pela Associação São Tiago Maior - STM, para aquisição de materiais de consumo, com vistas à realização do projeto "Partilha", voltado à *aquisição de alimentos não perecíveis para confecção de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social* do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0050104442

Portaria nº 932 de 20 de junho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002314/2024-82, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -

APAE de Itapuã do Oeste, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora, **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049958985

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, que no Processo Administrativo nº 0026.002935/2024-18, que tem como objeto a Contratação para Inscrição de 03 (três) servidores, desta Secretaria, no Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, presencial, Coordenado pelo Prof. Marízio Martins da Costa, realizado pela empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ nº 36.003.671/0001-53, que acontecerá em 27 a 30 de agosto, conforme Proposta (0049894704), a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, no valor total de **R\$ 14.370,00 (catorze mil, trezentos e setenta reais)**, em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050441784

EDITAL Nº 10/2024/SEAS-GHAB

editais de convocação e notificação

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando as decisões proferidas em sede dos processos judiciais nºs 70380223-98.2023.8.22.0001, em favor do Senhor Paulo André Roque Lopes Magalhães, 7019082-08.2020.8.22.0001, em favor da Senhora Marisol Silva Quinhones Sena, no sentido de inseri-los no processo de seleção de beneficiários para o Empreendimento Residencial Porto Madero II; e

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção de beneficiários e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, **NOTIFICA E CONVOCA** para montagem

de dossiê os candidatos constantes do Anexo Único do presente Edital, em observância aos processos SEI nºs 0020.388349/2020-86 e 0020.010523/2024-10.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Horário	Local	Procedimento
15/07/2024 a 15/08/2024	07:30h as 13h	Sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, 830 Centro (antigo Shopping Cidadão)	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/montagem de Dossiê.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Documentos necessários para o CADÚNICO – vias originais

2.1.1 Do titular e do cônjuge:

- a) RG, CPF, Título de Eleitor;
- b) Carteira de Trabalho e os 3 (três) últimos contracheques, se aplicável;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

2.1.2 A documentação referida nas alíneas “a” e “b” é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

2.2 Documentos necessários para atualização de cadastro e dossiê – vias originais e cópia

2.2.1 Documentos obrigatórios para o Dossiê da Instituição Financeira - via original e cópia legível dos documentos pessoais do(a) TITULAR e CÔNJUGE e das pessoas integrantes da família que recebem renda, para preenchimento e assinatura de formulários que serão submetidos à avaliação da Instituição Financeira Banco do Brasil:

- a) Carteira de Identidade, CNH válida, Carteira de Trabalho Profissional;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (com averbação quando for o caso de divórcio, ou Certidão de Óbito quando do falecimento do cônjuge);
- d) Comprovante de renda;
- e) Comprovante de residência;
- f) Se Pessoa Com Deficiência, Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças - CID e suas especificações.

2.2.2 A documentação referida nas alíneas “a” e “b”, no item anterior, é exigida para os filhos, maiores de 18 anos, que residam com a família.

2.2.2 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

2.2.3 Em caso de pessoas civilmente casadas, inclusive os homens, os documentos pessoais devem constar o nome conforme a certidão de casamento, bem como o estado civil de casado. Os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, nas redes sociais como Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, e em caso de dúvidas disponibilizaremos os contatos telefônico **(69) 98482-9944** da Gerência de habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com *status* de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.2 Após a montagem dos dossiês, os dados dos candidatos a beneficiários serão reencaminhados via Conectividade Social, nas APFs dos Empreendimento Supracitados, para submissão à análise do Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH.

4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, bem como, aqueles que forem considerados INCOMPATÍVEIS pelo Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, serão excluídos deste processo de seleção de beneficiários, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.2 A convocação dos candidatos para montagem do dossiê não significa que haverá contemplação imediata com imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, visto que se trata de cadastro de suplentes, os quais deverão aguardar a disponibilidade de unidades habitacionais nos empreendimentos que estiverem sido sorteados.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS por intermédio da Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

UND	NOME	CPF
1	PAULO ANDRE ROQUE LOPES MAGALHÃES	***.794.892-**
2	MARISOL SILVA QUINHONES SENA	***.933.262-**

Protocolo 0050632742

Portaria nº 1060 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **ARIQUEMES/RO**:

a) Fiscal Técnico: **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA**, Matrícula: ***.***.214 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **ELIANE ROCHA PINTO** Matrícula: ***.***.617 e **LUCIANE ROSA DOS SANTOS** Matrícula: ***.***.291 como fiscais substitutos.

b) Fiscal Administrativo: **JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO**, Matrícula: ***.***.664 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula: ***.***.786 e **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** Matrícula: ***.***.601 como fiscais substitutos;

Parágrafo Único - Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

- I - **Termo de Contrato 591 (0049224033) - CANTINA DA INVONE**
- II - **Termo de Contrato 599 (0049235474) - C. D. LINDEMBERG**

III - **Termo de Contrato 601 (0049235612) - MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA**

IV - **Termo de Contrato 600 (0049235592) - J D LINDENBERG**

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **CACOAL/RO**:

c) Fiscal Técnico: **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO** Matrícula: ***.***.575 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA** Matrícula: ***.***.072 e **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA** Matrícula: ***.***.075 como fiscais substitutos.

d) Fiscal Administrativo: **JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO**, Matrícula: ***.***.664 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula: ***.***.786 e **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** Matrícula: ***.***.601 como fiscais substitutos;

Parágrafo Único - Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

V - **Termo de Contrato 602 (0049235658) - NOSSO BAR ESPETOS LTDA**

VI - **Termo de Contrato 603 (0049235692) - AFONSO FIGUEIRA LTDA**

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **JI-PARANÁ/RO**:

e) Fiscal Técnico: **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA** Matrícula: ***.***.006 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO** Matrícula: ***.***.584 como fiscal substituto.

f) Fiscal Administrativo: **JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO**, Matrícula: ***.***.664 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula: ***.***.786 e **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** Matrícula: ***.***.601 como fiscais substitutos;

Parágrafo Único: Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

VII - **Termo de Contrato 604 (0049235728) - JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES;**

Art. 4º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**:

g) Fiscal Técnico: **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER** Matrícula: ***.***.047 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA** Matrícula: ***.***.694 como fiscal substituto.

h) Fiscal Administrativo: **JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO**, Matrícula: ***.***.664 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula: ***.***.786 e **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** Matrícula: ***.***.601 como fiscais substitutos;

Parágrafo Único: Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

VIII - **Termo de Contrato 605 (0049235749) - A DO S A ALVES LTDA;**

IX - **Termo de Contrato 606 (0049235785) - ELIZABETE GONCALVES DA SILVA;**

Art. 5º -Estão designados como Gestores de Contratos os servidores:

1. **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº *****984 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 591 (0049224033) - CANTINA DA INVONE**, e em seus impedimentos legais, **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº.***.096 como gestor substituto;

2. **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula nº *****035 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 599 (0049235474) - C. D. LINDEMBERG** e **Termo de Contrato 606 (0049235785) - ELIZABETE GONCALVES DA SILVA**, e em seus impedimentos legais, **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº *****984 como gestor substituto;

3. **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº ***.***.096 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 601 (0049235612) - MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA** e **Termo de Contrato 605 (0049235749) - A DO S A ALVES LTDA**, e em seus impedimentos legais, **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291 como gestor substituto;

4. **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 600 (0049235592) - J D LINDENBERG**, e em seus impedimentos legais, **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula nº *****035 como gestor substituto;
5. **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº *****374 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 602 (0049235658) - NOSSO BAR ESPETOS LTDA**, e em seus impedimentos legais, **FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº *****914 como gestor substituto;
6. **FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº *****914 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 603 (0049235692) - AFONSO FIGUEIRA LTDA**, e em seus impedimentos legais, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº *****374 como gestor substituto;
7. **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 604 (0049235728) - JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e em seus impedimentos legais, **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Matrícula nº *****348 como gestor substituto;.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 31 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050556383

Portaria nº 1071 de 09 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 28/2024/SEAS-GERARI, 09 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, para realizar acompanhamento da entrega das Cestas Básicas na Associação dos Evangélicos do Ministério Madureira Portas Abertas - AEMPA. A concessão de diárias no período de 10/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050631324

Portaria nº 1068 de 09 de julho de 2024

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando nº 146/2024/SEAS-GISP, de 09 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de São Francisco do Guaporé, Cacoal e Vilhena, para realizar acompanhamento *in loco*, análise dos contratos e reuniões de instrução com as regionais. A concessão de diárias no período de 17 a 20/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Felipe Santana Lopes	*****914	Porto Velho
Monise Ferreira França	*****374	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0050617930

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos com finalidade de atender as necessidades dos jogos Intermunicipais ofertados pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002516/2024-10, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Aquisição de Materiais Gráficos com finalidade de atender as necessidades dos jogos Intermunicipais ofertados pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE, sendo que a empresa **D BRINDES COMERCIO DE BRINDES E SERVICO DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.922.257/0001-29, apresentou melhor proposta para os itens 10, 13, 15, 16 e 17, com o valor global de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Caneta personalizada, com click, impressa em quatro cores, personalizada , cores da campanha, com logomarca do evento, cor azul escrita fina.	UND	100	R\$ 2,50	R\$250,00

13	Medalhas redondas, com 35mm de diâmetro, gravada como exemplo, os dizeres: “Jogos intermunicipais do socioeducativo” e modalidades dos jogos. Espessura máxima de 2,6mm. Podem ser produzidas Metalizadas na cor dourada, e bronze ou acrílico. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura. Modelo de referência.	UND	50	R\$ 15,00	R\$750,00
15	Placas de homenagem podem ser produzidas em, detalhe de alumínio com acrílico medindo 20 X 15 e personalizadas conforme a necessidade de cada cliente, incluindo o logo da empresa, frases, textos, modelo de referência.	UND	15	R\$ 100,00	R\$1.500,00
16	Squeeze, plástico, Aplicação: Acondicionamento De Água E Alimentos Diversos , Capacidade: 500 ML, Tipo: Squeeze , Características Adicionais: Tampa/Válvula/Personalizada, COM LOGOMARCA DA FEASE.	UND	100	R\$ 7,00	R\$700,00
17	Troféu em acrílico Personalizado (CONFORME MODELOS BASE APRESENTADOS), base em acrílico, troféu campeão e vice campeão com 40 cm de altura, base quadrada 20x15	UND	07	R\$ 100,00	R\$700,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.900,00

Publique-se.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em substituição - Portaria nº 411 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050614328

Portaria nº 463 de 09 de julho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%**, ao servidor (a) **POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****444, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **26/03/2024**.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Portaria nº 411 de 25 de junho de 2024

Presidente em substituição/Fease

Protocolo 0050625163

Portaria nº 466 de 10 de julho de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, matrícula nº *****808, Agente Penal, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora, ELZA GUARDA BELLO FREITAS, matrícula *****484, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em virtude de Férias da mesma, que ocorreu no período de **22/05/2024** a **31/05/2024**, conforme notificação de Férias ID.0048575538.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 414 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050653530

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 103 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 66/2024/SEAGRI-DE(0050608173), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Relotar os servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidoras	Cargo	Data Relotação	Setor
*****505	Victor Henrique Barbosa Lima	Gerente de Relacionamento com Agricultores	15/07/2024	Núcleo de Contabilidade
*****788	Rayellee Silva de Oliveira	Assessor II	09/07/2024	Núcleo Administrativo de Prestação de Contas
*****381	Fernando Rodrigues Nascimento	Assessor I	09/07/2024	Assessoria de Comunicação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0050613732

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 551 de 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 15 de Julho de 2024, a servidora **NEUZI CALIXTO**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****432, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho d'Oeste, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Cabixi.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050616849

Portaria nº 552 de 09 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 15 de Julho de 2024, o servidor **AGUINALDO BARROS LOPES**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****414, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado no Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho d'Oeste, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050617233

Portaria nº 550 de 09 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 15 de Julho de 2024, o servidor **ELIEZIO BATISTA LIMA**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****347, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado na Supervisão Regional de Ariquemes, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050616304

Portaria nº 554 de 09 de julho de 2024

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao **EXTENSIONISTA RURAL, ASSISTENTE DE SUPERVISÃO, JÚNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Cadastro XXXXXX967, C.P.F. XXX.374.538-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) , correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	800,00
33.90-36	6.900,00
33.90-39	600,00
TOTAL	8.300,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de JARU.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0050633685

Portaria nº 555 de 09 de julho de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuária, JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Cadastro XXXXXX718, C.P.F. XXX.561.437-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) , correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.400,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0050634764

Portaria nº 556 de 09 de julho de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária, **RACHEL BARBOSA DA SILVA**, Cadastro XXXXXX555, C.P.F. XXX.164.432-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.800,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.800,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para

PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da IDARON-EDUCSANITARIA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0050636022

Portaria nº 548 de 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR LOPES NUNES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****634, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras d Oeste, no período de **08/07/2024 a 17/07/2024** (Férias Regulares), em substituição ao titular **GEVANILSON SILVA BARROS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *****748, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **08/07/2024 a 17/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050598303

Portaria nº 536 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 511 (0050394968) de 03 de julho de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****542, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **02 e 03 de julho de 2024 e 02 de agosto de 2024**;

Leia-se:

...nos dias **11 e 12 de julho de 2024 e 22 de agosto de 2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050492156

Portaria nº 544 de 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e conforme consta o

Processo 0015.010332/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****725, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/2000), nos dias **09, 13, 17, 21, 25 e 29 de outubro de 2024 e 02 e 06 de novembro de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0050509089), nas datas de 23/08/2022, 01/12/2022, 03/03/2023 e 05/06/2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050564341

Portaria nº 557 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **LINDON JONSON COSTA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****224, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050644812

Portaria nº 553 de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre a regulamentação dos Inquéritos Epidemiológicos para a Brucelose e Tuberculose Animal no estado de Rondônia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), estabelecido por meio da Instrução Normativa 10, de 03 de março de 2017, do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa);

Considerando a Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal - FESA-RO, regulamentada pelo Decreto nº 19.825 de 12 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a realização dos Inquéritos Epidemiológicos para a Brucelose e Tuberculose Animal no rebanho bovino no estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os referidos Inquéritos seguirão os critérios estabelecidos no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Art. 2º O número de propriedades/proprietários e animais, amostrados, se dará por sorteio de forma aleatória de acordo com parâmetros estatísticos e epidemiológicos, estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Art. 3º A participação das propriedades sorteadas é compulsória e dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso do proprietário e/ou representante legal, de acordo com modelo do Anexo I.

Art. 4º Os animais amostrados para o inquérito da tuberculose serão identificados individualmente, por meio de brincos.

Art. 5º Os animais amostrados que reagirem positivamente ao teste de tuberculose serão identificados com ferro candente, no lado direito da cara com um "P", devendo os mesmos ser eliminados (abatidos e ou sacrificados) na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os animais amostrados que reagirem positivamente ao teste de tuberculose serão indenizados, conforme a Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, conforme previsão orçamentária estabelecida para o ano de 2024.

Art. 7º Os proprietários que participarem dos inquéritos deverão dispor dos animais, as instalações e o pessoal habilitado para o manejo dos animais, em datas previamente definidas pela Agência Idaron.

Art. 8º As amostras para os exames de brucelose serão encaminhadas para a realização dos testes de triagem e confirmatório no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária- LFDA-MG.

Art. 9º Os resultados serão disponibilizados ao Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Medicina Veterinária da USP para análise e tratamento estatístico. Posteriormente, esses resultados serão retornados à Agência Idaron, que os utilizará para avaliar e planejar diretrizes relacionadas ao Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PECEBT).

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ... responsável legal pelos animais criados na propriedade localizada no município de - RO, endereço portador do CPF nº RG nº

DECLARO:

- 1- Estar ciente em participar dos Inquéritos Epidemiológicos para a Brucelose e Tuberculose Animal estabelecidos pela Agência Idaron;
 - 2- Disponibilizar todas as fêmeas bovinas e bubalinas existentes na propriedade, com idade igual ou superior a 24 meses, para realização dos testes de Brucelose e Tuberculose, permitindo a identificação individual, mediante brincos auriculares;
 - 3- Disponibilizar as instalações e os equipamentos da propriedade, bem como pessoal habilitado no manejo para contenção dos animais em datas e horários previamente definidos pela Agência Idaron;
 - 4- Autorizar a identificação, mediante ferro candente, com a marca "P" do lado direito da cara dos animais que apresentarem resultado positivo aos testes de Tuberculose;
 - 5- Não movimentar os animais que foram inoculados para realização dos testes de Tuberculose sem a autorização da Agência Idaron, até que haja a conclusão dos testes;
 - 6- Eliminar os animais que apresentarem resultado positivo para Tuberculose, submetendo-os ao abate e/ou sacrifício, no prazo máximo de até 30 dias.
 - 7- Informar a Agência Idaron quaisquer eventualidades que venham a ocorrer com os animais participantes durante a realização do inquérito.
 - 8- Estar ciente de que receberei o valor de cada animal sacrificado, com base na Pauta da SEFIN vigente, conforme dispõe as Ações de Vigilância Sanitária e Erradicação da Tuberculose Bovina no estado de Rondônia.
- Por ser verdade firmo o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal dos animais

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário da IDARON

Protocolo 0050632723

Portaria nº 558 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ARTEMIO MARTINS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****545, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Nova Londrina d'Oeste, no período de **10/07/2024 a 12/07/2024 (Banco de Horas)**, **15/07/2024 a 03/08/2024** (Férias Regulares), em substituição ao titular **DIMAS CELONI FILHO**, Extensionista em Gestão, matrícula *****203, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **15/07/2024 a 03/08/2024;**
- b) Banco de Horas **10/07/2024 a 12/07/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050656062

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 267 de 09 de julho de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.012989/2024-71

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª FRANCISLAINY PEREIRA AZEVEDO, Função: ANALISTA AMBIENTAL-BIOLOGA, CPF: ***856.205**, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade 2164 - **FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados na Nota de Empenho nº 0352, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$1.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050624953

Portaria nº 268 de 09 de julho de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.004791/2024-14

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º HELIO GOMES DE OLIVEIRA, Função: Gerente Regional, CPF: ***580.837**, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **2164-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0285/0286, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 400,00
3390-39	R\$ 380,00
TOTAL	R\$780,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050625751

Portaria nº 269 de 09 de julho de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.004791/2024-14

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º RICARDO SANTOS DE ABREU, Função: Sociólogo, CPF: ***454.148**, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **2601 - FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0462/0463, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

3390-30	R\$ 2.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$3.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050626592

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 162/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN - CENTRAL/RO**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.XXX.XXX/XXXX-32**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes - **Aterro Sanitário Municipal**, conforme processo **nº. 1801/00880/2020**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 09°55’59.69” e Longitude O: 62° 59’ 33.00”** – Lançamento;
- b) Vazão média diária de lançamento: 10,8 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (05) cinco meses/ano, totalizando 38.880 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Lançamento de efluentes
- b) Finalidade: **Lançamento de Efluentes tratados do Aterro Sanitário Municipal**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT’ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218329

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 163/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **UNIMED VILHENA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.XXX.XXX/XXXX-08**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Atendimento hospitalar / Uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/03503/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 12°46’20,24” Sul e Longitude 60°05’45,38”Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 9,22 m³/h, durante 7,36 h/dia, 30 dias /mês e 12/meses/ano, perfazendo um volume de 24.429,31 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: uso doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218401

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 164/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Reginaldo de Queiroz Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **829.XXX.XXX-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00157/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 35' 48,32" e Longitude O: 62°42'36.08"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 384,5 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 276.844,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 115,7 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 333.216,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 610.060 m³/ano.

Ponto de captação 2

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 36' 33,78" e Longitude O: 62°42'38.04"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 132,5 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 95.400,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 39,8 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 114.624,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 210.024 m³/ano.

Ponto de captação 3

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 36' 41,65" e Longitude O: 62°42'35.96"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 93,10 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 67.032,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 28,0 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 80.640,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 147.672 m³/ano.

Ponto de captação 4

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 36' 3,13" e Longitude O: 62°42'10.0"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 73,30 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 52.776,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 22,0 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 63.360,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 116.136 m³/ano.

Ponto de captação 5

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 35' 42,17" e Longitude O: 62°42'51.05"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 93,50 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 67.320,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 28,0 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 mês , totalizando 80.640,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 147.960 m³/ano.

*** Valor total Ponto 1 + Ponto 2 + Ponto 3 + Ponto 4 + Ponto 5(enchimento + manutenção) : 1.231.852,0m³/ano.**

II - Ponto de Lançamento 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°36'32.40" e Longitude O: 62°42'50.04"

b) Vazão média diária de lançamento: 83,60 m³/h, durante 8 h/dia, 10 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 6.640,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 2

2a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°36'46.03" e Longitude O: 62°42'48.40"

b) Vazão média diária de lançamento: 28,0 m³/h, durante 8 h/dia, 5 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 1.120,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 3

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°36'46.03" e Longitude O: 62°42'48.40"

b) Vazão média diária de lançamento: 20,0 m³/h, durante 8 h/dia, 10 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 1.600,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 4

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°36'32.40" e Longitude O: 62°42'50.04"

b) Vazão média diária de lançamento: 15,0 m³/h, durante 8 h/dia, 10 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 1.200,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 5

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°36'32.40" e Longitude O: 62°42'50.04"

b) Vazão média diária de lançamento: 20,0 m³/h, durante 8 h/dia, 10 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 1.600,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218426

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 172/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Marciano da Silva Menegildo** inscrito no CPF sob o **n.º 556.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/02092/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **1- Latitude S: 11°34'19.23" e Longitude O: 62°13'17.39"``**

b) Vazão média diária de captação: **24 m³/h, durante 7 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 5.040 m³/mês e 15.120 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218446

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 171/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ANDRADE POLPAS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **20.XXX.XXX/XXXX-05**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Fabricação de conservas e frutas /industrial e doméstico** geração de energia elétrica/hidrelétrica-CGH, conforme **processo nº. 1801/00473/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 11°22'02,69" Sul e Longitude 61° 46'58,85"Oeste.**

b) Vazão média diária de captação :5 m³/h, durante 2h/dia, 20 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 2400 m³/anos.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Fabricação de conservas e frutas /industrial e doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05 anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218466

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 166/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AGROPECUÁRIA MAZUTTI LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº **26.XXX.XXX/XXXX-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Beneficiamento e armazenamento de algodão/industrial e doméstico**, conforme processo nº. **1801/03717/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Ponto 1 - Coordenadas geográficas: **Latitude : 12°52'45,12"Sul e Longitude : 60°06'28,58"Oeste;**

Vazão média diária de captação: 10m³/h, durante 12h/dia, durante 30dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 43.200 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea – poço tubular
- b) Finalidade: – **Beneficiamento e armazenamento de algodão/Industrial e doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218479

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 178/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade – **Escola / Uso Doméstico**, conforme processo nº. **1801/00934/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude 13°13'45,96" Sul e Longitude 60°32'40,97" Oeste.**
- b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 5 h/dia, 24 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 2.880 m³/anos.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218512

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 168/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **EDMAR PIRETE**, inscrito no **CPF sob o n.º 526.XXX.XXX-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01847/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°33'53.62" e Longitude O: 62°18'48.90"**
- b) Vazão média diária de captação: 23,65 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 2.838 m³/mês e **17.028 m³/ano**;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050218574

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 190/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Giomar Monteiro Souza**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 439.XXX.XXX-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/01039/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º13'54,14" / Long. (o) 61º31'26,95" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 56,25 (m³/h) x 7:00 (h/dia) = 393,75 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 11.812,50 (m³/mês) x 03 (mês) = 35.437,50 (m³).

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050223815

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 200/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edvalda Valois dos Santo** inscrito no **CPF sob o n.º 478.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00688/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11º05'26.00''e Longitude O: 61º28'43.00''**

b) Vazão média diária de captação: **22,45 m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses de junho a setembro, totalizando 1.347 m³/mês e 5.388 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21825>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 10/07/2024, às 13:39

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050223861

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 174/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que renovou outorga de **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS E MORADORES DO PARQUE GRANVILLE**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 17.XXX.XXX/XXXX-18**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínios/doméstico**, conforme processo nº. **1026/00038/1999**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas: **Latitude 08°44'02,18" Sul e Longitude 63°52'00,36" Oeste; e.**

b)Vazão média diária de captação: **28 m³/h**, durante **12 horas/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano**, perfazendo um volume de **12.0960 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050224055

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº175/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que renovou outorga de **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS E MORADORES DO PARQUE GRANVILLE**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 17.XXX.XXX/XXXX-18**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínios/doméstico**, conforme processo nº. **1026/00038/1999**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-02

a) Coordenadas geográficas: **Latitude 08°44'10,76" Sul e Longitude 63°51'56,20" Oeste.**

b)Vazão média diária de captação: **11,5m³/h**, durante **12 horas/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano**, perfazendo um volume de **49680 m³/mês.**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050224069

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.173/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **CONDOMÍNIO DOIS TOTAL VILLE PORTO VELHO**, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º 19.XXX.XXX/XXXX-50**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea – **Condomínio prediais /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02220/2017**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 08º47'29,60" e Longitude O: 63º51'14,68" – captação;
- b) Vazão média diária de captação: **6 m³/h**, durante **10 h/dia**, **30 dias/mês**, durante **(12) doze meses/ano**, totalizando **21.600 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea
- b) Finalidade: **Condomínio prediais /uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050224087

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 165/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **AMARILDO LUIZ HARTVIG**, inscrito no **CPF** sob o **n.º 488.XXX.XXX-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00455/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11° 41' 43.61"** e **Longitude O: 63° 03' 15.96"**
- b) Vazão média diária de captação: **10 m³/h**, durante **8 h/dia**, **30 dias/mês**, durante **3 meses**, totalizando **2.400 m³/mês** e **7.200 m³/ano**;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238010

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 167/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edson Mauro Lampir** inscrito no CPF sob o **n.º 699.XXX.XXX-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00640/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°46'44.90" e Longitude O: 61°11'33.31"``**

b) Vazão média diária de captação: **27,26 m³/h, durante 7 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 5.724 m³/mês e 17.172 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238027

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 197/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 05.XXX.XXXX/XXXX-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Abastecimento Público**, conforme processo **nº. 1801/03844/2007**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11° 38' 45.58" e Longitude O: 62° 42' 56.42" - Captação;**

b) Vazão média diária de captação: 90 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 388.800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: **Abastecimento público**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238068

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 191/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Eliandro Liick**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 735.XXX.XXX-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801/00483/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO**II - Ponto de captação - 01**

Coordenadas geográficas: **Lat.(s) 12°4'24,83" / Long. (o) 62°12'21,22" (SIRGAS 2000);**

Vazão média diária de captação: **25 (m³/h) x 6:00 (h/dia) = 150 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 4.500,00 (m³/mês) x 02 (mês) = 9.000,00 (m³)**

III - Ponto de captação - 02

Coordenadas geográficas: **Lat.(s) 12°4'26,20" / Long. (o) 62°12'18,50" (SIRGAS 2000);**

Vazão média diária de captação: **15 (m³/h) x 6:00 (h/dia) = 90 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 2.700,00 (m³/mês) x 02 (mês) = 5.400,00 (m³)**

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238710

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.196/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **CARLOS ROBERTO DE FARIA**, inscrito no **CPF sob o n.º 396.XXX.XXX-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea – **Dessedentação Animal e Confinamento de Bovinos**, conforme processo nº. **1801/01839/2018**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: **09° 45' 13.34"** e Longitude O: **62° 47' 37.18"** – captação;
- b) Vazão média diária de captação: **2,8 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 20.160 m³/ano.**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea
- b) Finalidade: **Condomínio prediais /uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238809

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 201/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou

Jucelino Bianchini, inscrito no CPF sob o n.º **411.XXX.XXX-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º **1801/00100/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°31'0.52" e Longitude O: 61°27'7.00"**

b) Vazão média diária de captação: **55,0526 m³/h, durante 15 h/dia, 21 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 17.341,5810 m³/mês e 104.049,48m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238816

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 199/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar n.º. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Mirian Candeias Auto Posto LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.XXX.XXX/XXXX-37**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores, conforme processo n.º. **1801/01919/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°47'56,00" Sul e Longitude 63°41'53.30"Oeste; e.**

b) Vazão média diária de captação: 3,50 m³/h, durante 18h/dia, 30dias /mês e 12/meses/ano, perfazendo um volume de 22.608 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238834

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 198/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar n.º. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Gilberto Szancolwski** inscrito no CPF sob o n.º **660.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00270/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: (S): 11°57'97.02.1" e Longitude O: 61°51'57.09"**

b) Vazão média diária de captação: **9 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de julho a setembro, totalizando 1.620 m³/mês e 4.860 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238850

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 195/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Julio Cesar Mendes Romualdo** inscrito no CPF sob o **n.º 088.XXX.XXX-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00025/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 2

a) Coordenadas geográficas: **"Latitude S: 11°43'24.92" e Longitude O: 62°13'43.47" e "Latitude S: 11°43'25.03" e Longitude O: 62°13'42.89"**

b) Vazão média diária de captação: **56,7531 m³/h, durante 12 h/dia, 25 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 17.025,93 m³/mês e 102.155,58 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050238952

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 194/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Alberto Pagung** inscrito no CPF sob o **n.º 925.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00770/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **"Latitude S: 11°44'16.22" e Longitude O: 62°33'30.41"**

b) Vazão média diária de captação: **20,80 m³/h, durante 7,75 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 5.60 m³/mês e 27.300 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050246485

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 192/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.XXX.XXX/XXXX-19**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes - **Aterro Sanitário Municipal**, conforme processo nº. **1801/01854/2021**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°49'52.6" e Longitude O: 60°16'54.8" - Lançamento;**
- b) Vazão média diária de lançamento: 15 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) sete meses/ano, totalizando 129.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Lançamento de efluentes
- b) Finalidade: **Lançamento de Efluentes tratados do Aterro Sanitário Municipal**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050246504

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 169/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ANIEL MAGALHÃES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **389.XXX.XXX-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01451/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°34'23,13" e Longitude O: 62°16'44,84"**
- b) Vazão média diária de captação: **22,32 m³/h, durante 7 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 14.061,60 m³/mês e 17.028 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050246516

TERMO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA - DRDH - Nº193/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Hidroelétrica Margarida LTDA- ME** inscrito no CPF sob o n.º **01.XXX.XXX/XXXX-84**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Geração de energia elétrica/hidrelétrica**, conforme processo nº. **1801/02724/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

Características do Projeto

Eixo da Barragem: Latitude 13° 09' 4.59" Sul e 60° 39' 17.84" Oeste

QUADRO RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DE GERAÇÃO

Descrição	Unidade	Dados Gerais
Potência instalada	MW	1480
Número de unidades geradoras	Unidade	01
Queda líquida	m	50
Vazão média	m³/s	3,5
Vazão máxima diária	m³/s	8,4
Vazão mínima média mensal	m³/s	1,98
Vazão firme (95%)	m³/s	3,12
Vazão máxima turbinada	m³/s	3,5
Queda líquida máxima	m	50
Nível máximo normal	m	150
Altura máxima da barragem	m	3,5
Comprimento total da crista	m	50

II) - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **geração de energia elétrica/ hidrelétrica**,

c) Vigência da Outorga: 03 (três) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050249570

TERMO

DECLARAÇÃO DE USOS INSIGNIFICANTES 001/2024 / BARRAGEM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **H.B. Construções e Incorporações LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **07.***.***/****-45**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Dessedentação Animal - **BARRAMENTO**, conforme processo nº. **1801/00133/2023**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

NÚMERO DE PONTOS: 01	
ATO	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos/Barragem
OBJETO DO ATO	Condições de Uso Insignificante que Independe de Outorga de Recursos Hídricos
FINALIDADE	Barragem Marinhos (Reservatório) CSB161RO
CORPO HÍDRICO	Igarapé do Velho
EFEITOS LEGAIS	03 anos
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO: 2,076 km²	
COTA MÍNIMA:	COTA NORMAL (M): 81
COTA MAXÍMORUM (m): 81,6	ALTURA DO MACIÇO PRINCIPAL (M): 2
COTA DA CRISTA (m): 82	VOLUME NORMAL: 4.937,21 M³
EXTENSÃO DO COROAMENTO (m): 100,3	Classe: D

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE BARRAMENTO	
LATITUDE (S): 11°29'02,0''	LONGITUDE(W):61°20'49,2''
CONDIÇÕES DA OUTORGA	
MODALIDADE DA OUTORGA: Declaração de Uso Insignificante	
FINALIDADE: BARRAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 03 (TRÊS ANOS) Portaria 455/GAB, de 30 de Outubro de 2023	

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050251303

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 187/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01744/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01744/2013** do empreendimento **V. FIRMINO COMÉRCIO E SECAGEM DE MADEIRAS - ME** localizado na Rua Apucarana, S/N, Lote 03, Gleba 08, Barracão B, Área de Chácara, no Município de **ARIQUEMES - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.797.793/0001-51 contendo 382 fls, com fulcro no Despacho nº 734/COLMAMP/2024 a fl. 382dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050604465

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2024 - SEDUC

Ata de Registro de Preços nº: 117/2024- SEDUC

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023 (Processo Administrativo nº0029.049335/2023-11)

Fornecedor: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.001841/2024-33), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA;

CNPJ: 09.425.942/0001-96;

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 810, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO, RO;

ITEM: 028, 030, 032, 033 e 034 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 54.480,66 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.
Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050592808

Portaria nº 270 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a "Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de Painel de LED de P3 medindo 4x2 e Equipamento de som profissional completo", para atender o evento "XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento". Conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº 0041.002200/2024-04.

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patrícia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Leticia Paula Cazula Silva	Assessora	Fiscal
Gilnei Royer Matos	Assessor	Membro
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Membro
Gabriela Flores Cardozo Queiroz Silva	Assessora	Membro

Art. 2º – Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º – A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050594975

Portaria nº 269 de 09 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.001100/2024-52, em favor da **ASSOCIAÇÃO TÉCNICA DE BARBEIROS E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASTLOBUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.519.883/0001-90 que tem por objeto a liberação de recurso de emenda individual parlamentar, destinada a qualificar, capacitar e profissionalizar trabalhadores em vulnerabilidade social e econômica, através de Curso de Barbearia (Projeto Empreendedores do Futuro), a partir da emissão de relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Gestora: Teresa Cristina Aranha de Brito, Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, Matrícula *****805;
- II - Gestora Suplente: Rosane Gonçalves da Silva, Assessora V, Matrícula *****067;
- III - Fiscal: Leticia Nina Goveia, Assessora IV, Matrícula *****507;
- IV - Fiscal: Átila Torres da Silva, Assessora III, Matrícula *****525; e
- V - Fiscal: Maria Ester Feitoza Esteves, Assessora III, Matrícula *****936.

Art. 2º Os serviços do presente acordo objetiva a aquisição de material de consumo, bem como, a contratação de profissionais, para a realização do curso de *barbeiros* iniciantes a ser desenvolvido em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, para contribuir na promoção da cidadania da juventude pertencente as classes mais carentes da sociedade do município de Porto Velho, levando formação profissional e inclusão ao mercado de trabalho.

Art. 3º – O Gestor do Fomento é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades por ventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050593238

Decisão nº 204/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.08.0014.002.00489-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): EDINALDO SILVA CABRAL

CPF: ***.060.552-**

FORNECEDOR(A): CONSÓRCIO ROMA

CNPJ: 61.550.836/0001-54

ENDEREÇO: AV. ANDROMEDA Nº 885 SALA 1405 BCC BAIRRO GREEN VALLEY ALPHAVILLE

MUNICÍPIO-ESTADO:BARUERI - SP

CEP: 06.473-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que viu um anúncio de um veículo prima da marca Chevrolet, e a forma de pagamento era mediante entrada mais pagamento de parcelas. Ocorre que na verdade não se tratava de uma venda de veículo e sim da contratação de um consórcio, porém o consumidor não foi informado do mesmo. Afirma ainda o requerente que deu uma entrada no valor de R\$5.704,68 na modalidade à vista pelo pix conforme comprovante em anexo. Após efetuar o pagamento da entrada o requerente procurou a requerida a fim de pagar o seu veículo, porém obteve sucesso em adquirir o mesmo, recebendo uma negativa da requerida em relação a sua demanda. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver esta demanda e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos juntamente com o cancelamento imediato contrato sem ônus ao consumidor e por fim o ressarcimento integral do valor pago pelo consumidor referente a quantia de R\$5.704,68.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) CONSÓRCIO ROMA se manifestou da seguinte forma:

(...)

Não há razão na reclamação do consumidor, a afirmação de que não foi informado sobre ser uma contratação de consórcio é falsa e pode ser facilmente desmentida, pelas documentações juntadas e, em especial, com a gravação da conversa telefônica realizada entre o setor de qualidade e o reclamante, gravada com autorização dele (anexo mídia). Não bastando o contrato assinado pelo reclamante, após a venda houve o contato do departamento pós-venda para confirmação de informações e se certificando que não existisse nenhuma dúvida acerca do consórcio. Da gravação anexada, naquilo que foi dito pelo próprio consumidor, pode-se extrair que: (...) III - DAS CONCLUSÕES - Diante dos esclarecimentos acima prestados, solicitamos que a reclamação Nº2208001400200489301, 2208001400200489302, 2208001400200489302 seja extinta e arquivada, não resultando em eventual reclamação, uma vez que todos os pontos foram devidamente esclarecidos. Nestes termos, Pede deferimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 26 de outubro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$5.704,68 (cinco mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$14.083,79 (quatorze mil oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Decisão nº 208/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º : 22.09.0014.002.00374-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): ALBERTO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CPF: ***.521.102-**

FORNECEDOR(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

CNPJ: 33.885.724/0001-19

ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA N°100 ANDAR 9 BAIRRO PARQUE JABAQUARA

MUNICÍPIO-ESTADO:SÃO PAULO - SP

CEP: 04.344-902

FORNECEDOR: CIA ITAU DE CAPITALIZACAO

CNPJ: 23.025.711/0001-16

ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA N°100 9 ANDAR BAIRRO PARQUE JABAQUARA

MUNICÍPIO-ESTADO:SÃO PAULO - SP

CEP: 04.344-902

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O contratante relata que fez uns empréstimos e que em uma ocasião oportuna recebeu um valor em dinheiro e resolveu entrar em contato com os bancos solicitando os boletos para quitação dos mesmos. Acontece que todos os demais bancos deram baixa em seus débitos e até fizeram o estorno de alguns resíduos de valores que tinha no nome do requerente, porém o mesmo não aconteceu com a empresa referida. O reclamante informa que possui dois valores que precisam serem estornados para sua conta bancária, os valores de R\$ 112,08 e R\$ 73,09, o mesmo informa que procurou diversas vezes a empresa referida e a mesma diz não ter nada para ser estornado. Ademais o contratante se viu no direito de procurar este órgão de defesa do consumidor para requerer o estorno dos valores referidos.

Nesse sentido, em resposta à reclamação o(a) fornecedor(a) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já o(a) fornecedor(a) CIA ITAU DE CAPITALIZAÇÃO se manifestou da seguinte forma:

Em primeiro lugar, agradecemos a oportunidade dada ao Banco Itaú Consignado para prestar os esclarecimentos a respeito do ocorrido. Verificamos que a sua reclamação se refere aos descontos de parcelas, após a liquidação dos seus contratos consignados. Identificamos os contratos abaixo: Contrato 618066409, com parcelas de R\$73,09. Contrato 614666847, com parcelas de R\$112,08. Esclarecemos que, logo após a liquidação do contrato, o Itaú Consignado sinaliza o convênio responsável para que efetue a liberação da margem consignável. Os referidos contratos foram liquidados em 11/08/2022. Ressaltamos que devido à característica do seu contrato, as parcelas do empréstimo são descontadas do seu pagamento no mês anterior ao vencimento. Caso o pagamento, seja por boleto de quitação da operação, seja de liquidação por portabilidade, seja realizado após a data limite de processamento da folha de pagamento pelo convênio, poderá ocorrer o desconto da parcela. Se isso acontecer, efetuiremos a devolução do valor referente a parcela descontada assim que o banco receber do convênio o recurso financeiro. Até a presente data, não identificamos cobranças de parcelas após a liquidação. Agradecemos a oportunidade de resposta e esperamos ter auxiliado com os esclarecimentos prestados. Temos o compromisso com a satisfação dos nossos clientes e trabalhamos de forma contínua na análise das demandas para identificar oportunidades de melhorias em nossos processos, produtos e serviços. Esclarecidos os fatos, solicitamos a este respeitável Órgão o encerramento desta notificação.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedoras foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para a **data de 26 de outubro de 2022**, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria nº 43/2022;

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem uma agravante, prevista no art. 39, incisos IV da Portaria nº 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.** o montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)** e para a fornecedora **CIA ITAU DE CAPITALIZAÇÃO** o valor de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0049708452

Decisão nº 207/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00366-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): ROSIMAR DE SOUZA MELO

CPF: ***.443.152-**

FORNECEDOR(A): BEMOL S/A

CNPJ: 04.565.289/0001-47

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO Nº 32 BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM

CEP: 69.005-070

FORNECEDOR: WHIRLPOOL S.A

CNPJ: 59.105.999/0028-04

ENDEREÇO: RUA OLYMPIA SEMERARO, Nº 675 BAIRRO JDM STA EMILIA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.183-090

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante relata que no dia 30/11/2022 efetuou a compra de um Fogão cinco (5) bocas da Marca Brastemp no valor de R\$ 2.183,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS) conforme faz prova Nota Fiscal de nº 005794545 Série 104. Aduz a reclamante que desde quando recebeu o fogão a mesma tem passado por sérios problemas com uma das chamas do fogão sendo que o fogo da chama é muito fraco e a reclamante entrou em contato com a assistência técnica e no dia 17/03/2022 o técnico compareceu na residência da reclamante com Agendamento de nº 22361 e no documento do agendamento está descrito que a chama está desregulada e relata a reclamante que o técnico informou que o defeito estava consertado e o produto ficou bom por alguns dias porém o produto veio a apresentar defeito e depois de muita insistência em vários dias de ligação o técnico no dia 06/10/2022 foi novamente na residência da reclamante conforme faz prova Agendamento de nº 40077 e foi descrito que o fogão estava fraco e que iriam entrar em contato com a reclamante para ver como seria o conserto do fogão e passados vários dias e nada de aparecer o técnico na sua residência e a reclamante fez a ligação para a autorizadora e foi informada que teriam que levar o fogão para o conserto em garantia no qual a reclamante não concordou pois não teria outro produto para utilizar e como o defeito já tinha sido por duas vezes a mesma queria um fogão novo e a autorizadora informou que referente a troca seria com a loja e ao ir até a loja e relatar o problema para sua surpresa foi muito mal atendida pelo funcionário da loja sendo que ele informou em qual parte da informação a reclamante não entendeu no qual a reclamante questionou que entendeu muito bem e que o que queria era a troca do produto e foi informada para a mesma ligar na fabricante e ao ligar na fabricante a reclamante foi informada que o produto teria que ir para a autorizadora e informaram a ela que os técnicos entrariam em contato com ela o qual a reclamante não recebeu nenhuma ligação. Informa a reclamante que está se sentindo lesada e constrangida sendo que todas as vezes que queria ter alguma informação ela que teria que entrar em contato com a Empresa e afirma que sempre era jogada de um lado para o outro.

Nesse sentido, em resposta à reclamação o(a) fornecedor(a) **BEMOL S/A** não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já o(a) fornecedor(a) **WHIRLPOOL S.A** se manifestou da seguinte forma;

Em atenção ao ofício recebido, Whirlpool S.A., com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpia Semeraro, 675 - Jardim Santa Emília - CEP: 04183-090, vem, por meio desta,

informar que em 27/10/2022 foram realizadas tentativas de contato com a consumidora pelo telefone (21)97346-6540, porém todas as nossas tentativas restaram infrutíferas. Mediante o exposto acima, informamos que iremos realizar novos contatos com a consumidora porém deixamos desde já a proposta de reparo no produto reclamado mediante agendamento técnico.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedoras foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para **a data de 23 de novembro de 2022**, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.183,00 (dois mil cento e oitenta e três reais);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria nº 43/2022;

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem agravantes, previstas no art. 39, incisos IV da Portaria nº 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **BEMOL S/A** o montante de **R\$ 5.389,42 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** e para a fornecedora **WHIRLPOOL S.A**, o mesmo valor de **R\$ 5.389,42 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0049701323

Decisão nº 210/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.09.0014.002.00153-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF:***.574.982.**

FORNECEDOR(A): PHILCO ELETRONICOS S/A

CNPJ: 11.283.356/0001-04

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 1330 BAIRRO HUGO LANGE

MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR

CEP: 82.520-060

FORNECEDOR: S A BELEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.877.820/0001-80

ENDEREÇO:AV. AMAZONAS Nº 1629 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-171

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O contratante comprou uma SMART TV ROKU 58 PHILCO LED UHD 4K, no valor de 2.699,99 no dia 29/11/2021, acontece que dentro de seis meses apareceu problema na TV, surgiu uma mancha preta na mesma, então o contratante desligou e quando voltei a ligar a tela ficou toda branca sem aparecer nenhuma imagem. Então no dia 30/06/2022 o mesmo apresentou a assistência e após cinco dias o pessoal da assistência entrou em contato com o reclamante informando que o problema na sua tv foi no display e a PHILCO tinha um mês para enviar a peça, no caso seria dia 30/07/22, acontece que até a presente data nada foi resolvido e a TV ainda se encontra na assistência técnica. A PHILCO entrou em contato com o contratante no dia 23/08/22 para lhe fazer uma oferta de trocar a TV por outro menor, porém o mesmo não tem interesse em um aparelho menor, e até fez a proposta de pagar a diferença, mas o mesmo não foi aceito. Além disso, o contratante não viu o direito de procurar este órgão de defesa do consumidor para exigir o cancelamento da compra, o estorno do valor pago corrigido monetariamente, uma vez que não houve acordo com as empresas referidas.

Nesse sentido, em resposta à reclamação o(a) fornecedor(a) **S A BELEM COMERCIO E SERVICOS LTDA** não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já o(a) fornecedor(a) **PHILCO ELETRONICOS SA** se manifestou da seguinte forma;

PHILCO ELETRÔNICOS LTDA, informa que atendeu o Consumidor na primeira oportunidade em que tomou conhecimento de sua reclamação, não havendo, portanto, qualquer dano a este. Assim, impugna-se todas as afirmações feitas pelo Consumidor na presente reclamação. O fabricante entrou em contato com o consumidor e acordou a troca do aparelho no prazo de 20 (vinte) dias úteis no endereço menciona na notificação ou no endereço mencionado pelo consumidor. O produto defeituoso deverá permanecer no posto autorizado 2026049 - S A BELEM COMERCIO E SERVICOS LTDA para que o acordo seja efetivo. Ante a inexistência de infração legal e ao pronto atendimento ao consumidor, a Fabricante requer o arquivamento da Reclamação como fundamentada atendida, sem que nenhuma sanção lhe seja imposta. PHILCO ELETRÔNICOS LTDA,

informa que analisou detalhadamente o caso apresentado, todavia, verificou que o produto objeto da reclamação não foi enviado a Assistência Técnica. Assim, o Consumidor deverá encaminhar o produto a Assistência Técnica, junto com a cópia nota fiscal, para que obtenha o reparo em garantia em até 30 dias, desde que o vício detectado seja fabril. Ante a inexistência de infração legal, a Fabricante requer o arquivamento da reclamação como fundamentada atendida, sem que nenhuma sanção lhe seja imposta, uma vez que o produto objeto da presente reclamação jamais foi enviado ao Posto Autorizado para conserto.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedoras foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para **a data de 25 de Outubro de 2022**, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o

segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.699,99 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, respectivamente com as seguintes condições econômicas: **Grande Porte e Pequeno Porte**.

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria nº 43/2022;

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem uma agravante, prevista no art. 39, inciso IV da Portaria nº 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **PHILCO ELETRONICOS SA** o montante de **R\$ 6.665,77 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** e para a fornecedora **S A BELEM COMERCIO E SERVICOS LTDA** o valor de **R\$ 5.777,00 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº

22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049752835

Decisão nº 213/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.07.0014.002.00481-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): LEANDRO LIRA FERREIRA

CPF: ***.124.972-**

REPRESENTADO(A) POR: MARIA FÁRIMA DA SILVA LIRA

CPF: ***.310.772-**

FORNECEDOR(A): AMERICANAS S.A

CNPJ: 00.776.574/0006-60

ENDEREÇO: RUA SACADURA CABRAL Nº 102 BAIRRO SAUDE

MUNICÍPIO-ESTADO: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20.081-902

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O consumidor relata que adquiriu o produto supramencionado no dia 01/11/2022, com garantia garantida, no estabelecimento físico de CNPJ nº 00.776.574/0037-67. Ocorre que, logo após a compra, o mesmo se deparou com barulhos estranhos do aparelho, bem como o item superaquecendo de forma constante, e também, o celular se desligando repentinamente. Ao procurar uma loja, o reclamante foi orientado a enviar o produto para a assistência técnica para reparo, e assim o fez, contudo, a assistência técnica informou que o problema do produto era a placa do mesmo que se encontrava, e a assistência Atribuiu aquele a responsabilidade pelo pagamento do serviço

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) AMERICANAS S.Ase manifestou da seguinte forma:

O consumidor relata que adquiriu o produto supramencionado no dia 11/01/2022, com garantia estendida, no estabelecimento físico de CNPJ nº 00.776.574/0037-67. Ocorre que, logo após a compra, o mesmo se deparou com barulhos estranhos do aparelho, bem como o item superaquecendo de forma constante, e também, o celular se desligando repentinamente. Ao buscar a loja, a reclamante foi orientada a enviar o produto para a assistência técnica para reparo, e assim o fez, contudo, a assistência técnica informou que o problema do produto era a placa do mesmo que se encontrava torta, e a assistência. Atribuiu àquele a responsabilidade pelo pagamento do serviço. Por esse motivo, registrou a presente reclamação. Nesse sentido, esta companhia fez contato com o fabricante do produto, oportunidade em que foi informada de que o produto apresentava características de mau uso, motivo pelo qual o consumidor também não foi atendido pela SAMSUNG. Importante frisar que acostado a presente resposta segue o laudo técnico comprovando a referida informação. Deste modo, tendo em vista as informações prestadas, vimos solicitar o arquivamento da presente reclamação em face da americanas s.a. Sendo só para o momento e estando à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 11 de outubro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.099,00 (um mil noventa e nove reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, prevista no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.713,22 (dois mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049762055

Decisão nº 220/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.07.0014.002.00138-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): VALDIRENE FERNANDES

CPF:***.470.342-**

FORNECEDOR(A): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS

CNPJ: 05.500.934/0001-06

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DURVAL GUEDES DE AZEVEDO Nº 2-144 BAIRRO JARDIM INFANTE DOM HENRIQUE

MUNICÍPIO-ESTADO: BAURU - SP

CEP: 17.012-633

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que possui um saldo devedor de cerca de R\$ 1.900,00, referente a um empréstimo pessoal que possui junto ao Banco Pan, e que recebeu uma ligação da assessoria de cobrança Leal, no dia 19/05/2022, propondo um acordo, que consiste no pagamento de entrada de R\$ 200,00, e o restante do valor, dividido em 8 parcelas de R\$ 250,00, e que a mesma receberia os boletos para pagamento por e-mail, com vencimento para o dia 24 de cada mês. O pagamento da entrada ocorreu no dia 20/05/2022 (comprovante de pagamento em anexo). Contudo, a reclamante alega que não mais recebeu boletos para pagamento das parcelas do acordo, não obstante, o valor da entrada pago não foi abatido do saldo devedor, o que a motivou a buscar a reclamada Leal para buscar solução acerca do não fornecimento dos documentos para pagamento. Contudo, a Leal informou que o contrato não se encontra mais com esta assessoria, e sim, com a Paschoalotto. Não obstante, ao tentar contato com o Banco Pan, também não obteve solução, e, enquanto isso, permanece com débitos e sem boletos para a quitação do seu acordo, ainda que tenha honrado com o pagamento da entrada. A requerente acrescenta que recebeu ligação da Paschoalotto no dia 07/07/2022, que lhe propuseram a renegociação do saldo devedor; em resposta, a mesma informou que a renegociação já havia sido feita, e a assessoria de cobrança, por outro lado, informou que a Leal não deveria estar envolvida nessa relação.

Nesse sentido, em resposta à reclamação a fornecedoras PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS se manifestou da seguinte forma:

Analizamos o comprovante enviado pela autora, no qual alega se referir ao pagamento de entrada, no valor de R\$200,00, da negociação realizada junto a assessoria Leal, no que tange ao empréstimo pessoal que a cliente possui junto ao banco Pan. Recortamos a evidência do beneficiário do comprovante anexado pela autora. Vemos que consta "BANCO PAN SA - RECEBIMENTO BOLETO CARTÕES". No entanto, o acordo realizado junto a Leal refere-se ao empréstimo pessoal, contudo, este comprovante de pagamento apresentado refere-se ao pagamento de CARTÃO. Sendo assim, esclarecemos que a autora não consegue realizar o refinanciamento ou continuidade dele pois quando realizou o primeiro acordo junto a assessoria LEAL, não pagou o boleto da entrada, ocasionando a quebra do acordo. Desse modo, devido a quebra de acordo, o contrato atualmente não está disponível para nova renegociação ou continuidade do pagamento formalizado anteriormente. Ressaltamos que o banco não realizou o envio das demais parcelas do acordo pois não foi localizado o pagamento da entrada, sendo o comprovante de pagamento enviado referente ao pagamento de CARTÃO, não do empréstimo pessoal, que permanece em aberto.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, a fornecedora foi cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para **a data de 29 de Setembro de 2022**, porém, mesmo devidamente citada, não compareceu e não justificou a ausência, restando revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta, com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria nº 43/2022;.

2. No que tange às **agravantes**, a fornecedora se enquadra:possuem uma agravante, prevista no art. 39,inciso IV da Portaria nº 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS** o montante de **R\$ 4.690,74 (quatro mil seiscientos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0049819124

Decisão nº 215/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00549-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): RODRIGOLEONEL CARVALHO GOMES

CPF: ***.128.222-**

FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO N°2112 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-080

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma possuir uma propriedade na rua Dolomita, 11164 no residencial cristal da calama, onde a mesma possui os serviços de abastecimento de água da necessidade e a mesma se identifica pelo número de matrícula: 3455450-5. Ocorre que o requerente no momento não está residindo no local por conta de uma reforma, e por conta disso o mesmo solicita que as faturas não sejam enviadas para a propriedade pois o mesmo afirma que crianças que moram na proximidade do local estão subtraindo as faturas da caixa de correio do requerente. Desta forma não restando alternativa, o consumidor competente este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido e exige-se também que cessem o envio de para a residência do consumidor pois a mesma informação que emitira pela internet as faturas como já vem fazendo. Desta forma não restando alternativa, o consumidor competente este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido e exige-se também que cessem o envio de para a residência do consumidor pois a mesma informação que emitira pela internet as faturas como já vem fazendo.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD** se manifestou da seguinte forma:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, com sede localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 212, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-046, por sua procuradora que este subscreve em atendimento a N.A. nº 22.11.0014.002.00549-301 em apresentar resposta, o que faz nos termos abaixo: O consumidor RODRIGO LEONEL CARVALHO GOMES, ora requerente, inscrito (a) no CPF nº ***,128.222-**, possui um contrato junto à requerida referente ao fornecimento de serviços prestados pela mesma. Dos Fatos Alegados O consumidor informa que possui uma residência na rua Dolomita, Nº 11164 no residencial Cristal da Calama e que utiliza os serviços de fornecimento de água da Companhia, mas que no momento não está residindo no local devido a uma reforma. O consumidor solicita que as faturas de consumo não sejam enviadas para a propriedade, pois o mesmo afirma que as crianças que moram na proximidade estão subtraindo as faturas da caixa de correio. Do Esclarecimento Segundo repassado pela área competente, é necessário que o consumidor compareça presencialmente na Companhia junto com documentos pessoais e documento com o endereço onde a fatura deve ser enviada para solicitar a transferência. Informamos ainda que é possível retirar a 2ª via da fatura de consumo pelo site ou aplicativo da Companhia.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de Janeiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como

destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049778871

Decisão nº 225/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00182-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): JAYLSON DANIEL D AGOSTIN

CPF: ***.530.202-**

FORNECEDOR(A): MOTORES NISSEY

CNPJ: 04.996.600/0001-02

ENDEREÇO: RUA DA BEIRA Nº 7670 BAIRRO JARDIM ELDORADO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.811-738

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que no dia 27 de setembro de 2022 firmou contrato de compra e venda com as requeridas e adquiriu o da marca Toyota Yaris, cor branco, ano 2021, pelo valor R\$95.000,00. E ainda firmou um contrato de garantia na qual estava previsto uma duração 03 Anos. Ocorre que faltando ainda dois anos de garantia do veículo, o mesmo apresentou problemas em relações aos faróis dianteiros, sendo um com o acrílico queimado e trincado, e o outro somente com um trincado, o requerente salienta que jamais fez qualquer modificação nos faróis. Após identificar estes vícios, o requerente levou o veículo até a requerida a fim de obter os devidos reparos, porém houve pronta recusa da mesma em atendê-lo. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente o imediata troca dos faróis do veículo.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **MOTORES NISSEY** se manifestou da seguinte forma:

(...)

Inicialmente cabe esclarecer que empresa NISSEY MOTORS Ltda, é concessionária de veículo Toyota no Município de Porto Velho RO, e, nessa condição, procura de todas as formas e meios bem atender aos clientes da marca. O caso sob exame, conforme documentos comprobatórios anexos, cabe esclarecer que o cliente Consumidor adquiriu apontado veículo seminovo em 26/09/2022, conforme nota fiscal nº 223.103 - anexo. Apontado veículo teve passagem na concessionária Reclamada em 11/10/2022, conforme Ordem de Serviço nº 182.185 - anexa, com reclamação relacionada a derretimento dos faróis dianteiros, sendo que a falha se apresentou simultaneamente em ambos os faróis na mesma posição. Ou seja, improvável a falha ocorrer dessa forma e na condição em que ocorreu, conforme as fotografias anexas. As falhas relatadas só ocorrem com a aplicação de lâmpadas com potência superior ao suportado pelo farol, sendo fácil a colocação e/ou remoção das lâmpadas do farol e que não deixam vestígio, sendo que a prova do ocorrido está justamente no farol que derreteu no ponto de foco de luz, evidenciando alta temperatura. Por tais motivos a garantia foi negada com base que a lâmpada instalada é a genuína e a potência de 55w não poderia fazer essa ocorrência.

(...)

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 20 de Janeiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, a tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049860783

Decisão nº 226/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00204-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): DENIS SOUZA BARBOZA

CPF: ***.828.472-**

REPRESENTADO POR: NILZA SOUZA CAMPOS

CPF:***.061.002-**

FORNECEDOR: SEMP S.A.

CNPJ: 61.151.445/0001-67

ENDEREÇO: AV ARNALDO ROJEK 01 Nº 1 BAIRRO ALTOS DE JORDANESIA

MUNICÍPIO-ESTADO: CAJAMAR - SP

CEP: 07.786-900

FORNECEDOR: BEMOL S/A

CNPJ:04.565.289/0001-47

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO Nº32 BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM

CEP: 69005-901

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente narra que adquiriu um aparelho de televisão (TV 43 POLEGADAS SEMP SMART FHD LED ROKU 43R5500), no valor de R\$ 2.392,00 (dois mil reais e noventa e dois reais). Ocorre que com 20 dias após a compra, o primeiro vício ocorreu, onde o controle não funcionou de forma alguma, após isso, a imagem da TV aparecia e desligou de forma em seguida. Logo em seguida a visualização dos defeitos, tentei contato com as empresas supracitadas, momento este que o aparelho foi enviado para assistência técnica, não foi informado de qualquer manutenção, no ato do retorno do aparelho para posse do solicitante o aparelho constatou novos tipos de vícios ocultos, não restando outras alternativas, o requerente veio a este Órgão de Defesa do Consumidor para garantia de seus direitos. Portanto diante dos fatos narrados vem-se pelos devidos esclarecimentos juntamente com o estorno do valor integral investido na aquisição do bem em questão, sem ônus ao consumidor.

Nesse sentido, em resposta à reclamação o(a) fornecedor(a) SEMP S.A., não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já a fornecedora BEMOL S/A se manifestou da seguinte forma;

Prezado(a), em resposta à sua solicitação, informamos que, tendo em vista que o produto não encontra prazo de garantia contratual de fábrica, encaminhamos a situação ao Fabricante. Aguardamos a resposta da seleção do caso e eventual oportunidade de acordo por parte do Fabricante. Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedoras foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho **para a data de 20 de Janeiro de 2023**, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria nº 43/2022;.

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram: possui agravante, previstas no art. 39, inciso IV da Portaria nº 43/2022;

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **BEMOL S/A** o montante de **R\$5.905,40 (cinco mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos)** e para a fornecedora **SEMP S.A.** o mesmo valor de **R\$ 5.905,40 (cinco mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Clique para copiar

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049877098

Decisão nº 227/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00567-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): CAMILA DA CUNHA BEZERRA

CPF: ***.082.392-**

FORNECEDOR(A): PHILCO ELETRONICOS S/A

CNPJ: 11.283.356/0001-04

ENDEREÇO:AV NOSSA SENHORA DA LUZ Nº1330 BAIRRO HUGO LANGE

MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR

CEP: 82.520-060

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente narra que, adquiriu aparelho televisor (TV 32 POLEGADAS MARCA PHILCO MODELO: pt32d 10n5skh led v.b), no valor de R\$ 1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais). Ocorre que decorridos 7 meses após a compra, o primeiro vício ocorreu, onde o aparelho televisor não ligava de forma alguma. Logo em seguida a constatação dos defeitos, a requerente entrou em contato com a assistência técnica autorizada PHILCO. Oportunidade que foi direcionada à assistência de nome "ELETRÔNICA BELÉM" localizada à Avenida Amazonas; nº 1629, Bairro: Nossa Senhora das Graças. Porto Velho RO, momento este, que o aparelho ficou retido pelo período de 30 dias. Já no mês de agosto a assistência entrou em contato com a requerente para realizar a

retirada do produto que supostamente estaria funcionando. Todavia, ao chegar na sua residência a requerente informa que ao testar o produto novamente verificou que este apresentava o mesmo defeito ao qual fora reclamado anteriormente. Ao constatar o defeito a requerente diz que entrou em contato com a assistência novamente. Contudo, informa também que não obteve resposta via telefone celular, lhe restando ir presencialmente à assistência e dando entrada em uma nova Ordem de Serviço na data de 17/08/2022: OS Nº:002026049000797 porém ao entregar o produto, foi informada que a peça demoraria mais 45 dias para chegar, fato que a consumidora resolveu dar uma nova oportunidade ao reparo, contudo, passado o novo prazo fora informada que seu produto ainda não foi reparado. É importante citar que a consumidora deu entrada na OS antes do tempo de vencimento da garantia, contudo esta venceu no dia 01/11/2022 e o televisor ainda encontra-se na assistência desde a data supracitada. Não restando outras alternativas, o requerente veio a este órgão de Defesa do Consumidor para buscar a efetivação de seus direitos. Portanto diante dos fatos narrados vem-se pelos devidos esclarecimentos juntamente com o estorno do valor integral investido na aquisição do bem em questão, sem ônus ao consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **PHILCO ELETRONICOS SA**, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, **para a data de 20 de janeiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a

existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$3.700,75 (três mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assistente Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049916839

Decisão nº 228/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00509-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA MAIARAOLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: ***.438.972-**

FORNECEDOR(A): BEMOL S/A

CNPJ: 04.565.289/0001-47

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO N°32 BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM

CEP: 69.005-070

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante foi pega de surpresa com a negativação do seu nome e CPF nos órgãos de Proteção ao Crédito junto a Empresa referente aos Contratos de nº 4012993809001 no valor de R\$ 53,84(CINQUENTA ETRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) com vencimento no dia 10/04/2019 e Contrato de nº 4012993809002 no valor de R\$ 23,66(VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) com vencimento no dia 09/04/2019. Ocorre que a reclamante afirma não ter ciências dos débitos e dos Contratos e esta se sentindo lesada com as cobranças indevidas e a negativação do seu nome CPF junto ao Órgãos de Proteção ao Crédito.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BEMOL S/A** se manifestou da seguinte forma:

Olá prezados, Nosso time interno de anti-fraude fez análise da reclamação na qual não foi constatado Fraude. Não histórico de contrato liquidado. Ressaltado que as compras reclamadas foram efetivadas mediante a entrada e efetivadas no mesmo dia que foi concedido o crediário Bemol a cliente reclamante. Não há registros de reclamação e/ou de contestação de dívida acerca dos contratos reclamados.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de setembro**

de 2022, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049920325

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 493 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Construção do complexo que sediará o instituto de identificação Civil e Criminal, Delegacia Geral e Especializadas" no município de Porto Velho possuindo um terreno de 5.605,65 m² (cinco mil seiscentos e cinco e sessenta e cinco) composto por:-Área do Térreo com: 1.341,63 m² (um mil trezentos e quarenta e um e sessenta e três). Área do Pav 1,2,3 e 4 com: 2726,44 m² (dois mil setecentos e vinte e seis e quarenta e quatro). Área do Pav Técnico com: 89,51 m² (oitenta e nove e cinquenta e um). Área da Subestação com: 74,99 m² (setenta e quatro e noventa e nove), Área da Guarita com: 22,15 m² (vinte e dois e quinze), Área total construída com: 4.820,81 (quatro mil oitocentos e vinte e oitenta e um). As demais especificações do objeto se encontram previstas no Projeto Básico (0020319066)", que trata dos autos - Processo n.º 0037.186353/2021-11, em especial o Contrato n.º 0474/SESDEC/PGE/2022 id. (0030353612), que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC e a empresa Borges Comércio e Construções Eireli, com a interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

R E S O L V E:

Art.1º-EXCLUIR da Portaria nº 315 de 09 de maio de 2024 (0048560186), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, Suplente, Mat. *****515.

Art.2º-DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0474/SESDEC/PGE/2022 id. (0030353612):

I- Engenheiro Mecânico, Gabriel Clementino Miranda Bedin, Mat.*****411.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n.º 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050618104

Portaria nº 494 de 09 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 28/2024/SEOSP-GAB (0050613906);

CONSIDERANDO Portaria de férias nº 3571/SID de 06 de março de 2024 (0050623717), nos autos do Processo SEI nº 0069.002212/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **Fabricio da Silva Leme**, Assessor XIV, matrícula nº *****387, lotado no Gabinete/SEOSP, reprogramadas anteriormente para usufruir no período de **17.06.2024 a 26.06.2024 - 10 (dez) dias**, ficando transferido para fruição novo período de **16.10.2024 a 25.10.2024 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050622875

Portaria nº 495 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050613828);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0050619480), nos autos do Processo SEI nº 0069.002211/2024-78;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias, nos dias **15 a 19/07/2024 e 22/07/2024**, a servidora **Ducileide Pinheiro Cavalcante**, Gerente de Planejamento e Orçamento, matrícula nº *****790, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento/GPO referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050625546

Portaria nº 492 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050451077);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviços Eleitorais (0050455894)/(0050456150), nos autos do Processo SEI nº 0069.002157/2024-61;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 10 (dez) dias, no período de **22 à 26/07/2024 e 29/07/2024 à 02/08/2024**, ao servidor **João Cordeiro da Silva**, matrícula nº *****231, lotado no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal/NESPCOAL referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050582329

Portaria nº 417 de 19 de junho de 2024

0069.000272/2023-100 SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.000272/2023-10 Contrato nº. 0107/SEOSP/PGE/2023 id.0035834684 Empresa: CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o seguinte servidor para equipe de gestão do contrato, conforme especificações listadas a seguir:

Marcos Roberto Ribeiro - Suplente de Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX88

Para atuar na gestão de Contratos, em referência ao objeto do Contrato nº. 0107/SEOSP/PGE/2023, qual seja, "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para emissão de laudos conclusivos de estabilidade estrutural de obra, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme detalhamento e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0035644587), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição".

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049917125

Portaria de férias nº 8686 de 10 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR**, SEOSP - Gerente de Convênios - CDS-09 *, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27548

Portaria nº 478 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 26/2023/COHREC-CHD (0038334457) e Ofício nº 28807/2023/SESAU-CO (0040299336) o qual solicita a disponibilização de servidores da SEOSP, com objetivo de atender a demanda referente ao serviço de levantamento das instalações atuais de climatização e levantamento das atuais instalações elétricas para adequação do novo sistema, para atender a reforma da **Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital Regional de Cacoal - HRC**, no Município de Cacoal/RO.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CPO (0049419015), Despacho SEOSP-NPE (0050250779), Despacho SEOSP-NPE (0050253138).

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Cacoal/RO, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024, com objetivo de atender a a demanda referente ao serviço de levantamento das instalações atuais de climatização e levantamento das atuais instalações elétricas para adequação do novo sistema, para atender a reforma da **Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital Regional de Cacoal - HRC**, no Município de Cacoal/RO.

CLERISMAR FERNADES DA SILVA - Engenheiro Eletricista, matrícula *****349;

GABRIEL CLEMENTINO MIRANDA BEDIN - Engenheiro Mecânico, matrícula *****411;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050431611

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1571 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012424/2023-31	Termo de Contrato 593 (0049226180)	Aquisições de agregados para execução de serviços com concreto asfáltico, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – EPP	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ALGBERG QUEIROZ VELOSO JUNIOR MATRÍCULA: *****703	ANDERSON CHAVES RIBEIRO MATRÍCULA: *****041	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA MATRÍCULA: *****968

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0049740775

Portaria nº 1570 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de Contrato 593 (0049226180), da empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.596.384/0001-08.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO

*****041	ANDERSON CHAVES RIBEIRO	***.102.472-**	Usina de Jaru
*****968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	***.198.402-**	Usina de Jaru
*****443	VANILDO BERNARDO	***.399.302-**	Usina de Jaru

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0049740246

ATO Nº 245/2024/DER-GECON

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1374/2024/DER-CI (ID:0050393071), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 209/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -RO**, processo administrativo nº 0009. 071303/2022-41, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050441586

ATO Nº 246/2024/DER-GECON

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1262/2024/DER-CI (ID:0050059701), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 66/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO**, processo administrativo nº 0009. 079955/2022-23, que tem por objeto a **Aquisição de Veículos Utilitários tipo *Pick Up***.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050443817

ATO Nº 247/2024/DER-GECON

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1311/2024/DER-CI (ID:0050199727), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 037/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO**, processo administrativo nº 0009. 245501/2021-76, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050488219

ATO Nº 248/2024/DER-GECON

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1152/2024/DER-CI (ID:0049616646), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 079/2019/PJ-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO**, processo administrativo nº 0009. 493058/2019-23, que tem por objeto a **Pavimentação Asfáltica e Drenagem**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050488347

ATO Nº 249/2024/DER-GECON

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 920/2024/DER-CI (ID:0048518863), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 183/2021/PJ-DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 416732/2021-71, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050571088

ATO Nº 250/2024/DER-GECON

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Despacho/DER-CI (ID:0050293368), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 139/2018/PJ-DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Jaru-RO**, processo administrativo nº 0009. 143583/2018-10, que tem por objeto a **Aquisição de Insumos Asfálticos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21825>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 10/07/2024, às 13:39

Interno.

Protocolo 0050580929

Portaria nº 1849 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007652/2024-71.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Kelly Ardiçom Campos	*****865	Cozinheiro	04.04.2022 a 03.04.2024	2ª "B"	2ª "C"	04.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0050616100

Portaria nº 1853 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007606/2024-71.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Cherles Mendes Pinheiro	*****062	Eletricista Corrente Contínua	09.04.2022 a 08.04.2024	2ª "A"	2ª "B"	09.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0050617521

Portaria nº 1843 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 71 DER-COF ID(0050577555), nos autos do Processo n. 0009.008227/2024-07;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/07/2024 a 10/07/2024, 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **THIAGO TEIXEIRA DIAS**, matrícula nº *****210, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0050603632

Portaria de férias nº 8666 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR JOSE PIVA**, MOTORISTA, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2024 a 30/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC27520

Portaria de férias nº 8667 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES**, DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 02/07/2024** e que foram

interrompidas a contar do dia **03/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2024 a 09/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27521

Portaria de férias nº 8668 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.º Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO NASCIMENTO DA SILVA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27522

Portaria nº 1875 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1677 (0050137431), constante no processo SEI n.º 0009.007726/2023-98;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1677 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE n.º 117 de 27 de junho de 2024, que instituiu a comissão composta por servidores da Controladoria Interna como Assessoria, Gerência de Convênio e Gerência de Contabilidade na execução operacional das atividades de análise e regularização dos processos de Prestação de Contas de convênio e Registro das contas de Controle **8.1.2.2.1.01.00.00 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES**, mantendo a integridade patrimonial e financeiro em caráter preventivo, no âmbito do Departamento Estadual de Estrada e Rodagem e Transportes.

Onde se Lê:

"III - Assessoria e monitoramento:

Cláudio Controle Interno - Matrícula n.º *****105

Carlos Controle Interno - Matrícula n.º *****357"

Leia-se:

"III - Assessoria e monitoramento:

Cláudio Laureano de Carvalho - Matrícula n.º *****105

Carlos Henrique de Jesus Lobato de Souza - Matrícula n.º *****357"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050630389

Portaria nº 1855 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050410729) e Plano de Trabalho Home Office (0050580444), nos autos do Processo SEI nº 0009.008074/2023-17,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **04.07.2024 à 01.09.2024**, o Regime de Escritório Remoto do(a) servidor(a) **ADNÁLDESON PASSOS CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****388, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050618055

Portaria nº 1857 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0050443905) e Ato Concessório de Aposentadoria (0049553373), nos autos do Processo SEI nº 0009.008572/2023-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de 10 de junho de 2024, o Regime de Escritório Remoto da servidora **LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO BONETTI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na função de Secretariado e Cartório da Corregedoria Geral, matrícula nº *****854, lotada na Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050618735

Portaria nº 1845 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 73/2024/DER-COF (0050606854) nos autos do Processo SEI nº 0009.016179/2023-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **LEANDRO RISSO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº *****633, para responder pela Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento, substituindo pelo período de **15.07.2024 a 24.07.2024**, em virtude do período de férias do titular, o servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Operações e Fiscalização, matrícula *****226.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050611747

Portaria nº 1870 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1704 (0050239028), nos autos do Processo eletrônico nº: 0009.007750/2024-16

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 1704 (0050239028), publicada no Diário Oficial do Estado nº 121 de 03 de julho de 2024, que **DELEGOU COMPETÊNCIA**, a Diretora Executiva do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte, **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula nº *****558, para o ato de adjudicar e homologar os processo licitatórios, encerrado as fases de julgamento e habilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050624685

Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Consoante com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

Considerando o constante no Memorando 498 (0050619676), nos autos do Processo Eletrônico n.º 0009.007750/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a Diretora Executiva do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte, **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula n.º *****558, para o ato de adjudicar e homologar os processos licitatórios, encerrando as fases de julgamento e habilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050624982

Portaria nº 1850 de 09 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0050164590), nos autos do Processo SEI nº 0009.007726/2024-79;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 1 de julho de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, a servidora **SABRINA FERREIRA DOS PRAZERES**, matrícula nº *****996, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050616451

Portaria nº 1848 de 09 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0050211150), nos autos do Processo SEI nº 0009.007782/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 03 de julho de 2024, na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, a servidora **PAULA NATASSIA PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº *****995, Assessor III, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050615294

Portaria nº 1844 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050251702), Laudo Técnico (0050543544) e Parecer n.º 34/2024/DER-GST (0050543659), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007827/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **01.03.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ITAMAR VASQUE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****778, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe de Oficina**, na 15ª Residência Regional de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050606591

Portaria nº 1872 de 09 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0050429297), nos autos do Processo SEI nº 0009.008046/2024-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 28 de junho de 2024, na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, a servidora **WILLIAINE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº *****092, Assessor I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050625438

Portaria nº 1856 de 09 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0050575176) e Certidão de Nascimento (0050576206), nos autos do Processo nº 0009.008221/2024-21;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **VILMAR FABIANO ROCHA**, matrícula nº *****990, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **05.07.2024 a 24.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050618408

Portaria de férias nº 8679 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO DA ANHAIA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 20/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 20/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC27539

Portaria de férias nº 8680 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JERRY LUIS RIBEIRO, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC27540

Portaria de férias nº 8681 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAISA KAREN ANDRADE**, COZINHEIRO, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **04/01/2024 a 23/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/01/2024 a 23/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 31/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27541

Portaria de férias nº 8682 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27542

Portaria de férias nº 8683 de 10 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27543

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 106 de 08 de julho de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **Felipe Barroso de Andrade**, Coordenador de T.I. ao município de Guajará - Mirim/RO para realizar o transporte e a instalação dos computadores adquiridos por esta Jucer no ano de 2024, fazer a retirada dos equipamentos antigos e realizar a reestruturação lógica de rede do escritório, para garantir um bom funcionamento, e **Ademar de Matos Lima**, Motorista, que irá conduzir o Veículo Hilux - Placa OHN4B42, desta JUCER, saindo de Porto Velho/RO em 08/07/2024 e retornando no dia 09/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0050568122

Portaria nº 107 de 09 de julho de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando as orientações dos artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº5, de 25 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que versa sobre as "Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos" e demais peculiaridades;

Considerando o Despacho (0050309805);

R E S O L V E:

Designar os servidores: **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira** -Técnico do Registro do Comércio; **Kayra Luana Sales Oliveira** - Assessor I; **Elaine de Souza** -Técnico do Registro do Comércio e **Vitória Nunes de Souza** - Assessor I, para fiscalizarem a execução do **Contrato Nº 651/2024/PGE-JUCER**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Contrato nº 651/2024/PGE-JUCER	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ Nº: 06.955.770/0001- 74	Maria Rosinéia Benarrosch Vieira	Kayra Luana Sales Oliveira	Elaine de Souza	Vitória Nunes de Souza

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0050610144

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

EDITAL Nº 1/2024/IPEM-CAP

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento ou ainda interessados forem, serve deste para **NOTIFICAR** que foi instaurado procedimento administrativo contra as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, e em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta aos interessados a apresentação de defesa escrita, nos termos da Resolução CONMETRO nº 08/2006, no prazo

improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, dirigida ao Presidente do IPEM/RO, situado a Av. dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, Cep 76.801-719, Porto Velho, Estado de Rondônia.

Decorrido este prazo, caberá ao IPEM/RO, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº. 9.933/99, processar e julgar as infrações, podendo aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.

Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra. Publique-se, consoante relação abaixo.

Interessado	CPF/CNPJ	Processo
Fazenda RioMadeira S/A - FARM	05.9.xx.xxx/xxxx-35	52622.000328/2022-26
T. J. Mercearia e Distribuidora	38.4xx.xxx/xxxx-02	52622.000291/2022-36
C. A. Lermen Manutenção e Instalação de Bombas para Posto de Combustível Eireli	21.4xx.xxx/xxxx-60	52622.000295/2021-3
Auto Posto PS Ltda Me	10.4xx.xxx/xxxx-60	52622.000348/2021-16
Shalom Fios e Cabos Eireli	14.1xx.xxx/xxxx-13	52622.000097/2022-51
Paulo Rodrigues da Silva	421.xxx.xxx-91	52622.000448/2022-23
Ph Auto Posto Eireli	25.1xx.xxx/xxxx-68	52622.000184/2022-16
J.O Com. de Comb. e Der de Petroleo Ltda Epp	02.4xx.xxx/xxxx-92	52622.000446/2021-53 52622.000447/2021-06 52622.000448/2021-42
Claides Lazaretti Masutti	203.xxx.xxx-53	52622.000009/2022-11
Comércio de Derivados de Petroleo Extrema Ltda	21.4xx.xxx/xxxx-08	52622.000472/2022-62 52622.000473/2022-15 52622.000475/2022-04
AtacadãoNorte Sul Eireli	27.2xx.xxx/xxxx-52	52622.000078/2021-43
Maria Suzana Soares de Souza Epp	00.8xx.xxx/xxxx-38	52622.000449/2022-78
Kelly Santos	015.xxx.xxx-79	52622.000438/2022-98
Alcineide de Freias Braga	591.xxx.xxx-53	52622.000461/2022-82

Comercial de Combustíveis Santa Fé Eireli	20.3xx.xxx/xxxx-74	52622.000748/2021-21 52622.000749/2021-76 52622.000751/2021-45 52622.000752/2021-90 52622.000753/2021-34
L RBaron & Cia Ltda	13.7xx.xxx/xxxx-30	52622.000529/2022-23
Lucilene Kalki	17.9xx.xxx/xxxx-30	52622.000445/2022-90
Comércio de Derivados de Petróleo Pedrinhas Ltda	07.9xx.xxx/xxxx-81	52622.000450/2021-11
A.P. Albano comércio de Combustíveis Eireli	39.3xx.xxx/xxxx-41	52622.000651/2022-08
Agropecuária Água Boa Ltda	21.9xx.xxx/xxxx-50	52622.000120/2022-15
M.A. Das S. Cabral Superm.	11.8xx.xxx/xxxx-40	52622.000077/2023-61
Volfe e Volfe Supermercado Ltda	11.1xx.xxx/xxxx-41	52622.000080/2023-84
Oty Brasil Comércio Importação e Exportação de Brinquedos Ltda	28.1xx.xxx/xxxx-55	52622.000755/2021-23
Peg Pag Damacena Ltda Je	05.7xx.xxx/xxxx-75	52622.000522/2022-10
Lourenço Vilamoski - Sitio Paraná	349.503.112-04	52622000215/2022-21
C.S.M. Nunes	37.5xx.xxx/xxxx-89	52622.000082/2023-73
ASC Comércio e Serviços Eirelli- Me	21.0xx.xxx/xxxx-39	52622.000333/2023-10
Rondocolas Distribuidora de Selantes e Abrasivos Ltda Epp	23.4xx.xxx/xxxx-69	52622.000259/2023-31
Marco Paulo de Carvalho	29.6xx.xxx/xxxx-67	52622.000198/2023-11 52622.000213/2023-12 52622.000193/2023-80
Auto Posto G-10 Ltda	08.2xx.xxx/xxxx-30	52622.000480/2022-17
Auto Posto Brinati Ltda	00.5xx.xxx/xxxx-45	52622.000372/2021-55
W.L. Soster - Me	06.1xx.xxx/xxxx-79	52622.000395/2021-60
Comércio de Derivados de Petróleo	08.2xx.xxx/xxxx-55	52622.000449/2021-97

Indústria e Comércio Oliveira Ltda	85.7xx.xxx/xxxx-09	52622.000120/2021-26
G F Carmo Epp	21.2xx.xxx/xxxx-50	52.000626/2021-35
Pinheiro e Purcino Ltda	30.9xx.xxx/xxxx-36	52622.000594/2021-78
S A Claudino me	09.4xx.xxx/xxxx-57	52622.000024/2020-05
José Costa Filho	208.606.929-49	52622.000124/2021-12
M.R Gonçalves Comércio Eireli	18.2xx.xxx/xxxx-06	52622.000103/2021-90
Auto Posto 2 M Ltda	08.5xx.xxx/xxxx-31	52622.000291/2020-74
Comércio de Combustíveis Campo NovoLtda	16.5xx.xxx/xxxx-70	52622.000478/2021-59
		52622.000479/2021-01
E Dias da Silva	32.8xx.xxx/xxxx-09	52622.000528/2021-06
Imigrante Auto Posto Eireli	27.7xx.xxx/xxxx-99	52622.000361/2021-75
A.P.L. Material de Construção Ltda	03.3xx.xxx/xxxx-03	52622.000131/2023-78
L & M Com Derivados de PetroléoLtda	15.2xx.xxx/xxxx-27	52622.000438/2021-15
		52622.000439/2021-51
		52622.000440/2021-86
		52622.000441/2021-21
		52622.000442/2021-75
		52622.000443/2021-10
		52622.000444/2021-64
		52622.000445/2021-17
A.F Batista	35.1xx.xxx/xxxx-80	52622.000124/2023-76
M & B Comércio de CombustíveisLtda	27.2xx.xxx/xxxx-40	52622.000484/2022-97
		52622.000485/2022-31
		52622.000486/2022-86
Elisabeth NeryD Oliveira	23.5xx.xxx/xxxx-88	52622.000272/2023-91
C.J. Materiais para construção Ltda	48.1xx.xxx/xxxx-07	52622.000400/2023-04

O Volve Supermercado	35.4xx.xxx/xxxx-30	52622.000392/2023-98
R&L Modas e AcessóriosLtda	22.7xx.xxx/xxxx-70	52622.000431/2023-57
L.R Baron & Cia Ltda	13.7xx.xxx/xxxx-30	52622.000293/2023-14
Daniela de Peder Garcia Me	05.1xx.xxx/xxxx-30	52622.000369/2022-12
R G de Freitas SupermercadoMe	13.0xx.xxx/xxxx-62	52622.000334/2023-64
R & R Comde Alimentos Ltda	05.8xx.xxx/xxxx-80	52622.000335/2023-17
Auto Postopimenta Eirele	06.9xx.xxx/xxxx-54	52622.000468/2021-13
A P F BortotLtda	37.8xx.xxx/xxxx-07	52622.000112/2023-41
C. Mendes	48.9xx.xxx/xxxx-73	52622.000192/2023-35
A. de Jesus	33.1xx.xxx/xxxx-80	52622.000076/2023-16
Fernando Ferreira Chagas	21.1xx.xxx/xxxx-62	52622.000435/2023-35
Adriano Bergamim	17.2xx.xxx/xxxx-00	52622.000518/2023-24
Nova Líderdistribuidora Eireli	38.2xx.xxx/xxxx-39	52622.000421/2023-11
Josiel F P da Silva	07.9xx.xxx/xxxx-19	52622.000312/2023-02
Wiglesson Nobredos Santos	34.7xx.xxx/xxxx-21	52622.000482/2023-89
Supermercado Dakmaneck Ltda	43.1xx.xxx/xxxx-07	52622.000115/2023-85
Brasil AutoServiço de\ProdutosAlimenticios S.A	10.9xx.xxx/xxxx-96	52622.000437/2023-24
Aline Ferreira da Silva Vestuária	44.6xx.xxx/xxxx-32	52622.000429/2023-88
Rações e Cereais Norte Ltda	27.5xx.xxx/xxxx-17	52622.000457/2023-03
NakamuraCom. de Peç. Fix. Ltda	03.3xx.xxx/xxxx-84	52622.000501/2023-77
Coelho & Almeida Ltda	01.3xx.xxx/xxxx-41	52622.000463/2023-52
Ponto Luz Comércio de Materiais Para ConstruçãoLtda	45.4xx.xxx/xxxx-50	52622.000527/2023-15
Renascer Comercio De\derivados De PetroléoLtda	11.2xx.xxx/xxxx-68	52622.000544/2023-52
Renascer Comercio De \derivados De Petroléo Ltda	11.2xx.xxx/xxxx-68	52622.000545/2023-52
Audax QuimicaIndustria e Comercio De Produtospara Higiene	50.7xx.xxx/xxxx-92	52622.000514/2023-46

Heinz Brasil S/A	50.9xx.xxx/xxxx-00	52622.000450/2023-83
G.V Celestino	11.9xx.xxx/xxxx-45	20622.000194/2024-13
Moet Hennessy do Brasil- Vinnhos e Destilados Ltda	43.9xx.xxx/xxxx-09	52622.000541/2023-19
Ecopaper Industria de Fabricaçãode Papel da AmazoniaLtda	09.3xx.xxx/xxxx-10	52622.551/2023-54
Rodrigo Toledo MartinsComercio	43.3xx.xxx/xxxx-94	52622.000526/2023-71
Gonçalves e SantosSupermercado Ltda	16.7xx.xxx/xxxx-60	52622.378/2023-03
M.A. da S. Cabral Supermercado	11.8xx.xxx/xxxx-40	52622.000374/2023-14
A.P Albano Comercialde Combustiveis Ltda	39.3xx.xxx/xxxx-41	52622.000444/2023-26
R L Industria e Comercio de Tintase Revestimentos da Amazônia	23.4xx.xxx/xxxx-62	52622.000548/2023-31
A.P Albano Comercial de Combustiveis Ltda	39.3xx.xxx/xxxx-41	52622.000443/2023-81
Schons & SchonsLtda	03.1xx.xxx/xxxx1-36	52622.000132/2024-01
Churrascaria Rei da Costela Ltda	84.6xx.xxx/xxxx-99	85622.000085/2021-99
Ceramica JLLtda Me	11.8xx.xxx/xxxx-48	52622.000542/2023-63
C.S.M. Nunes	37.5xx.xxx/xxxx-89	52622.000380-2023
LPComércio e Parafusos Ltda	01.303.103/0000-07	52622.000524/2023-81
Pinheiro e Purcino Ltda	30.9xx.xxx/xxxx-36	52622.000594/2021-78
Valmir Henrique da CunhaLtda	34.4xx.xxx/xxxx-61	52622.000135/2023-56
Sul Brasil Comerciode Alimentos Ltda	43.4xx.xxx/xxxx-80	52622.000181/2024-36
Fabrica de produtos Carneos Orca Alimentos	27.1xx.xxx/xxxx-05	52622.000424/2022-74
Adair Faccin	043.xx.x/xxx-40	52622.000138/2024-71
Comercio de Derivados de PetroleoEmbauba Ltda	08.2xx.xxx/xxxx-55	52622.000455/2020-63
RaiannyAndreza Mercado Eirele	20.0xx.xxx/xxxx-57	52622.000199/2021-95
Aj da Silva Junior Comercio de Produtos Alimenticios Ltda	31.9xx.xxx/xxxx33	52622.000142/2024-39
Stret & StritComercioAlimentos Ltda	37.8xx.xxx/xxxx-14	52622.000141/2024-94
Valmir Henrique da Cunha Ltda	34.4xx.xxx/xxxx-61	52622.000113/2024-77

Mundo da CarneAçougue Ltda	47.2xx.xxx/xxxx-91	52622.000048/2024-80
Rondocolas Distribuidora de Selantese Abrasivos Ltda Epp	23.4xx.xxx/xxxx-69	52622.000084/2024-43
Beira Rio Comercio de Alimentos Ltda	49.6xx.xxx/xxxx-71	52622.000174/2024-61
A D F Balança LtdaMe	03.3xx.xxx/xxxx-85	52622.000135/2024-37
Empresa Brasileira De Correios e Telegrafos	34.0xx.xxx/xxxx-41	52622.000028/2024-17
LSA Industria de Derivados de MilhoLtda	41.1xx.xxx/xxxx-80	52622.000340/2023-11
Comercio de Derivados de Petroleo RioMadeiraLtda	49.5xx.xxx/xxxx-30	52622.000019/2024-18
Supermercado Bela Vista Ltda	07.7xx.xxx/xxxx-99	52622.000098/2024-67
Auto PostoMadeira Ltda	63.7xx.xxx/xxxx-80	52622.000732/2022-08
Auto Posto Madeira Ltda	63.77xx.xxx/xxxx-80	52622.000731/2022-55
Ribeiro Industria e Comercio de Laticinios Ltda	36.2xx.xxx/xxxx-00	52622.000013/2024
J M Aparecido dos Santos oliveira Mercearia Me	16.8xx.xxx/xxxx-83	52622.000110/2024-33
Industria de Alimentos Valandro	17.5xx.xxx/xxxx-03	52622.00086/2024-32
J R da Silva Ferreira Ltda	14.9xx.xxx/xxxx-03	52622.000118/2024-08

Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0047853420

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, na forma da lei, a abertura de processo de acordo com as informações descritas no Documento de Oficialização de Demanda 16 (0050398429), tendo como finalidade **a contratação de curso de capacitação** de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade) Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço, para tanto, adotem-se os procedimentos necessários visando a tramitação e demais atos administrativos, sugerindo para tanto, que, no respectivo procedimento, seja estritamente observado o princípio da economicidade.

Outrossim, não obstante a tramitação processual acima referenciada, fica condicionada a realização da despesa após a correspondente liberação orçamentária, observando a legislação vigente.

Data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0050402524

Portaria de férias nº 8690 de 10 de julho de 2024.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/05/2024 a 31/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/05/2024 a 31/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

Protocolo DOC27552

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 124/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 436 - COMDPREV2 (0050061719)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050518012

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 123/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 0005 - COMDPREVIN1 (0050435201)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050513809

EXTRATO

EDITAL Nº 122/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 435ª - COMDPREV2 (0050084499)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050507315

Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.035568/2022-46; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com exceção daquelas que possuem legislação específica, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, dispostas nos artigos 110 a 115 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31/12/2024, à servidora **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**, matrícula nº *****533, Diretora de Gestão de Pessoas, ou quem vier a lhe substituir, a competência para expedição de Portarias referentes a Escala Anual, Alteração, Interrupção e Suspensão de Férias dos servidores do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050462129

Portaria nº 954 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.034175/2023-04;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BERENICE DA SILVA NABOÃ**, Estatutária, matrícula nº *****671, para responder, em substituição à servidora **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**, matrícula nº *****272, pelo cargo de **Coordenador de Contrato, CDS-09**, no período de **01/07/2024 a 10/07/2024**, referente às férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050545388

Portaria nº 955 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.047887/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI**, Estatutária, matrícula nº *****511, para responder, em substituição ao servidor **JÚNIOR FERNANDO PEREZ**, matrícula nº *****708, pelo cargo de **Gerente de Convênios de Tráfego, CDS-06**, no período de **11/07/2024 a 30/07/2024**, referente às férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050550113

Portaria nº 962 de 08 de julho de 2024

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.045700/2024-90;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor SAULO ROGÉRIO DE SOUZA, Procurador Autárquico, matrícula nº *****589, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho DETRAN-PGE (0050479035), a referida licença será no período de **05/07/2024 a 17/10/2024**.

§ 2º Caso o servidor concorra ao segundo turno, o período da Licença se estenderá até **15/11/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura do servidor**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050577404

Portaria nº 947 de 04 de julho de 2024

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042441/2024-45;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ, Agente de Trânsito, matrícula nº *****204, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho DETRAN-PGE (0049765073), a referida licença será no período de **05/07/2024 a 10/10/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura do servidor**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050463014

Portaria nº 933 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.035940/2024-86;

Resolve:

Art. 1º **Compor**, Comissão Transitória de Trabalho, sem ônus, com fim específico de análise e parecer de documentação e fiscalização dos requerimentos já protocolados das empresas CAP TRANSPORTES & COMERCIO DE SUCATAS LTDA (SEI 0010.033308/2024-0) e P. R. TORINO. JUNIOR EIRELI (0010.018273/2024-77) e futuros protocolos de empresas para o cumprimento da Portaria 987/2020 DETRAN-RO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS** - matrícula nº *****741;
- **LINCON FANNUEL AZUIM BERGANO DE LIMA** - matrícula nº *****663;
- **ANDERSON LUCIANO DE SOUZA** - matrícula nº *****122 - Representante da CTI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/05/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050352546

Portaria nº 948 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024, e conforme o Processo nº 0010.044607/2024-68;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor OZIEL DA SILVA GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº *****784, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho DETRAN-PGE (0050205466), a referida licença será no período de **04/07/2024 a 17/10/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura do servidor**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050463971

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 121/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREVIN2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 0001 - COMDPREVIN2 (0048593820)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050442142

Portaria nº 959 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.046180/2024-32;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Estatutário, matrícula nº *****687, para responder, em substituição à servidora **SELMA ALVES FERREIRA**, matrícula nº *****653, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral, CDS-04**, no período de **08/07/2024 a 27/07/2024**, referente às férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050576368

Portaria nº 956 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.048132/2024-89;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JORLANDE ALVES PEREIRA, Técnico em Contabilidade**, matrícula nº *****359, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09/12/92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho DETRAN-PGE (0050478425), a referida licença será no período de **05/07/2024 a 17/10/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura do servidor**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 05/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050568888

Portaria nº 961 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.036983/2024-89;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**, Estatutário, matrícula nº *****338, para responder, em substituição ao servidor **GABRIEL GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº *****729, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01**, no período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, referente às férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/05/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050576809

Portaria nº 949 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021467/2024-50;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora DAIANE LOPES, Estatutária, matrícula nº *****076, para responder, em substituição ao servidor **ROBSON SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula nº *****802, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-04**, no período de **15/07/2024 a 19/07/2024**, referente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050479849

Portaria nº 943 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.032966/2023-91; e

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Retornar** a propriedade do veículo Toyota Corolla XEI20FLEX, de placa NEF2*77 para J.S.O., portador do CPF 846.***.***-49, passando esta a figurar na cadeia dominial como proprietário atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050457506

Portaria nº 957 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.036435/2024-59;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ELIZEU DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****765, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09/12/92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho SEGEP-GAB (0050061594), a referida licença será no período de **05/07/2024 a 17/10/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura do servidor**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 05/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050574668

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 125/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 434 - COMDPREV1 (0050107662)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050574990

Portaria nº 966 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.047820/2024-21;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor GETÚLIO ALVES LEMES, Estatutário, matrícula nº *****446, para responder, em substituição à servidora **SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI**, matrícula nº *****339, pelo cargo de **Assessor I, CDS-06**, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024**, referente à férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050595284

Portaria nº 967 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.008553/2023-96; e

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Retornar** a propriedade do veículo PLACA NDH2*45 para D.A.A.C., portador do CPF 003.***.***-05, passando este a figurar na cadeia dominial como proprietário atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050596335

Portaria nº 969 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo SEI nº 0010.048031/2024-16

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de coordenar os trabalhos relativos às Progressões Funcionais dos Servidores Públicos do DETRAN/RO, em conformidade com as Leis nº 1.638/2006 e nº 2778/2012.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

- Presidente: **Alcione Yuko Moraes Alencar**;
- Representante da Direção-Geral: **Welton Roney Nunes Ribeiro**;
- Representante da Direção-Geral: **Hassan Mohamad Hijazi**;
- Representante do Sindicato: **Adonias Rodrigues de Deus**; e
- Representante do Sindicato: **Anderson Roberto de Souza Rivero**.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1164 de 08 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050602902

Portaria nº 960 de 08 de julho de 2024

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.045666/2024-53;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ZILDA QUIRINO DA SILVA, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº *****163, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho DETRAN-PGE (0050479035), a referida licença será no período de **05/07/2024 a 17/10/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura da servidora**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050576618

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2024/EMATER/RO** - 2ª Chamada do P.E. Nº 005/2024 (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.010906/2023-16/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 022/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Vale do Jamari "Esreg de Ariquemes"** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 25/07/2024 às 09h30min**(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 108.789,03 (cento e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e três centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 10 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0050665622

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RESOLUÇÃO N. 14/2024/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito deste Instituto, tendo como parâmetro o Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 19/6/2024 (0050290348);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o procedimento de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Art. 2º A solicitação de autorização de diárias será realizada por intermédio de processo administrativo específico, contendo Memorando de acordo com o modelo constante do Anexo I, assinado pelo interessado, pelo chefe imediato e

pela Diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;

II - cópia do ato que autorizou a contratação para participação em curso ou evento presencial devidamente previsto no Plano de Capacitação, quando for o caso;

III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 3º A solicitação deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º A Gerência Administrativa realizará pesquisa para obtenção da Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, juntando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, a Gerência Administrativa emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante do Anexo II, indicando a possibilidade de prosseguimento da solicitação.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a Gerência Administrativa informará à parte interessada para que seja sanada a pendência apontada.

§ 3º Somente será dado prosseguimento ao processo em caso de saneamento das irregularidades, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas.

§ 4º Se as irregularidades apontadas não forem sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 5º Devidamente regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à Gerência Administrativa, que certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante do Anexo V.

Art. 6º Para fins de definição da data da viagem, a Gerência Administrativa realizará a cotação de passagens e emitirá o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Iperon, observados os seguintes requisitos:

I - a data do voo de ida levará em consideração o tempo necessário para chegada no local de destino com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário de início do evento;

II - para definição do voo de retorno, deverá ser observado o tempo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário de encerramento do curso ou evento e o horário de início do embarque;

III - ao analisar as opções de voo disponíveis no momento da cotação, a Gerência Administrativa selecionará aquela menos onerosa para a Administração Pública.

Art. 7º A Solicitação de Diárias será lançada no Sistema Frota para análise da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por intermédio de seu setor responsável.

Parágrafo único. Após devidamente liberado pela SUGESP no sistema Frota, o respectivo Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias será anexado aos autos, que serão novamente encaminhados à SUGESP para emissão de Decreto.

Art. 8º Após a emissão do Decreto de Diárias e a confirmação do curso ou evento, a Gerência Administrativa solicitará a emissão de passagens aéreas, encaminhando os bilhetes ao interessado.

Parágrafo único. Realizado o procedimento de que trata o caput deste artigo, a Gerência Administrativa encaminhará os autos à Gerência de Finanças para liquidação e efetivação do pagamento dos valores ao tomador de diárias.

Art. 9º Efetuado o pagamento das diárias ao interessado, a Gerência Administrativa adotará os procedimentos de que trata o Capítulo IV.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM VIAGENS TERRESTRES

Art. 10. Para realização de viagem por via terrestre, o interessado encaminhará à Gerência Administrativa solicitação de autorização de diárias, por intermédio de processo administrativo específico, contendo Memorando de acordo com o modelo constante do Anexo I, assinado pelo interessado, pelo chefe imediato e pela Diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;

II - declaração, conforme modelo constante do Anexo III, de que o evento ou curso objeto do deslocamento não se enquadra nos serviços que podem ser realizados de forma virtual;

III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 11. A solicitação deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12. A Equipe de Transporte manterá atualizada a escala de motoristas para atender às solicitações de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Observada a escala de que trata o caput deste artigo, a Gerência Administrativa procederá à indicação do motorista de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

Art. 13. Para definição da quantidade de diárias, a Gerência Administrativa observará os seguintes requisitos:

I - a chegada do servidor deverá ocorrer com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário de início do evento;

II - se o tempo estimado de retorno de ônibus for até as 19h, o servidor fará jus somente à metade do valor da diária.

Art. 14. A Gerência Administrativa realizará pesquisa em sistema para obtenção da Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, juntando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, a Gerência Administrativa emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante do Anexo II, indicando a possibilidade de continuidade da solicitação.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a Gerência Administrativa informará à parte interessada para que seja sanada a pendência apontada.

§ 3º Somente será dado prosseguimento ao processo em caso de saneamento das irregularidades, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas.

§ 4º Se as irregularidades apontadas não forem sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 15. Devidamente regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à Gerência Administrativa, que certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante do Anexo V.

Art. 16. A Gerência Administrativa emitirá o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Instituto.

Art. 17. A Solicitação de Diárias será lançada no Sistema Frota e analisada pela Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por intermédio de seu setor responsável.

§ 1º Após devidamente liberada pela SUGESP no sistema Frota, a Solicitação de Diárias será anexada aos autos, ocasião em que a Gerência Administrativa certificará a concessão das diárias no SIGEF.

§ 2º Em seguida, a Gerência Administrativa encaminhará o processo à Gestão de Pessoas para emissão de portaria, e à Gerência de Finanças para liquidação e efetivação do pagamento dos valores ao respectivo tomador de diárias.

Art. 18. Realizado o pagamento das diárias ao interessado, a Gerência Administrativa adotará os procedimentos de que trata o Capítulo IV.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. O processo será encaminhado ao tomador de diárias para a devida prestação de contas, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, lotados na capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do estado, contados da data do retorno, conforme definido no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

§ 1º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas, o tomador de diárias deverá encaminhar a referida prestação de contas em atraso devidamente acompanhada de justificativa.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade além do descumprimento de prazo de que trata o parágrafo anterior, a Gerência Administrativa notificará o servidor para saneamento das pendências e/ou apresentação de justificativa.

Art. 20. A Gerência Administrativa registrará no sistema SIGEF a entrega da prestação de contas e encaminhará os autos ao Controle Interno do Iperon para análise.

Art. 21. O Controle Interno do Iperon registrará no sistema SIGEF a análise da prestação de contas e analisará o processo de concessão, bem como a respectiva comprovação, nos termos do art. 18 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, devendo utilizar em suas análises o checklist constante do Anexo VI.

§ 1º Em caso de regularidade do procedimento, a prestação de contas será encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças para emissão de Termo de Homologação, devendo o processo, ao final, ser encaminhado à Gerência de Contabilidade para baixa no sistema SIGEF.

§ 2º Caso constatada qualquer irregularidade, o Controle Interno notificará o servidor para saneamento das pendências e/ou apresentação de justificativa.

§ 3º Sanadas as pendências e atestada a conformidade do processo de concessão e da prestação de contas, os autos serão encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para emissão de Termo de Homologação.

§ 4º Após a emissão do Termo de Homologação, o processo será encaminhado à Gerência de Contabilidade para baixa no sistema SIGEF.

Art. 22. Em caso de não saneamento de pendências após o recebimento da notificação expedida pelo Controle Interno, e/ou apresentação de justificativa, será automaticamente realizado o bloqueio no Sistema Gerenciador de Diárias até a regularização da pendência apontada, podendo, ainda, acarretar a devolução do valor concedido, nas hipóteses previstas no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O procedimento de contratação de inscrição em cursos e eventos deverá tramitar em processo administrativo específico, que será relacionado ao processo de concessão de diárias.

Art. 24. A concessão de diárias ao Presidente do Iperon deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, e observará o disposto nesta Resolução, naquilo que couber.

Art. 25. A concessão de diárias em desconformidade com o disposto nesta Resolução e no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 26. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos de acordo com o Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e por decisão da Presidência do Iperon.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ANEXO I

MEMORANDO

De: (Órgão solicitante)
Para: IPERON-GAD
Assunto: Solicitação de diárias.
Senhor(a) Gerente,

Encaminho o presente para solicitação de concessão de XX (XXXXXX) diárias para participação do evento denominado "XXXXXXXX" que ocorrerá no período compreendido de XXXXXX, aos servidores, no trecho e período de viagem, conforme descrito a seguir:

TIPO DE VIAGEM:

Destacar o tipo de viagem (ex.: auditoria, inspeção, capacitação, visita técnica, entrega de materiais, etc.)

FATO GERADOR:

Descrever neste item o que motivou a viagem (número do processo, denúncia, Ofício/convite, panfletos, cronogramas, etc.), indicando o número do(s) processo(s) e/ou o número de identificação do documento.

DO OBJETIVO:

Apresentar de modo claro o objetivo da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)

PRODUTO A SER GERADO:

Apresentar de modo claro o produto a ser gerado com a realização da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)?

DO PLANO DE CAPACITAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

Quando for o caso, indicar, neste item, informação de que o evento/curso em questão, está previamente definido no Plano de Capacitação, informando o número do processo SEI e preenchendo o quadro a seguir:

DO PERÍODO DA VIAGEM E EVENTO:

O período da viagem e evento ocorrerá nos seguintes dias:

Data do deslocamento	Cidade do deslocamento	Data da chegada	Cidade destino	Período do evento

DOS SERVIDORES:

Os servidores escalados para participação no mencionado evento, com os dados necessários ao pedido, estão descritos no quadro a seguir:

Item	Nome do servidor	Data de nascimento	Matrícula	Setor de lotação	Cargo	CDS	CPF	Qtde. de diárias	Banco	Agência	Conta Corrente	Telefone	E-mail institucional

JUSTIFICATIVAS:

Somente quando for o caso, este item será utilizado para indicar justificativas (ex.: deslocamento/execução das atividades em feriados e/ou finais de semana, sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados (art. 12, § 2º do Decreto n. 18.728/2014; intempestividade do pedido; etc.)

Local e data.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS NÃO IMPEDITIVAS À CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONSTAM PENDÊNCIAS em nome do(s) servidor(es) identificado(s) abaixo, relacionadas a valores concedidos na forma de Concessão de Diárias junto aos registros contábeis do Estado de Rondônia, constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme descrito a seguir:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Destino	Período	Tipo de pendência (SIGEF ou outras)

No entanto, cumpre DECLARAR que esta ocorrência aponta que o(s) servidor(es) prestou(aram) conta(s) da tomada de outras diárias e que os respectivos processos estão (indicar a setorial onde o autos se encontram e para quais providências).

Desse modo, cumpre comunicar que este fator não é impeditivo para o prosseguimento da concessão de diárias até a presente data, conforme preconiza o art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PARA VIAGENS TERRESTRES

Pelo presente instrumento, eu _____, servidor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, ocupante do cargo _____, matrícula _____, lotação _____, declaro que o objetivo do deslocamento não se enquadra nos serviços que podem ser realizados de forma virtual, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas, sob pena de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO IV

TERMO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA

Respeitando a escala de motoristas organizada e controlada pela Equipe de Transporte, INDICA-SE o servidor e veículo abaixo descritos, para a realização de viagem que tem por objetivo (indicar o objetivo da viagem), que ocorrerá no período de XX/XX a XX/XX de XXXX, ao município de XXXXXXXXXXXX:

Servidor/Motorista: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº Registro CNH: XXXXXXXXX

UF: XXXXXXXX

Validade da CNH: XX/XX/XXX

Veículo oficial marca/modelo: XXXXXXXXXX

Tipo: XXXXXXXX

Capacidade: XX (XXXXXXX) pessoas

Placa: XXXXXXXX

Renavan: XXXXXXXXX

Validade da CRLV: MM/AAAA

Local e data.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função - IPERON-GAD

De acordo:

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função - IPERON-EQPAT

ANEXO V

MODELO - CHECKLIST DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Objetivo da Viagem:		
Período:		
ITEM	REQUISITO	CHECKLIST (ID SEI N.º, SIM, NÃO, OU NÃO SE APLICA)
1.	MEMORANDO/SOLICITAÇÃO:	

1.1.	Constam na solicitação de concessão de diárias as assinaturas do(s) interessado(s), do chefe imediato e do diretor da unidade?	
1.2.	Ficou destacado o tipo de viagem (auditoria, inspeção, capacitação, visita técnica, entrega de materiais, etc.)?	
1.3.	Foi apresentado de modo claro o objetivo e o produto a ser gerado com a realização da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)? Quando for o caso.	
1.4.	O objetivo está de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma, Plano de Capacitação e/ou alinhado com o interesse público?	
1.5.	Consta o fator gerador de solicitação da diária número (processo, denúncia, Ofício/convite, etc.), que motiva a ocorrência da viagem? Quando for o caso.	
1.6.	A solicitação foi encaminhada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao período da viagem?	
1.7.	Consta justificativa plausível de intempestividade? Quando for o caso.	
1.8.	Consta justificativa em relação ao deslocamentos que se iniciam no final de semana, sendo sexta-feira, sábado, domingo e/ou feriados? Quando for o caso.	
1.9.	Caso o objetivo da viagem seja a participação em curso, congresso, simpósio ou outros, existem documentos que comprovem sua futura ocorrência (p. ex. panfletos, cronogramas, convites, etc.)	
1.10.	Consta indicação do pedido de contratação? Quando for o caso.	
2.	DECLARAÇÃO	
2.1.	Consta Declaração (ANEXO III) da impossibilidade de execução remota (virtual) das atividades? Quanto às viagens e diárias terrestres.	
3.	DO VEÍCULO E MOTORISTA (QUANDO FOR O CASO)	
3.1.	Consta documento referente à utilização do veículo oficial durante o deslocamento em diária? (Cópia do CRLV do veículo)	SEI N.º: Veículo de placa:
3.2.	Consta a indicação de motorista para conduzir o(s) servidor(es) na viagem (ANEXO IV)?	SEI N.º: Motorista:
3.3.	Consta a autorização para dirigir (exceto no caso dos servidores no cargo de motorista)?	SEI N.º: Servidor:
3.4.	Consta a cópia da CNH do condutor do veículo (motorista)?	SEI N.º: Validade da CNH:
4.	DAS CERTIDÕES:	
4.1.	As certidões foram emitidas no portal da Contabilidade Geral do Estado?	
4.2.	Foram identificadas pendências?	
4.3.	Caso haja pendências que não impeçam a concessão de diárias, foi emitida declaração de fatos não impeditivos (ANEXO IV)?	
4.4.	Caso haja pendências que impeçam a concessão de diárias, houve a deliberação do diretor administrativo para prosseguimento do feito?	
5.	QUANTO AS SOLICITAÇÕES AO PRESIDENTE E COMITIVA	
5.1.	Consta a anuência de viagem pelo Núcleo de Autorização de Viagens (GOV-VIAGENS)?	
6.	COTAÇÃO DE VOO	

Considerando a Resolução N. 14/2024/IPERON-DIREX, bem como o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações, esta Gerência certifica que os autos encontram-se, até o momento, aptos para prosseguimento.

ANEXO VI

MODELO - CHECKLIST DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Objetivo da Viagem:		
Período:		
Prazo de Prestação de Contas:		
ITEM	REQUISITO	CHECKLIST (ID SEI N.º, SIM, NÃO, OU NÃO SE APLICA)
1.	RELATÓRIO(S) DE VIAGEM:	
1.1.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi entregue dentro do prazo estabelecido?	Tomador: XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX SEI n.º: XXXXXXXXXXXX Data: XX/XX/XXXX
1.2.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi preenchido corretamente?	
1.3.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi elaborado de forma detalhada e individual, devidamente assinado pelo proposto?	
2.	EMBARQUES	
2.1.	Consta o comprovante/bilhete de embarque rodoviário, aéreo ou fluvial (quando for o caso)?	
2.2.	A data e o roteiro ali consignado conferem com o período da viagem, data da saída e do retorno da viagem?	
3.	DA CERTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO	
3.1.	Consta cópia do certificado, diploma, ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, etc. (podendo ser utilizado fotos)? Quando for o caso.	
4.	Consta comprovante de abastecimento do veículo (viatura oficial)?	
5.	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS (QUANDO FOR O CASO)	
5.1.	Caso a viagem não tenha sido realizada, foram devolvidos os valores das diárias?	
5.2.	Houve descumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 15 do Decreto n. 18.728/2014, quanto à devolução das diárias?	
5.3.	Consta a contabilização dos valores retornados aos cofres do Instituto?	
6.	REGISTRO DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGEF)	

Considerando a Resolução N. 14/2024/IPERON-DIREX, bem como o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações, esta Gerência Informa que os autos encontram-se até o momento aptos para prosseguimento.

Protocolo 0050622683

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 63 DE 28/06/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada

no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002046/2024-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **AMARILDO MOREIRA DE SOUZA**, falecido em **2/4/2024**, ocupante do cargo de **oficial de justiça**, referência **20**, matrícula nº **xx326**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **SHIRLEY ALVES DE CARVALHO SOUZA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **2/4/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **LUCAS CARVALHO MOREIRA DE SOUZA (filho)**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **2/4/2024**.

c) Pensão **temporária** ao **DAVI CARVALHO MOREIRA DE SOUZA (filho)**, por meio de sua representante legal **SHIRLEY ALVES DE CARVALHO SOUZA**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **2/4/2024**.

d) Pensão **temporária** ao **FELIPE CARVALHO MOREIRA DE SOUZA (filho)**, por meio de sua representante legal **SHIRLEY ALVES DE CARVALHO SOUZA**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **2/4/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência - Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0050242594

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 62 DE 28/06/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002284/2023-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal temporária a **GEOVANA SOARES DONATO (neta)**, por meio de seu representante legal **ARNON VIEIRA DONATO**, beneficiária da servidora inativa **RAIMUNDA CARLOS PEREIRA SOARES**, falecida em **7/3/2023**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx048**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **7/3/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I, alínea "a", § 4º e § 5º; 30, I; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e § 5º; 34, I e IV, e § 2º; 38; 57 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 198, inciso I, do Código Civil e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

EltonParente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0050238421

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 64 DE 01/07/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003002/2023-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **JOSÉ FREITAS QUEIROZ (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **LUZINETE DA SILVA QUEIROZ**, falecida em **15/6/2023**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx117**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/6/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

EltonParente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0050287715

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 65 DE 02/07/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002824/2024-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **ARTUR RODRIGUES DE FARIAS (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES DE FARIAS**, falecida em **23/5/2024**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, classe/nível **TAF-AUD**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx767**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças- Sefin** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/5/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0050344714

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 66 DE 02/07/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004954/2023-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **ADELÂNDIO JOSÉ MARTINS (companheiro)**, beneficiário da servidora inativa **VILDIMAR MARIA DE LIMA**, falecida em **21/12/2020**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx123**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **21/11/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0050353382

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 67 DE 04/07/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002213/2024-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **MARIA DO CARMO DE ANDRADE AMARAL (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **EDGARD LANDGRAF DO AMARAL**, falecido em **3/3/2024**, ocupante do cargo de **agente administrativo**, classe/nível **2**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx146**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito - Detran** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **25/4/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050443926

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 68 DE 04/07/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002589/2024-97.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **JOSÉ SIRLANDO GAMA DE SOUZA (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARIA APARECIDA SANTIAGO GAMA**, falecida em **3/5/2024**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, classe/nível **TAF-ANA**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx894**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria Estadual de Finanças - Sefin** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **3/5/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050446827

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 9/2024/CMR-GAB
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR
CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FICAM OS SENHORES ACIONISTAS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, A REALIZAR-SE DIA 19/07/2024, AS 15H00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO A AVENIDA CALAMA Nº 1917, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, BEM COMO SIMULTANEAMENTE DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DE PLATAFORMA GOOGLE MEET, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE ORDENS DO DIA:

1. LEITURA, VOTAÇÃO E CONVALIDAÇÃO:

- a) Prestação de Contas Relativa ao Encerramento do Exercício de 2023 :
- b) Balanço e Demonstrações Financeiras Relativa ao Exercício de 2023;
- c) Relatório do Conselho Fiscal;
- d) Relatório da Auditoria Independente Relativa ao ano Exercício de 2023;
- e) Carta Anual de Políticas Públicas;

- f) Divulgação das Informações da CMR;
- g) Política de Distribuição de Dividendos;
- h) Relatório Integrado de Sustentabilidade;
- i) Relatório de Transação entre as Partes Relacionadas.

2.OUTROS ASSUNTOS DA CIA

Porto Velho – RO,08DE JULHO DE 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0050556331

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 57 de 04 de julho de 2024

"Nomeia Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, e dá outras providências".

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem o Art. 34, XVIII do Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de Junho de 2021, que define a necessidade de criação do Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 47 de 16 de junho de 2023, publicada no DIOF nº 113, em 19/06/2023.

Art. 2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH, Comitê Gestor de Acesso à Informação, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº52/2017, supra citada.

Art. 3º - DESIGNAR para compor o Comitê os seguintes empregados públicos:

SETOR	NOME	ITENS DA MATRIZ
ASCOM	JOSINEIDE GONÇALVES DA SILVA CPF: ***.427.674.**	1, 1.1, 1.2, 1.3 2, 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4

COMISSÃO GESTORA DE DOCUMENTOS COMPOSTA POR: SOPH-ASCOM SOPH-SRH SOPH-DA SOPH-AJCL SOPH-SECONI	HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA CPF: ***.781.002-** FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA CPF: ***.856.252-** LUANA VILLARES PRIETO CPF: ***.019.257-** ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: ***.846.312-**	12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 14, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 15, 15.1, 15.2 19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5
CGP	LUIZ GUSTAVO ROGERIO BRAGA CPF: ***.309.322-**	2.2
DICONF	MARIVALDO VAZ RODRIGUES CPF: ***.242.392-** KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS CPF: ***.496.862-**	4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3, 4.5.2.4 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.13.1, 5.13.2, 5.13.2.1, 5.13.2.2, 5.13.2.3, 5.13.2.4, 5.13.2.5, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9,
DA DICONF	GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA CPF: ***.399.112-** NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF: ***023.432-**	4.2, 5.8 5.7, 5.9
SRH	HALINE DA SILVA OLIVEIRA CPF: ***.781.002-**	6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4, 6.3.2, 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.3.2.9, 6.3.2.10, 6.3.2.11 6.5, 6.6
SECONI	ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: ***.846.312-**	7.5, 7.6
SESUPAM	GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA CPF: ***.399.112-**	7.9
SEMET	JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY CPF: ***.699.615-**	7.10
CPL	UDSON VIEIRA DOS SANTOS CPF: ***.257.962-**	5.4, 8, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10,
AJCL	LUANA VILLARES PRIETO CPF: ***.019.257-** CHARLES BLENDON COSTA MELO CPF: ***.910.282-**	8.2, 8.3,

Art. 4º FICAM os itens da matriz de fiscalização: 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 17.3, 18, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.5 estão sob a responsabilidade do **DETIC**.

Art. 5º O período de férias não eximirá o servidor de apresentar as informações designadas, conforme a matriz supramencionada, no primeiro dia de retorno às atividades laborais.

Art. 6º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Comitê.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0050451875

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 480/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, 0Km, 4 portas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, no valor estimado de R\$ 207.533,33 (Duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 25/07/2024 às 10:000hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2024.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Protocolo DO28889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00001087/2024-40-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

COM AREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVENIO Nº 909738/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. VALOR ESTIMADO: R\$ 546.086,87 (quinhentos e quarenta e seis mil oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação (Assinado em 09/07/2024 às 11h00min)

Protocolo DO28900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024/SLC PROCESSO N.º 1189/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024, **objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica**, sofreu alteração no Anexo I (Termo de Referência) do EDITAL e na data da sessão pública. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 25/07/2024** no endereço eletrônico (www.gov.br/compras). A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 09 de julho de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO28902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADM. N. 1071-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA O PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA**. Com BENEFÍCIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017. **Data da Sessão: 16 de julho de 2024. Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF). Local: www.licitanet.com.br Valor estimado: R\$ 58.354,56 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

Renata de A. Gonchorowski
Agente de Contratação

Protocolo DO28909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 134/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/PMMN/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0001249.04.01-2022

OBJETO: .É objeto do presente termo aditivo DE VALOR constante em cláusula no Contrato Nº 134/SUPEL/2023, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

CNPJ: 84.602.481/0001-03

DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato nº 134/SUPEL/2023, a contar de 08 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2024.

DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 53.961,53 (Cinquenta e três Mil Novecentos e sessenta e um Reais e Cinquenta e três Centavos), aproximadamente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente inclusão de quantidades no contrato referente à aditivo de quantidade.

3.2. O valor do contrato original que era de R\$ 216.949,30 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), passa totalizar final deste contrato R\$ 270.910,83 (Duzentos e setenta mil, Novecentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28908

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211.12.01-2023
MODALIDADE: ELETRÔNICO Nº 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de LIXEIRA DE FIBRA sob o regime de "MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa ECOFIBRAS LTDA - 29.309.833/0001-10, cujo o valor é de R\$ 347.603,80 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEGAFIN, SEPAGRI, SEMDES, SEMED, SEMA, SETUR, SEMOSP E SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 16/08/2024 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 1.128.211,81 (um milhão e cento e vinte e oito mil e duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a construção do Conselho Tutelar localizado na Av. Flávio da Silva Daltro, Setor 02, Quadra 24, Lote 01/E, bairro Jardim das Oliveiras no Município de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 09 de julho de 2024

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo DO28911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PAREDES DE DRYWALL E SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECETL. O valor estimado: **R\$ 1.152.057,06 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)**. **Processo Administrativo: 2575/PMJ/2024**. Cadastro: 12/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/07/2024. Início da Sessão Pública: **29 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO28910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado: **R\$ 1.017.548,90 (Um Milhão, Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**. **Processo Administrativo: 4401/PMJ/2024**. Cadastro: 12/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/07/2024. Início da Sessão Pública: **25 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO28914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0558/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura de Presidente Médici RO. Valor estimado em R\$ 1.107.851,47 (um milhão e cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 10 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo 1-13977/2022 - SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Públicas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor total estimado: R\$ 533.449,59 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Data de Abertura: 29/07/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8760/2023/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG: 450522

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Médico Hospitalares tipo: (complexidade 01), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 681.219,76.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão do Pedido de Impugnação e esclarecimentos, não havendo tempo hábil para análise técnica da secretaria de origem, até a data da abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 10 de julho de 2024.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO28916

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 66/2024 PROC. N.º 27.452/2023/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 66-2024 de 02/07/2024 (ID 2486558) e Parecer Jurídico Parecer 664 de 04/07/2024 (ID 2494668), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 66/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 27.452/2023/SEMSAU, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ:42.529.374/0001-49, referente aos itens 9, 10, 12, 17, 19, 22, 30, 31, 32, 38 e 39, com valor total de R\$ 5.677,62 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 15.439.366/0001-39, referente aos itens 11 e 16, com valor total de R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos); UNITED MEDICAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ:10.516.707/0001-09, referente ao item 20, com valor total de R\$10.226,23 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos); UNI HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 07.484.373/0001-24, referente ao item 18, com valor total de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57, referente ao item 3, com valor total de R\$ 40.768,32 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 59.656,57 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Ariquemes/RO, 05 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.583.562,50 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública: dia 24/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2024.
Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO28917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 496/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aérea, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de

Aviação Civil – ANAC, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR TAXA DE ADM. 3,33%. Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 24 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias do Jamari – RO, 09 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CGDC/PMCJ

Portaria nº 14 de 17.01.2022

Protocolo DO28920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Analisador de Bioquímica**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde. Processo Administrativo ID: 8F.2F4 - 0001056.01.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09:30h** horário de Brasília – DF, **do dia 25/07/2024**, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 131.666,67** (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de julho de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente De Contratação

Protocolo DO28921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2024, que tem por objeto: **Aquisição de grade niveladora e perfuradora de solo, em favor das empresas**: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 05.043.720/0001-58 no valor de: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 28.527.733/0001-06 no valor de: R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

Cacaulândia 10 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

PREFEITO

Protocolo DO28922